

**A performance do crime:  
gênero e raça nas práticas de criminalização**

Júlia Silva Vidal

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**  
Programa de Pós-Graduação em Direito  
Doutorado

Júlia Silva Vidal

**A performance do crime:**  
gênero e raça nas práticas de criminalização

Brasília  
2025

Júlia Silva Vidal

**A performance do crime:**  
gênero e raça nas práticas de criminalização

Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Brasília (UnB) como parte dos requisitos exigidos para obtenção do título de Doutora em Direito.

Orientadora: Ela Wiecko V. de Castilho

Brasília  
2025

Após sessão pública de defesa desta Tese de Doutorado, a candidata foi considerada **aprovada** pela Banca Examinadora.

---

Profa. Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho  
Orientadora

---

Prof. Dr. Marco Aurélio Máximo Prado  
Membro externo/UFG

---

Profa. Dra. Camilla de Magalhães Gomes  
Membra externa/UFRJ

---

Profa. Dra. Jacqueline Moraes Teixeira  
Membra interna/UnB

---

Profa. Dra. Camila Cardoso de Mello Prado  
Membra interna/UnB

Brasília, 24 de janeiro de 2025.



*Anyky e seus (des)afetos (acervo pessoal/abril de 2021).*

## Agradecimentos

A vida é feita de encontros e desencontros. Esta tese é fruto dos meus encontros múltiplos, entrelaçados e engajados com as travestis. Ao lado delas, aprendi o que é o Direito, com D maiúsculo: robusto, distante e, mesmo assim, intensamente procurado. Aprendi, sobretudo, o que é o direito em minúsculo – aquele comezinho, pequeno, presente nas injustiças cotidianas. Com elas, compreendi a *pequenez* da justiça. Foi nas ruas, com as travestis, que me fiz advogada, pesquisadora e amiga. Agradeço assim a Anyky Lima (*in memoriam*), Lorena Paiva, Chris Oliveira, Dolly Piercing, Isabella, Junia, Jojo, Haryani, Nicolly, Paloma, Rochelly (*in memoriam*), Stefanny, Thalita, Thaysa, Yamê (*in memoriam*), Wendy. É para elas que deixo o meu maior agradecimento.

Agradeço à minha orientadora, Profa. Ela Wiecko. Lembro-me com exatidão do ano de 2014, quando me juntei a um grupo de estudantes aguerridos para organizar o I Congresso de Diversidade Sexual e de Gênero na Faculdade de Direito da UFMG. Naqueles dias, assisti à palestra da professora Ela e desejei, ainda timidamente, um dia aprender com ela. Obrigada pela confiança e pela orientação generosa na escrita desta tese.

Ao Prof. Marco Aurélio, sou grata pelo gesto, pelo acompanhamento irrestrito do início ao fim dessa tese e pelos inúmeros aprendizados ao longo desses quase dez anos em que tive a sorte de aprender com ele. Poucos sabem, mas quando Anyky faleceu, em abril de 2021, no auge da pandemia, Marco me buscou em casa, e seguimos juntos, em silêncio, até a residência dela. Recordo-me do nosso olhar compartilhado diante da movimentação na rua, das portas da casa de Anyky abertas, dos vizinhos e amigos emocionados que entravam e saíam. Estávamos lá, lado a lado, quando seu corpo foi carregado pelas travestis em um gesto de respeito e memória que me marcou de forma indelével.

Ao Transpasse, esse laboratório de experimentação, e à sua equipe querida – Frederico Tunes, Isadora Rodrigues, Isla Silvestre, João Pedro Martins, Juhlia Santos, Luna Penido, Maria Araújo, Mariana Moulin, Nataly Campolina, Sofia Freire e Sol Martins – meu mais sincero obrigado!

Ao Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania LGBT (Nuh/UFMG), agradeço por ser um refúgio na aridez da universidade. Um agradecimento especial ao Antônio pela leitura cuidadosa do texto. Obrigada também a professora Camilla Gomes (UFRJ), a querida Keyla Simpson (ANTRA) e a professora Debora Diniz (UnB) pelos comentários valiosos quando da qualificação. Agradeço também a Camila Nicácio (UFMG), Juliana Cesario (UFMG) e

Mônica Sette (UFMG) – professoras queridas que me apresentaram o caminho bonito da docência.

Agradeço ao ativista e professor Dean Spade pela recepção e acolhida quando do doutorado sanduíche em Seattle (EUA). Dean me introduziu a toda sua rede de parceiros e amigos em um gesto de cuidado. Sou grata a todas as pessoas que me acolheram com generosidade nos dias frios do inverno norte-americano: Barbara, Cat, David, Fernandas, Murphy e Sarah.

À minha família, agradeço por serem minha solidez. À minha mãe e ao meu pai, por acreditarem comigo no incerto caminho da vida acadêmica. Ao meu irmão e aos meus sobrinhos, por serem a esperança viva de um futuro melhor. Às amigas e amigos queridos que estiveram sempre ao meu lado – Elisa Borges, Dani Lima, João Vitor, Leo Custódio, Regina Juncal, Sophia Bastos, Olivia Paixão – e aos amigos de outra vida – Rafael Navarro, Laura Santos, Letícia Naves, Pedro Castro e João Cunha –, agradeço a amizade preciosa, mesmo nas ausências.

A Renata Valentim, agradeço pela paciência e pelo carinho durante o desafiador período de escrita desta tese. Obrigada por ser apoio e colo mesmo nos dias intermináveis. Ela é a minha escolha de todos os dias. Sou profundamente grata pela leitura generosa e atenta da minha escrita apressada e ansiosa.

Por fim, agradeço à Pipa, a vira-lata caroco de manga que enche minha vida de alegria. Pipa e sua bolinha foram a razão para eu sair de casa nos dias mais difíceis e nublados, quando me via imersa na escrita da tese. Ela esteve ao meu lado, deitada fielmente aos meus pés, todos os dias, horas e minutos dedicados à escrita deste trabalho. Agradeço também à Donna Haraway, minha gata preta, batizada em homenagem à casa multiespécie que ela inaugurou no dia em que apareceu na minha vida, em uma quinta-feira de *Halloween*, 31 de outubro. Com as duas, aprendi que as criaturas não precedem suas relações, mas se constituem umas às outras, em um movimento dinâmico e bonito.

## Resumo

Esta tese, produzida na Linha de Pesquisa “Criminologia, Estudos étnicos-raciais e de gênero” do curso de doutorado em Direito da Universidade de Brasília (UnB), investiga qual a relação entre gênero, raça e crime no fenômeno da criminalização. Para tanto, aproximo as contribuições das feministas neomaterialistas do conceito de performatividade para compreender quais elementos são trazidos à tona nas práticas que performam o crime. Parto do entendimento de que crime, gênero e raça se constituem reciprocamente, entrelaçados entre matéria, corpos e ideias na produção de um mundo material-discursivo. A etnografia e a constituição de cenas de criminalização de travestis feitas durante o campo foram utilizadas como ferramenta analítica estratégica para evidenciar como o boletim de ocorrência, a abordagem policial, o testemunho oral, as fotografias dos inquiridos policiais, as audiências, as palavras do juiz e a expressão corporal das travestis não apenas afirmam a ocorrência de um crime, mas performam esses fenômenos, trazendo-os à existência de forma a torná-los perceptíveis. Com tais procedimentos, foi possível concluir que a criminalização é um fenômeno contingente, flexível e ativo que se estabiliza e materializa por meio de uma miríade de práticas materiais-discursivas que fazem o crime, isto é, o tornam perceptível, visível e tangível para nós. O fazer do crime, ainda, é indissociado de um fazer do gênero e da racialização na medida em que se constituem reciprocamente, estabelecendo contornos específicos à criminalização em si mesma.

**Palavras-chave:** criminalização; performatividade; travestis; feministas neomaterialistas.

## Abstract

This thesis, developed within the research line “Criminology, Ethnic-Racial and Gender Studies” of the PhD Program in Law at the University of Brasília (UnB), investigates the relationship between gender, race, and crime in the phenomenon of criminalization. To this end, I draw on the contributions of neo-materialist feminists and the concept of performativity to understand which elements come to the fore in the practices that perform crime. I start from the understanding that crime, gender, and race are mutually constituted, intertwined among matter, bodies, and ideas in the production of a material-discursive world. Ethnography and the creation of scenes of criminalization of *travestis* conducted during fieldwork were used as strategic analytical tools to reveal how police reports, police approaches, oral testimony, photographs from police investigations, court hearings, judges’ words, and the bodily expressions of *travestis* not only affirm the occurrence of a crime but also perform these phenomena, bringing them into existence and making them perceptible. Through these procedures, it was possible to conclude that criminalization is a contingent, flexible, and active phenomenon that stabilizes and materializes through a myriad of material-discursive practices that make crime—that is, render it perceptible, visible, and tangible to us. The making of crime is also inseparable from the making of gender and racialization, as they are mutually constituted, giving specific contours to criminalization itself.

**Key-words:** criminalization; performativity; transvestites; neomaterialist feminists

## Lista de imagens

Tabela 1 - Trabalhos por ano de publicação .....	11
Tabela 2 - Abordagens sistêmicas e interseccionalidade .....	88
Tabela 3 - Abordagens construcionistas e interseccionalidade.....	89
Figura 1 - Trecho do Registro de Ocorrência de Defesa Social (REDS) de Bianca	44
Figura 2 - Ilustração da metáfora da interseccionalidade. Desenho elaborado por LN a pedido da autora.	85
Figura 3 - Trecho do Registro de Ocorrência de Defesa Social (REDS) de Monique	86
Figura 4 - Trecho do Registro de Ocorrência de Defesa Social (REDS) de Antônio	86
Figura 5 - Trecho do Registro de Ocorrência de Defesa Social (REDS) do Policial Militar	86
Figura 6 - Fotografia reproduzida do Inquérito Policial	111
Figura 7 - Fotografia reproduzida do Inquérito Policial	113
Figura 8 - Fotografia reproduzida do Inquérito Policial	112
Figura 9 - Fotografia reproduzida do Inquérito Policial	114
Figura 10 - Fotografia reproduzida do Inquérito Policial	115
Figura 11 - Foto de bilhete reproduzida de Procedimento Administrativo Prisional	121

## Lista de siglas

BDTD	Banco Digital de Teses e Dissertações
CAO	Centro de Apoio Operacional de Defesa da Mulher
Cellos/MG	Centro de Luta pela Livre Orientação Sexual de Minas Gerais
CdH/UFMG	Clínica de Direitos Humanos da Universidade Federal de Minas Gerais
DECRIN	Delegacia Especializada em Repressão aos Crimes de Racismo, Xenofobia, LGBTfobia e Intolerâncias Correlatas
DOC	Department of Corrections
IBCCRIM	Instituto Brasileiro de Ciências Criminais
LGBT+	Lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais
Nuh/UFMG	Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania LGBT da Universidade Federal de Minas Gerais
PPJSA	Penitenciária Professor Jason Soares Albergaria
REDS	Registro de Ocorrência de Defesa Social
SOTAP	Sex Offense Treatment and Assessment Program
STS	Science and Technology Studies
STF	Supremo Tribunal Federal
STS	Science and Technology Studies
UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais
UnB	Universidade de Brasília

## Sumário

<b>PRÓLOGO .....</b>	<b>3</b>
<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>7</b>
A. PERCURSOS INICIAIS DA PESQUISA: ESTABELECENDO O PROBLEMA.....	9
B. A PESQUISA.....	17
<b>CAPÍTULO 1: DO CAMPO COMO RELAÇÃO OU DA RELAÇÃO COMO CAMPO .....</b>	<b>24</b>
<b>CAPÍTULO 2: FAZENDO O CRIME .....</b>	<b>37</b>
A. BIANCA: MATÉRIA, MATERIALIZAÇÃO, MATERIALIDADE E O QUE AS PRÁTICAS FAZEM.....	44
B. MATT: AGÊNCIA E INTRA-AÇÃO .....	58
<b>CAPÍTULO 3: FAZENDO O GÊNERO E A RAÇA.....</b>	<b>65</b>
A. JÉSSICA: PATRIARCADO, DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO E A REITERAÇÃO DO BINARISMO....	67
B. MONIQUE: RAÇA, INTERSECCIONALIDADE, CATEGORIA ANALÍTICA .....	81
C. PRISCILA: GÊNERO COMO PERFORMATIVIDADE.....	96
<b>CAPÍTULO 4: DA CRIMINALIZAÇÃO COMO PERFORMATIVIDADE .....</b>	<b>107</b>
A. PATRÍCIA, LUÍSA E CÍNTIA: A PERFORMANCE DO CRIME.....	108
B. ÍSIS: ROMPENDO COM O CONTEXTO.....	118
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>124</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	<b>128</b>

## Prólogo

Início a escrita deste texto como se fosse um exercício. Um caminho que preciso percorrer para encontrar e produzir os sentidos implicados no trajeto de produção de uma tese. Para além da escrita em si, escrever tem se constituído como um ato de elaboração do luto. Talvez por este motivo, tenha adiado tanto esse caminhar. Seja por medo, insegurança ou até mesmo pelo indizível da pandemia, fato é que não há como começar a escrita deste texto sem falar da Anyky e me deparar com os efeitos implicados nesse ato.

Anyky Lima<sup>1</sup> foi uma ativista pelos direitos humanos da população trans, ex-presidenta do Centro de Luta pela Livre Orientação Sexual de Minas Gerais (Cellos-MG), travesti, *dona de casa* e tutora de seis cachorros. Anyky faleceu<sup>2</sup> no dia 14 de abril de 2021, aos 65 anos de idade, e, naquela data, dei-me conta da importância do ordinário – tal como trabalhado por Veena Das (2020). Não é por outro motivo que inicio essa tese com um prólogo, um exercício de descida a esse ordinário do qual eu fazia parte, tentando partir daqueles acontecimentos que não são banais e, a despeito de serem corriqueiros, apresentam uma complexidade que salta aos olhos (Das, 2020a, 2020b).

Nos seus últimos meses de vida, Anyky me recebia em sua casa, em média, a cada duas semanas. Estávamos no auge da pandemia e lembro, com detalhes, do cuidado, da máscara no rosto, do cheiro de álcool e do frio na barriga que me acompanhava nessas visitas.

---

<sup>1</sup> A vida de Anyky foi retratada em produções audiovisuais que abordam sua trajetória sob diferentes perspectivas. Fernandes (2018) explora as dificuldades e estratégias de resistência de pessoas LGBTQ+ com mais de 60 anos, dedicando um episódio integral à história de Anyky. Já Padron (2016) mergulha em seu cotidiano, destacando suas conquistas e os feitos que marcaram sua história e a memória do movimento de pessoas trans e travestis no Brasil.

<sup>2</sup> A morte de Anyky foi amplamente noticiada pela imprensa, destacando sua trajetória de resistência. Bessas (2021) relatou, em matéria publicada no jornal *O Tempo*, o impacto de sua atuação em Belo Horizonte, onde Anyky se dedicava ao apoio à população trans. Fernandes (2021), no portal *#Colabora*, enfatizou sua relevância como símbolo de luta e acolhimento no Brasil, enquanto Claire (2021), na revista *Marie Claire*, abordou sua trajetória como defensora incansável da comunidade trans e travesti.

De partida, nossos encontros tinham um objetivo predeterminado: Anyky havia me pedido para elaborar o seu testamento em vida. Fui percebendo, contudo, que os nossos encontros ganhavam outros contornos para além da organização de documentos e da formalização do seu desejo de partilha. Comecei a auxiliá-la a comprar remédios, a pagar as contas de luz e internet, a ajustar a configuração dos seus aparelhos eletrônicos e a passar o tempo. Percebi que, diante de uma condição de saúde que a cada dia se deteriorava mais, Anyky havia iniciado uma corrida contra o tempo para organizar os afetos que lhe restavam. Talvez por esse momento delicado, Anyky retribuía as minhas visitas mostrando-se vulnerável e depositando confiança em mim.

Desses encontros muita coisa ficou e tantas outras se foram com a sua partida. Lembro que em uma dessas visitas, Leona, que morava com ela, perguntou-me sobre o significado de uma das tatuagens que tenho no corpo, “que bonita sua tatuagem, o que significa?”. Expliquei que se tratava de um desenho que fiz com um grande amigo. Nessa hora Leona expressou “Ah! Um amigo? Esqueço que vocês têm disso...”. Com aquela fala, Leona traçava uma linha divisória entre a minha experiência, enquanto pessoa cis, e a dela, enquanto travesti. Uma linha divisória que delimita dois lugares de reconhecimento, de enquadramento e de possibilidades de ser e estar no mundo. Ali, Leona me contava que ter grandes amigos era um privilégio e que a confiança era coisa rara. Dois cotidianos, diferentes entre si, mas que se entrecruzaram.

Posso dizer que demorou meses após aquele diálogo para eu compreender que Anyky foi minha amiga. Na verdade, esse entendimento só se consolidou após o seu falecimento — suavizado, em parte, pela presença de Princesa, uma vira-lata caramelo, de cerca de 12 anos, que ficou sob meus cuidados. Foi preciso também que o tempo passasse para eu entender que a morte de Anyky não significava o fim da minha pesquisa.

No caso de Anyky, ousou dizer que o envelhecimento, o câncer, os cigarros inegociáveis, as passagens traumáticas pelas instituições e os efeitos de uma existência que desestabilizava a força classificatória dos gêneros foram responsáveis por sua morte. O que não tinha percebido, ainda, era que a morte iria se materializar de outras formas no tempo do meu doutorado.

Isso porque não poderia imaginar que algumas das travestis que outrora me acompanharam na graduação e no mestrado não conseguiram sobreviver no tempo do meu doutorado. De lá para cá, os efeitos da pandemia se somaram a um contexto de precarização

de suas experiências e compuseram um cenário de extrema letalidade. Nessa leva, Rochelly, Micheli e Sarah também se foram.

Recordo-me de que estava em reunião quando recebi no telefone o *link* para uma notícia “Travesti é assassinada embaixo de viaduto e cachorro de estimação ‘vigia’ o corpo” (Itatiaia, 2020). Apesar da intencionalidade do título, logo fui avisada que havia uma chance daquele corpo pertencer à Sarah, que frequentava o projeto que eu oriento na UFMG. Com o início da pandemia, os plantões de atendimento do Transpasse<sup>3</sup>, projeto voltado ao atendimento jurídico e psicossocial de pessoas trans da Faculdade de Direito da UFMG, teve que fechar a porta para os atendimentos presenciais. Presença marcante no projeto, o nome de Sarah estava na lista daquelas com quem havíamos perdido o contato em virtude da pandemia da COVID-19. Sem notícias desde fevereiro de 2020, restava-nos acionar a parca rede de pessoas, instituições e atores que poderiam nos fornecer notícias sobre o seu paradeiro.

Inseridas no contexto pandêmico, mal sabíamos que a falta de notícias e o próprio desaparecimento de Sarah ganharia outros sentidos. Em um contexto em que categorias como “prioridades”, “grupo de risco” e “serviços essenciais” são frequentemente acionadas, pouco refletimos sobre o fato de que nomear algo como “essencial” é uma designação política (Breslow, 2020), que se relaciona com aqueles que possuem proteção do Estado. A articulação ideológica de prioridades abre precedentes para o aprofundamento de desigualdades e perda de direitos de populações historicamente vulnerabilizadas, como a população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais (LGBT), de negros, pobres, moradores de periferia e de pessoas encarceradas (Freitas; Vidal, 2020) – daquelas vidas que, de tão alijadas, padecem sem lugar.

A confirmação da morte de Sarah veio algumas horas depois. E com a confirmação, a situação tão bem descrita por Carla Rodrigues (2020, p. 132) em que: “estar enlutada é estar inconsolável”. Em tempos normais, encontrava Sarah toda semana e, juntas, construíamos outros caminhos possíveis para uma trajetória marcada pela inevitabilidade do cárcere. Foi com Sarah, e tantas outras, que tentamos arduamente inserir fraturas em um certo regime de inteligibilidade que tem a palavra “inevitável” como característica marcante.

---

<sup>3</sup> A TV UFMG produziu dois vídeos que destacam as atividades do projeto Transpasse. No primeiro vídeo intitulado “UFMG oferece apoio jurídico a travestis e transexuais em Belo Horizonte” (2019), são apresentados os objetivos e ações do projeto, com foco na assistência jurídica e no acolhimento psicossocial à população trans e travesti da cidade. O segundo vídeo intitulado “Após dois anos, Transpasse anuncia o retorno dos plantões presenciais” (2022) aborda as dificuldades do projeto no que toca a pandemia e expõe as estratégias adotadas nesse período.

Sabíamos, desde o princípio, ser incontestável a condição de precarização de Sarah. É verdade que a de todas nós também o é, o que difere, talvez, seja o modo como é distribuída (Butler, 2018a). A precariedade de Sarah tem muito a ver com “vidas que são passíveis de luto ou que são dignas apenas de um luto marginal e episódico” (Butler, 2018b, p.132). Para ouvir Sarah, precisamos compreender que a operação de fala requer a de escuta. Para escutar, é necessário alterarmos nossos critérios de audibilidade.

Concordar com o luto de Sarah, de Anyky, de Rochelly, de Micheli envolve submeter-se a uma transformação cujo resultado total não é possível prever antecipadamente (Butler, 2018c). Significa assumir a “socialidade fundamental da vida corporificada, as maneiras pelas quais somos, desde o começo e em virtude de ser um ser corpóreo, já cedidos, já além de nós mesmos, implicados em vidas que não são nossas” (Butler, 2018c, p. 25).

A morte, assim, foi se impondo no campo. Não qualquer morte, mas aquela que constitui um efeito da criminalização; a morte como efeito da coordenação de práticas heterogêneas, levadas a cabo pela materialidade das normas de gênero (Vidal, 2020). A morte não constitui objeto direto da tese, mas compõe as perdas do caminho que me trouxeram até aqui. Talvez, como preconizou bell hooks (2013) ao discorrer sobre a experiência vivida de pensamento crítico de reflexão, consiga entender, ao final, que a teoria pode ser um lugar de cura. Ou, como sugere o processo de luto, ao final encontre aquilo de cada uma delas que ficou em mim e, desse encontro, consiga materializar um sentido próprio de partir e de ficar.

## Introdução

Em 2020, ao finalizar o mestrado, encerrei um ciclo dedicado a compreender o terreno da criminalização de(o) gênero. Percorri delegacias, fóruns de justiça, prisões e as ruas com as travestis para perceber que o crime se faz em processos situados em cada lugar, produzidos em cada ato, acionado por múltiplos atores e sustentado pelas normas de gênero (Vidal, 2020). No trânsito com elas, compreendi como prostituição, migração, precariedade, violência institucional e patologização compõem a performance do crime.

Em virtude do crescente interesse pelo estudo da criminalização e gênero, submeti, no ano anterior, a candidatura a uma vaga de doutorado no programa de pós-graduação em direito da Universidade de Brasília (UnB). À época, o entusiasmo da propositura vinha acompanhado do desejo de encontrar respostas às inúmeras perguntas que se acumularam com a finalização da dissertação de mestrado. Como alguém que veio do campo do direito, o meu ímpeto inicial foi o de procurar na criminologia um aporte necessário para compreender os fenômenos de criminalização com que me deparava. Contudo, percebi rapidamente que boa parte da literatura criminológica, estruturada a partir da categoria de gênero, não abarcava as experiências que encontrava em campo.

Fui percebendo, assim, que a criminologia e o campo das ciências sociais sobre criminalização, ao incorporar perspectivas de gênero, têm esbarrado em limites ao pensar esse conceito como papel social, ou seja, um mero descritor da “realidade”. Tal uso que se tem feito da categoria de gênero tem promovido, não poucas vezes, essencializações de experiências e restrição de análises a partir de chaves de leitura tradicionais, que acionam e constroem representações de “masculinidade” e “feminilidade” para prescrever nossos modos de vivenciar o mundo.

Foi assim que, quando submeti minha candidatura ao doutorado na UnB, fui aprovada com um projeto que evidenciava que a criminalização de pessoas trans e travestis, à luz das produções recentes no campo criminológico, expunha os limites desse campo e a urgência de se promover um reposicionamento crítico de alguns de seus pressupostos basilares, sobretudo no que toca o gênero. Tais limites se relacionavam, em alguma medida, com o pressuposto epistemológico relativo ao gênero que organiza e produz o conhecimento e as teorizações desse campo diante do fenômeno de criminalização.

A proposta, à época, era o de analisar o impacto epistêmico que as experiências de criminalização de travestis e pessoas trans causam no movimento de crítica ao campo criminológico, na tentativa de incorporar a normatividade de gênero como pressuposto epistemológico da criminologia. Esse problema de pesquisa, por sua vez, foi dissecado em objetivos gerais e específicos que delineavam um certo caminho na tese. Me propus a analisar os usos da categoria gênero no campo de estudo da criminologia, para, em um segundo momento, tensionar os limites teóricos desses resultados encontrados, no que toca à compreensão da criminalização. A hipótese, de início, era de que o pressuposto epistemológico em relação ao gênero, utilizado na análise dos fenômenos de criminalização, altera a compreensão da criminalização em si mesma, e, nesse movimento, aponta a predominância de modos binários e heteronormativos na forma de produzir conhecimento sobre os processos de criminalização e os seus efeitos.

Foi assim que, na qualificação da tese, ocorrida em fevereiro de 2022, apresentei um texto preliminar com um capítulo extenso sobre a bibliografia produzida sobre gênero e criminalização no Brasil, no período de 1980 até 2022. O intuito daquele capítulo se afastava de um esforço de revisão bibliográfica e se aproximava de um certo exercício performativo de demonstrar que determinadas concepções de gênero produzem determinadas concepções em torno do fenômeno da criminalização.

Contudo, com o desenvolver da tese, fui me afastando dos achados obtidos com a escrita do texto de qualificação por alguns motivos que serão expostos no segundo item deste capítulo, “Da pesquisa”. Mas, tendo em vista a importância de tais achados<sup>4</sup> no que toca o delineamento mais preciso sobre o caminho que deveria percorrer no texto, irei apresentar de forma mais resumida os dados encontrados no subitem que se segue, “Percursos iniciais

---

<sup>4</sup> O texto, tal como foi apresentado quando da qualificação, não será utilizado na tese em sua integralidade. Parte será apresentada no item “percursos iniciais da pesquisa” para fornecer mais elementos sobre os contornos finais do trabalho e parte foi dissolvida ao longo de outros itens.

da pesquisa”. Espero, assim, ilustrar as dúvidas, as hesitações e as mudanças de rota empreendidas que compuseram o escopo final do trabalho.

### **a. Percursos iniciais da pesquisa: estabelecendo o problema**

O percurso inicial da pesquisa se deu a partir de uma incursão na produção acadêmica sobre criminalização e gênero, com o objetivo de analisar a categoria “gênero” nesses trabalhos. O intuito com essa pesquisa não se relacionava tanto com um objetivo de construir um certo estado da arte da temática, mas sim de compreender os usos de gênero e os seus efeitos. O desafio era me mover entre as causas e efeitos de um conhecimento sobre a criminalização e gênero que é performativo, ou seja, é um conhecimento que faz (Sedgwick, 2020). Logo, a incursão na produção bibliográfica sobre gênero e criminalização deveria ser feita tendo em vista quais noções em torno da criminalização são efeitos de determinados pressupostos em torno de gênero. Tratava-se, assim, de compreender os efeitos de pensar gênero como um exercício cotidiano que se forma através das práticas e que não é anterior às práticas no que toca a criminalização.

As buscas foram realizadas entre os meses de outubro e dezembro de 2022. O primeiro levantamento foi feito na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD), a partir da pesquisa por trabalhos que contivessem, em qualquer campo (título, autor, assunto, resumo), os termos<sup>5</sup> “gênero” e “criminologia”; “gênero” e “criminalização”; “feminista” e “criminologia”; “criminalidade” e “feminina”; “criminalização” e “travestis”; “criminalização” e “transexuais” e, por fim, “direito penal” e “gênero”, de forma concomitante. A escolha pela plataforma de pesquisa se deu em virtude da confiabilidade maior em relação à parametrização. Considerei que um trabalho acadêmico *stricto sensu* produzido no âmbito de uma universidade possui uma obrigatoriedade, pelo menos em princípio, de seguir determinadas regras, tal como os parâmetros da Coordenação de

---

<sup>5</sup> No que toca a pesquisa dos termos “gênero” e criminologia foram encontradas 17 teses de doutorado e 65 dissertações de mestrado; “gênero” e “criminalização” foram encontradas 42 teses de doutorado e 78 dissertações de mestrado; “feminista” e criminologia” foram encontradas oito teses de doutorado e 61 dissertações de mestrado; “criminalidade” e “feminina” foram encontradas 82 teses de doutorado e 250 dissertações de mestrado; “criminalização” e “travestis” foram encontradas dez teses de doutorado e sete dissertações de mestrado; “criminalização” e “transexuais” foram encontradas sete teses de doutorado e quatro dissertações de mestrado e, por fim, “direito penal” e “gênero” foram encontradas 65 teses de doutorado e 196 dissertações de mestrado.

Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), e as regras da própria instituição. Aqui foram selecionados apenas os trabalhos em língua portuguesa.

O segundo levantamento, relativo aos artigos científicos, foi feito nas bases *SciELO* e na Biblioteca do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM), com os mesmos termos utilizados no primeiro levantamento. Como resultado da pesquisa, foram encontrados artigos científicos produzidos entre os anos de 1999 e 2022, nas línguas portuguesa, inglesa e espanhola. Importante sinalizar que inicialmente havia escolhido a plataforma *Web of Science*<sup>6</sup> para a pesquisa, contudo, a escolha se mostrou improfícua em razão do baixo número de trabalhos encontrados.

Estabeleci alguns critérios<sup>7</sup> de exclusão iniciais para alcançar um *corpus* de análise próximo do objetivo da pesquisa, qual seja, compreender os efeitos do uso do gênero na compreensão da criminalização. Sistematizei os trabalhos em uma tabela do Excel contendo nove colunas, onde cada trabalho correspondeu a uma linha da tabela. Os campos preenchidos foram: tipo (se dissertação de mestrado, tese de doutorado ou artigo científico), categoria de análise, ano, instituição, título, resumo, referência ABNT, área de conhecimento e *link* de acesso.

Com o levantamento e a organização dos trabalhos, foram selecionados 238 trabalhos – 39 artigos (16,39%), 156 dissertações de mestrado (65,55%) e 43 teses de doutorado (18,07%), produzidos entre os anos de 1999 e 2022, sobre criminalização e gênero.

No que tange às áreas de conhecimento das teses e dissertações catalogadas, os trabalhos encontram-se distribuídos da seguinte forma: direito<sup>8</sup> 29,07%; ciências sociais<sup>9</sup>, 22,47%; história, 12,33%; psicologia, 11,01%; serviço social, 6,17%; educação, 5,73% e

---

<sup>6</sup>Referida base de dados é acessada por meio do login na plataforma da CAPES, em específico mediante inserção de e-mail e senha da universidade na qual estou vinculada.

<sup>7</sup> Excluí inicialmente os trabalhos repetidos, que apareciam em mais de um conjunto de palavras-chave, e que representaram quase metade do material levantado. Essa repetição ocorria devido à indexação com diferentes palavras-chave. Em seguida, eliminei os trabalhos com incompatibilidade temática evidente, oriundos de áreas como a forense, a biológica e a médica, além dos que incluíam termos semelhantes aos pesquisados sem relação com o tema. Por exemplo, um trabalho usava “travestido” no sentido de camuflado, sem conexão com o tema. Também excluí trabalhos que empregavam “gênero” como sinônimo de tipo, classe ou espécie, sem referência ao campo de estudos. Retirei ainda aqueles focados em vitimização, como homofobia, violência doméstica e feminicídio, bem como os centrados em infância e juventude em conflito com a lei. Por fim, descartei trabalhos que abordavam o aborto como tema principal, relacionado à descriminalização ou reconhecimento de direitos.

<sup>8</sup> Abrange direitos humanos (seis dissertações de mestrado) e direitos humanos e cidadania (quatro dissertações de mestrado) e ciências criminais (três dissertações de mestrado e uma tese de doutorado).

<sup>9</sup> 6,86% em ciências sociais, 3,43% (sete) em antropologia e 8,82% (20) em sociologia.

saúde<sup>10</sup> 4,85%. Outros<sup>11</sup> trabalhos corresponderam a 8%. O preenchimento desse campo na tabela foi feito em consonância com a área do programa de pós-graduação em que o trabalho foi defendido.

No que toca ao período temporal escolhido, Vera Andrade (2007) aponta que a década de 1980 marca o terceiro momento de crítica histórica e epistemológica do campo, pautada pelo desenvolvimento feminista da criminologia crítica. Tem-se, assim, a partir do final dos anos 2000, a consolidação da incorporação da categoria gênero nos estudos criminológicos e sobre criminalização no Brasil.

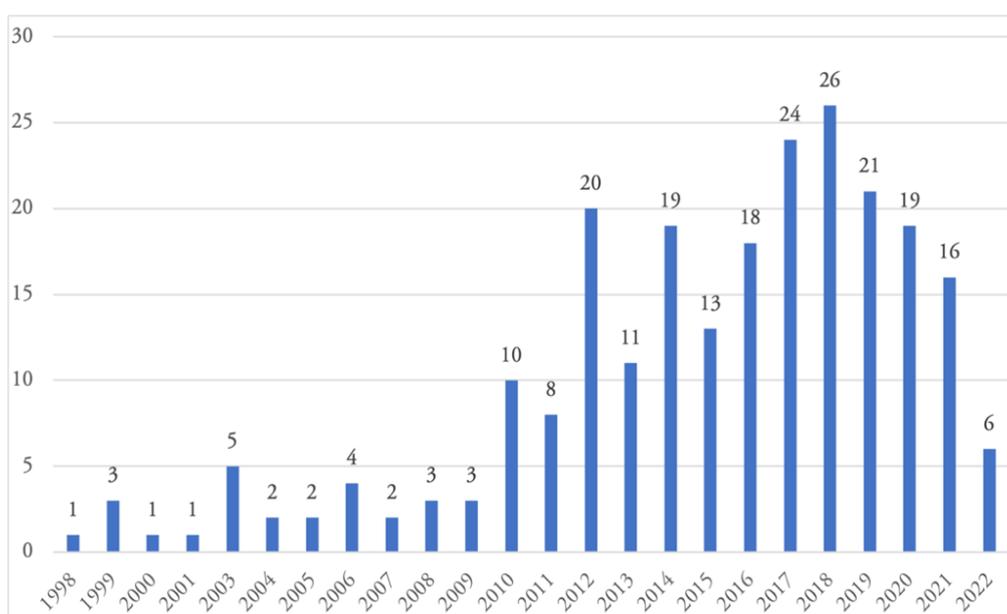


Tabela 1 - Trabalhos por ano de publicação

O que se pode perceber, contudo, é um crescimento significativo, a partir dos anos 2010, de pesquisas que vão fornecer subsídios para o questionamento de categorias antes tidas como rígidas e dicotômicas. O aumento evidente nas pesquisas sobre criminalização e gênero, sobretudo na última década, representa a consolidação desse campo de estudos e a possibilidade de desenvolvimento de teorias que forneçam as ferramentas necessárias para o questionamento de uma noção binária de gênero.

<sup>10</sup> Importante ressaltar que as áreas de “assistência à saúde”, “enfermagem”, “medicina”, “promoção à saúde”, “ciências da saúde” foram agrupadas na categoria “saúde”, tendo em vista sua abrangência.

<sup>11</sup> Abrange trabalhos nas áreas de ciências, ciências da religião, ciências humanas, ciência política; desenvolvimento regional e agronegócio, desenvolvimento sustentável; economia; teologia; relações internacionais, geografia; administração pública, políticas públicas; interdisciplinar, letras.

Em termos de elementos comuns nos trabalhos, tais como assunto, objeto, problema, hipótese, organizei, segundo a frequência com que aparecem nos estudos, em ordem decrescente, de tal forma: (i) criminalização de mulheres; (ii) sistema prisional e mulheres encarceradas; (iii) criminalização da população LGBTQIA+ e (iv) metarreflexão.

Os trabalhos agrupados na categoria “criminalização de mulheres” foram aqueles que se propuseram a pensar as razões de gênero da criminalização, ou como o gênero se relaciona com o fenômeno de criminalização. Importante pontuar, contudo, que grande parte dos trabalhos, em princípio, utiliza tal categoria para pensar a criminalização como sinônimo de mulheres.

Quanto à criminalização, as justificativas encontradas nas produções analisadas sobre o fenômeno da criminalização de mulheres podem ser organizadas, preliminarmente, em alguns grupos: aquelas que atribuem à criminalidade a influência de parceiros amorosos; as que a relacionam à divisão sexual do trabalho e à entrada das mulheres no espaço público; e as que explicam a criminalidade como uma fuga de um papel socialmente estabelecido. Essas justificativas coexistem mutuamente nos textos e não são abordadas de forma direta ou excludente, mas demonstram uma dificuldade em lidar com a possibilidade de protagonismo das mulheres na prática delitiva. Ou seja, ao atribuir a criminalização de mulheres à fuga de uma expectativa social relacionada ao seu papel de gênero, essas explicações reiteram o mesmo papel social (Piscitelli, 2009), na medida em que privam a mulher da possibilidade de protagonizar ações criminosas e atribuem uma punição extra à transgressão desse papel. Tais justificativas, obviamente, coexistem com a crítica necessária ao papel das agências punitivas na criminalização.

Dentro dessa categoria analítica, algumas temáticas se destacam em razão da sua recorrência. Parte considerável da literatura levantada, 38 trabalhos (45,27%), abordam a relação sinuosa entre criminalização de mulheres e a incidência da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 (Amaral, 2019; Alckmin, 2022; Araújo, 2016; Barcinski, 2009; Bernardi, 2013; Carneiro, 2015; Costa, 2019; Cortina, 2015; Estrela, 2021; Gil, 2015; Lima, 2016; Silva, 2019; Mello, 2010; Prado, 2016; Ramos, 2012; Santos, 2012; Santoro, 2018; Oliveira, 2016; Oliveira, 2014; Wolf, Moraes, 2010) que, dentre outras providências, estabelece normas para repressão ao tráfico ilícito de drogas. Outra parte, 34 trabalhos, se propõe a fazer uma análise histórica da criminalização de mulheres no século XIX e no século XX (Barbosa, 2021; Brito, 2014; Claizoni, 2013; Correia, 2011; Di Salvi, 2017; Guedes, 2014; Hack, 2019; Hentz, 2013; Júnior, 2010; Kirach, 2010; Lima, 2018; Peçanha, 2019; Pinto,

2018; Rinaldi, 2004; Rocha, 2014; Scobernatti, 2011; Meira, 2021; Silva, 2017; Souza, 2012; Sousa, 2014; Venera, 2003). Tais trabalhos estão vinculados a programas de pós-graduação em história, em sua maioria. Com menor frequência, temos trabalhos que abordam a criminalização de mulheres via prostituição (8,33%), pelo aborto (3,56%) e outras que focam na representação na mídia (2,38%) de mulheres que cometem crimes.

No que toca às justificativas encontradas nos trabalhos que abordam a lei de drogas, destaca-se a recorrência de afirmações que relacionam a entrada de mulheres no tráfico a um “envolvimento amoroso com alguém já traficante, ou seja, a mulher que se relaciona amorosamente com pessoas do tráfico tem maior probabilidade de praticar o crime, o que pode ser chamado de “amor bandido”” (Amaral, 2019, p.128). Em sentido similar, um estudo realizado em sentenças condenatórias por tráfico de drogas aponta que “na maioria das sentenças estudadas, esta associação ocorreu entre homens com quem essas mulheres tinham algum tipo de relacionamento íntimo revelando, assim, a relação entre os papéis de gênero e o ingresso na traficância” (Silva, 2013, p. 221).

Não me interessa refutar tais afirmações, mas ressalto a reiteração de uma concepção binária e heteronormativa de gênero que tem como efeito a produção de um conhecimento em torno da criminalização que reafirma a concepção que visa ocultar, reproduzindo relações de poder que recolocam a mulher no processo de criminalização, como aquela desprovida de autonomia e submissa ao seu parceiro amoroso. Ou seja, podemos pensar que esses trabalhos dizem muito sobre o modo como a heterossexualidade compulsória funciona. Marianne Estrela (2021, p. 132), contudo, ao analisar artigos científicos sobre o tema, afirma que “não é possível existir uma concepção única de mulheres autoras de crimes, fazendo-se necessário superar a dicotomia vítimas *versus* protagonistas, pois os contextos em que esses eventos ocorrem são complexos e plurais”.

Se, por outro lado, compreendermos que as relações de gênero são relações de poder, isso implica compreender que, ainda que as mulheres tenham relacionamentos afetivos com pessoas condenadas por tráfico, não são esses relacionamentos responsáveis pela sua criminalização, mas as relações de poder que se constituem no interior das relações de gênero (Queiroz, 2015). Atribuir uma maior propensão à entrada no mundo do tráfico às relações amorosas com homens é atualizar o discurso hegemônico que não somente destitui de autonomia as pessoas analisadas como reitera a norma heterossexual, na medida em que mantém a caracterização da mulher em relação ao outro, o homem. Ainda, tais concepções reiteram os ideais femininos de fragilidade e vulnerabilidade e os masculinos em torno das

noções de força e virilidade, ao mesmo tempo que excluem da análise a experiência de pessoas que questionam a força classificatória dos gêneros.

Parte dos trabalhos levantados possuem um tom metarreflexivo e propõem uma discussão sobre o próprio processo de elaboração de teorias sobre criminalização e gênero. Parte significativa destes trabalhos (68%) propõe tensionar alguns dos pressupostos das ciências criminais a partir da teoria feminista, seja no que tange o Direito Penal ou a Criminologia (Andrade, 2020; Martins, Gauer, 2020; Lucena, 2015; Campos, 1998, 2013; Mendes, 2012; Cunha, 2016; Guerreiro, Silva, 2022; Fuller, 2008; Matos, Machado, 2012; Welgerts, 2020). Outra parte (13,63%) tensiona os pressupostos desse campo a partir do desenvolvimento de uma criminologia *queer* no Brasil (Carvalho, 2012, Garcia 2021, Martins, 2022) e outras (13,63%) aliam a reflexão sobre raça<sup>12</sup> e gênero no pensamento das ciências criminais sobre a criminalização (Lima, Teixeira, 2003; Gindri, 2018; Vasconcelos, 2016). É importante ressaltar, mais uma vez, que não são todos os trabalhos que usam a categoria gênero ou que se propõem a pensar criticamente sobre ela. A grande parte dos trabalhos levantados sobre criminologia feminista são pautados em uma concepção binária e heteronormativa de gênero, cujo uso preponderante se dá com a categoria “mulher”.

A despeito de um crescimento em torno da literatura criminal como um todo no que toca a reflexão sobre gênero, poucos são os trabalhos que analisam as questões envolvendo experiências de lésbicas, gays, travestis e transexuais (LGBT+) e grande parte desses trabalhos não utiliza a categoria de gênero como chave conceitual de análise.

Dentro dessa categoria é possível organizar os trabalhos entre aqueles que abordam a criminalização da homofobia, ou seja, como reconhecimento de direitos, e outros que se debruçam sobre a criminalização da população LGBT+, sendo estes caracterizados sobretudo por pesquisas sobre o encarceramento (27,7%). Nas bases de dados pesquisadas foram encontrados 18 trabalhos sobre a população LGBT+. Predominam trabalhos que abordam o sistema prisional e a experiência de travestis encarceradas (Sander, 2022; Zamboni, 2020; Barbosa, Weigert, Carvalho, 2022; Moraes, 2018; Santos, 2020; Lamounier, 2018; Ferreira, 2014), Um conjunto menor se dedica a reflexões etnográficas sobre a criminalização dessas experiências (Vidal, 2020; Efrem Filho, 2017; Barbosa, 2016), a representação no judiciário e na mídia (Rodrigues, 2019; Carvalho, 2014), os efeitos da

---

<sup>12</sup> O número significativamente baixo não se deve a uma baixa produção sobre o tema, mas se relaciona ao fato de as palavras “raça” e “racismo” não terem sido utilizadas na busca.

migração (Agnoletti, 2014) e a criminalização da homossexualidade nos países do Oriente Médio (Netto, 2019).

Na literatura internacional percebe-se um desenvolvimento maior da temática. Apesar dessa produção não ter sido alvo do levantamento, considero importante sinalizar algumas questões. Parte dessa literatura (Woods, 2017; Panfil, 2018; Mogul, Ritchie, Whitlock, 2011; Dwyer, Ball, Crofts, 2016) defende que predominam entendimentos rasos e unidimensionais em torno da criminalização e vitimização de pessoas LGBTQ+. E, assim, de mais a mais tem-se apontado a urgência de inserção das questões relativas à sexualidade e gênero no escopo do pensamento criminológico (Gledhill, 2014; Woods, 2017; Painfil, 2018).

Tais entendimentos são pautados pela redução empreendida pela literatura da criminalização centrada na homossexualidade e da vitimização voltada para análise dos crimes de ódio. Embora não neguem a importância desses aportes, os autores fazem uma defesa importante em torno da necessidade de complexificar o fenômeno da criminalização de pessoas LGBTQ+ e assinalam as limitações das teorias sociais e criminológicas no que toca ao duplo fenômeno de criminalização e marginalização das sexualidades e identidades de gênero não normativas (Gledhill, 2014; Bibbings, 2004), posto que “as sexualidades e identidades de gênero não normativas são simultaneamente monitoradas, reguladas e marginalizadas” (Gledhill, 2014, p. 127).

Frequentemente, as teorizações sobre criminalização da população LGBTQ+ têm apontado a criminologia *queer* como um *locus* adequado de tensionamento e reflexão sobre as relações possíveis entre gênero, sexualidade e crime. As produções levantadas (Carvalho, 2012; Garcia, 2021; Martins, 2022) propõem a inserção da noção de masculinidade hegemônica, homofobia e transfobia como centrais para compreender as confluências possíveis entre o campo criminológico e o campo da teoria *queer*, bem como indicam a necessidade de inclusão das reflexões *queer* no pensamento criminológico.

Aqui é importante destacar uma diferença que percebo entre o campo de estudos da criminologia *queer* e a presente tese. No meu caso, a experiência de pessoas LGBTQ+, sobretudo pessoas trans e travestis, é estratégica para ilustrar e articular os argumentos em torno do fenômeno da criminalização e como ele se relaciona com gênero e raça. Não me interessa evidenciar como essa criminalização ocorre em termos de aplicação da lei penal, aspecto que abordei mais detidamente da dissertação de mestrado (Vidal, 2020). No âmbito do mestrado, apontei não somente a recorrência significativa da capitulação de roubo

majorado no caso de travestis criminalizadas, oriundo da cena de criminalização que o trabalho sexual implica, mas também pontuei aspectos como a baixa credibilidade dada à palavra das travestis e pessoas trans, além de aspectos como migração e patologização (Vidal; Castilho, 2024). Contudo, o intuito da tese é o de tentar escapar da planificação das análises que a dimensão da lei em seu sentido formal e sancionador impõe. Assim, a lei aqui será considerada uma ficção teórica (Foucault, 2006), uma peça material que produz e é produzida de forma reiterada. Dessa forma, a criminologia *queer* não é objeto desta tese e o que espero evidenciar ao final é que mais do que pensar em termos de homofobia/transfobia para compreender a criminalização, cabe nos atentarmos em como crime, gênero e raça são produzidos e se constituem reciprocamente, relacionando matéria, corpos e ideias na produção de um mundo material-discursivo.

Foi assim que pude concluir que, em sua maioria, os trabalhos (teses e dissertações) utilizam gênero como papel social, sinônimo de mulher e descritor de realidades; uma categoria não relacional que acaba por essencializar experiências a partir de leituras tradicionais que acionam e constroem representações de “masculinidade” e “feminilidade” para descrever e prescrever nossos modos de vivenciar o mundo. Foi possível verificar também que parte significativa dos trabalhos não propõem uma análise interseccional sobre como se dá essa relação entre criminalização, gênero e raça.

Nas análises sobre criminalização encontradas, percebe-se a utilização da categoria raça<sup>13</sup> enquanto o “outro” racializado, mera nomeação<sup>14</sup>, sem referência à branquitude (Cardoso, 2008; Prando, 2018; Ware, 2004) enquanto lugar e norma social, nem à reflexão necessária sobre como os processos de racialização são entrelaçados com gênero. Ao incorporar a categoria raça nas reflexões criminológicas, Freitas (2016, p. 492) aponta a significativa ausência de investidas analíticas que ultrapassem “a retomada da base escravocrata do sistema penal ou a referência (às vezes tímida, às vezes mais assumida) ao perfil das vítimas e aos clientes preferenciais do sistema. Ainda que analiticamente seja “difícil determinar em detalhes o impacto específico tanto da raça quanto do gênero, porque

---

<sup>13</sup> É importante destacar que não utilizei a palavra “raça” ou termos correlatos no processo de pesquisa dos trabalhos, o que considerei, posteriormente, um equívoco significativo. Minha crítica, nesse ponto, recai sobre a expressiva maioria dos trabalhos que abordam gênero sem considerar raça — incluindo minha própria pesquisa inicial, que demandou uma reorientação, conforme será abordado em capítulos posteriores.

<sup>14</sup> Crítica importante é feita ao apontar a recorrente narrativa de análise do sistema penal a partir do “negro como personagem, mas não do racismo como fundamento” (Flauzina, 2006, p. 41).

ambos estão sempre entrelaçados” (Kilomba, 2019, p. 94), construções raciais se baseiam em gênero e vice e versa.

Nesse sentido, o saber criminológico crítico no Brasil desenvolveu-se de maneira pouco atenta às contribuições do feminismo acerca da necessidade de compreensão de gênero para além do binarismo e de maneira atenta ao pensamento negro. E manteve suas análises a partir da ideia de classe “como macro categoria explicativa dos fenômenos no âmbito da justiça criminal, dos processos de criminalização e das dinâmicas de seleção do sistema punitivo” (Freitas, 2016, p. 492).

Munida de todos esses achados, pude praticar um certo exercício performativo sobre os usos de gênero e seus efeitos. A produção sobre criminalização e gênero no Brasil em sua maioria utiliza gênero como sinônimo de mulher e como papel social, produzindo uma concepção sobre a criminalização que reitera o referencial biológico, heterossexual e binário de corpo. Essas produções parecem pressupor um corpo neutro que antecede a definição de seu significado sexual (Butler, 2015). Além disso, o uso de gênero como aditivo ou descritor de realidades, utilizado sem a devida análise sobre como os processos de racialização se entrelaçam com gênero, produz uma concepção de criminalização a partir de um referencial branco que ignora dinâmicas complexas e desiguais.

## **b. A pesquisa**

O ponto a que cheguei após a finalização deste sobrevoo quando da qualificação levantou inúmeras questões que exigiram a elaboração de novas formas de pensar e escrever. A primeira delas diz respeito à constatação de que pensar e teorizar sobre criminalização em um país como o Brasil e não abordar a questão racial me faria produzir um trabalho, no mínimo, deslocado e apartado da realidade social. O uso não situado das perspectivas interseccionais, tal como apontado por diversas teóricas do feminismo negro (Hill Collins, 2022; McCall, 2005; Prins, 2006; Brah, 1996, 2006; Berger e Guidroz, 2010) frequentemente resulta em análises que tratam raça e gênero de forma isolada ou essencializada.

Nesse contexto, busco me posicionar em um lugar que entenda a raça não apenas como uma construção social, mas também que leve em conta que raça é continuamente *produzida e reforçada* por práticas institucionais, políticas e sociais (M’Charek, 2012;

2013). Nesse sentido, ficou evidente que deveria abordar e teorizar sobre a interseccionalidade de maneira atenta às particularidades das próprias categorias, isto é, evitar abordagens generalizantes ou deterministas.

Ainda, esse novo caminho da pesquisa foi tomando forma na medida em que, munida das leituras do feminismo neomaterialista (Haraway, 1989, 1995, 2000, 2016, 2018; Barad, 1995, 2012, 2017; Gilani, 2021; Mol, 2002; M'Charek, 2013; Dolphijn & Van Der Tuin, 2012), me propus a “abandonar” a ideia de limite. Embora a noção de limite não promova necessariamente uma valoração entre bom e ruim, adequado ou inadequado, suficiente ou insuficiente, o uso dessa expressão ainda me mantinha estática perante o movimento constante e contingente da realidade.

Com a incursão nos estudos das feministas neomaterialistas, aprendi que o conhecimento é um engajamento material direto com o mundo. Mais do que pensar em termos de separação entre sujeito e objeto, deve-se partir do entrelaçamento entre ambos, naquilo que Karen Barad (2012) denomina como “fenômeno”. Assim, para compreender o objeto “criminalização”, seria necessário “não buscar verdades por trás dos objetos, mas analisá-los tal como suas condições de visibilidade e dizibilidade permitem que sejam vistos e relatados. Descrever mais e explicar menos” (Maracci, 2024, p.13). A incursão nas leituras neomaterialistas também me apresentou alguns desafios no que diz respeito à ausência de uma teoria do sujeito nessas abordagens. Essa ausência, embora desafiadora, revelou-se profícua à medida que me deparei com um arcabouço de teorizações sobre conhecimento e método de forma não antropocentrada.

Assim, o aprofundamento nos estudos sobre feminismo neomaterialista e sobre performatividade levou-me a desafiar a posição da materialidade como algo dado ou como mero efeito da agência humana (Barad, 2017) na criminalização. Se a performatividade evidencia o poder do discurso em produzir efeitos por meio da reiteração, as feministas neomaterialistas expandem esse conceito ao evidenciarem que o mundo social é resultado de um entrelaçamento entre matéria, corpos e ideias (Coole & Frost, 2010), produzindo um mundo material-discursivo (Barad, 2007).

Assim, precisei reinserir o corpo dentro das minhas preocupações, sem retornar a uma visão essencialista e fixa das diferenças sexuais (Lacey, 1988), mas compreendendo que a criminalização é afetada pela corporeidade e vice-versa. Ou seja, a atribuição de um crime a alguém deve necessariamente levar em conta “o corpo que ocupamos e as restrições

materiais que se impõem sobre nossa existência diária — como corpos racializados, generificados, sexualizados e mecanizados” [*tradução minha*]<sup>15</sup> (Gilani, 2021, p. 173).

Se, com Judith Butler, os corpos são ativamente materializados através de práticas iterativas de citação dentro de discursos culturais estabelecidos, com as feministas neomaterialistas rompe-se definitivamente quaisquer universalismos e dualismos, partindo da premissa de que o discursivo é material, e o material é discursivo. Assim, práticas discursivas são “(re)configurações materiais específicas do mundo pelas quais determinações locais de fronteiras, propriedades e significados são operadas diferencialmente” (Barad, 2017, p. 31). A matéria, o crime, o gênero e a raça constituem-se em um devir intra-ativo, um fazer, em que matéria e significado são co-constituídos de tal forma que a “performatividade não é entendida como citacionalidade iterativa, como afirma Butler, mas sim como intra-atividade iterativa” (Barad, 2017, p. 31). Ou seja, a citacionalidade enquanto a necessidade de repetição e condição para que um ato se torne performativo da lugar para a intra-ação em que os fenômenos emergem a partir de relações dinâmicas, e não precedem as relações. A criminalização não pode ser compreendida sem uma consideração sobre o corpo, as práticas, as intervenções e os objetos em uma localização histórica, espacial e relacional (Gilani, 2021) que implica, por sua vez, pensar a relação entre natureza e cultura de uma outra forma que não pela linguagem.

Se, no âmbito do mestrado, a discussão sobre a criminalização operativa (Vidal, 2020) me levou a lidar com a existência de determinados modos de fazer/procedimentos pelos quais certos elementos são articulados de maneira coordenada pelas normas de gênero que produzem a criminalização, fazendo a dobra entre o legal e o ilegal (Vidal, 2020), uma perspectiva distinta se deu no âmbito do doutorado. Nesta tese, a questão que foi se inserindo diz respeito a como as práticas produzem o mundo físico e social, e não como as práticas interpretam esse mundo.

Meu intuito é propor uma outra forma de compreender a criminalização que possa se somar à ampla bibliografia que denuncia os efeitos deletérios do racismo na sociedade brasileira e a predileção do sistema penal em aprisionar corpos negros e de pessoas trans e travestis. Essa outra forma envolve uma atenção especial aos elementos que emergem nas práticas em que raça, gênero e crime são performados.

---

<sup>15</sup> Do original “It is to treat decisions that we make, and which may lead to its infliction, as if they are independent of the bodies that we occupy, the material constraints which are imposed on our very day-to-day existence—as raced, gendered, sexualised, mechanised bodies.” (Gilani, 2021, p. 173)

Para tanto, a metodologia desta tese foi se delineando em torno da pergunta: como comunicar a performatividade da criminalização?

Utilizei a etnografia e a constituição de cenas de criminalização de travestis, registradas durante o trabalho de campo, como ferramentas analíticas estratégicas para evidenciar como o boletim de ocorrência, a abordagem policial, o testemunho oral, a fotografia, as audiências, as palavras do juiz e a expressão corporal das travestis performam esses fenômenos, trazendo-os à existência e tornando-os perceptíveis.

Inspirada pelo trabalho de Saidiya Hartman (2022) e sua contraleitura do arquivo, e de Jacques Rancière (2021) com a materialidade simbólica, o texto busca tensionar os limites dos documentos, especulando sobre aquilo que poderia ter sido e construindo cenas inventadas com elementos verificáveis. A palavra, aqui, é material, uma potência concreta que compõe as disputas sobre o sentido e a realidade dos danos e conflitos sociais (Waks et al., 2021, p. 11). Com Hartman (2022) organizei a narrativa da tese a partir de personagens – todas elas travestis e pessoas trans que encontrei ao longo do caminho e que se fazem presentes na escrita deste trabalho.

A partir de Donna Haraway (2018), encontrei um caminho alternativo ao da crítica sobre como a criminalização tem sido compreendida, buscando praticar aquilo que Haraway denomina como "difração". Ler difrativamente documentos, inquéritos, processos, cartas e fotografias é buscar padrões de diferenças que fazem a diferença; isto é, mais do que tomar a diferença como um dado natural, trata-se de discutir os efeitos dessa diferença no contexto da criminalização. Os documentos, inquéritos e processos não serão tratados como produções discursivas, mas sim materiais. Nesse sentido, a leitura difrativa permite examinar como certos elementos e práticas se entrelaçam para tornar o crime visível, questionando as construções que o cercam e revelando as relações contingentes e situadas que o produzem. Exercitar a difração implica entender a criminalização como um processo relacional e contextual, onde o crime não existe fora das práticas que o constituem, mas é continuamente produzido por elas.

Assumo como **a hipótese de pesquisa** que a criminalização é um fenômeno contingente, flexível e ativo que se estabiliza e materializa por meio de uma miríade de práticas<sup>16</sup> materiais-discursivas que fazem o crime, isto é, o tornam perceptível, visível e

---

<sup>16</sup> Camilla de Magalhães Gomes (2017) situa a criminalização como um processo que emerge de dinâmicas históricas e culturais mais amplas, profundamente enraizadas na colonialidade e na estrutura cisheteronormativa de gênero. Para ela, essas dinâmicas se relacionam com a cadeia histórica de significado.

tangível para nós. Esse modo de fazer está vinculado à noção de performatividade, enquanto um processo pelo qual as práticas criam e produzem a realidade social sob a aparência de naturalidade e verdade. A performatividade é o processo pelo qual ações repetidas criam e mantêm realidades sociais, como normas e identidades. Por meio dessa repetição, as práticas ganham aparência de naturalidade, escondendo os mecanismos que as originaram. Esse fazer do crime, por sua vez, está indissociavelmente ligado ao fazer do gênero e da raça, na medida em que se constituem reciprocamente, definindo contornos específicos para a própria criminalização.

Nesse sentido, o trabalho teve como guia a busca por apresentar uma resposta ao seguinte questionamento: quais elementos são trazidos à tona nas práticas que performam gênero, raça e crime?

No **primeiro** capítulo, a metáfora “O campo como relação ou a relação como campo” acompanha Luísa, Thais e Tiffany, refletindo que o campo desta tese não constitui uma realidade apartada. Junto com elas, ilustro que o campo é minha experiência, as relações que construí ao longo de vários anos nas ruas, nas casas, na prisão, nas delegacias e nos fóruns. Esse campo possui uma sistematicidade própria e constitui uma experiência empírica e relacional que se aproxima e se afasta do que tradicionalmente chamaríamos de “campo” em uma tradição do pensamento científico. No meu caso, o campo significa aquilo que produzo em relação e em interação com as travestis.

Neste primeiro capítulo evidencio que a construção da tese se deu a partir do contato com travestis e pessoas LGBTQ+, acessando fragmentos de uma realidade que se revela na relação. A forma como escolhi olhar e desenvolver o texto constitui um enquadramento específico, um exercício de ver e ouvir experiências que antes permaneciam invisíveis. Esse movimento se relaciona com a ideia de colocar o pensamento em ação (Rancière, 2021), onde o pensar emerge de uma série de relações e acordos que alteram os critérios de escuta e visibilidade, e não de uma dimensão imanente do sujeito.

No **segundo** capítulo, “Fazendo o Crime”, percorro, com Bianca, Carlos e Matt, os meandros da materialidade, as críticas aos estudos de representação e o que significa compreender a “virada ontológica” (Holbraad e Pedersen, 2017) e suas implicações no fazer da pesquisa. Esse capítulo tem como cenário a prisão *Twin Rivers*, que conheci durante o

doutorado sanduíche<sup>17</sup> na *Seattle University School of Law*, no período de novembro de 2023 a abril de 2024.

Esse capítulo é dividido em duas seções, cada uma abordando um dos conceitos centrais que compõem o campo dos estudos das feministas neomaterialistas, tais como agência, causalidade, intra-ação, prática, articulação e materialidade. Não pretendo esgotar aqui o desenvolvimento dessas teorias, mas fazer um recorte. Descrevo exatamente o caminho que segui, as questões que ficaram e como essas teorias me ajudaram a compreender a materialidade que me interessava. O capítulo explora, assim, os sentidos do que significa “fazer o crime” a partir de uma perspectiva que difere das abordagens tradicionais.

No **terceiro** capítulo, “Fazendo Gênero e Raça”, sigo com Jessica, Monique e Priscila no campo dos estudos de gênero e raça, abordando conceitos principais, teorias e chaves de análise. Proponho explorar e aplicar esses conceitos nas cenas de criminalização de cada uma delas, analisando como gênero e raça operam e são produzidos nessas situações. Para isso, o capítulo se divide em três seções, cada uma abordando um conceito e/ou teoria: 1) mulher, patriarcado e divisão sexual do trabalho; 2) interseccionalidade, categoria analítica e objeto dobrável; 3) gênero como performatividade.

No **quarto** capítulo, junto com Patrícia, Luísa, Cíntia e Isis, exploro a ideia de que o crime, assim como a performatividade, “não é um ‘ato’ singular, pois é sempre a reiteração de uma norma ou de um conjunto de normas e, ao adquirir a condição de ato no presente, oculta ou dissimula as convenções das quais é uma repetição” (Butler, 2018d, p. 34). Dessa forma, uma teoria da criminalização como performatividade sugere que o ato de “fazer o crime” constitui uma declaração que parece descritiva, mas que, ao ser proferida, produz algo – no caso, gênero e raça. Isso implica concebê-los em sua produção e articulação na prática, em vez de tratá-los como categorias separadas, fixas e não relacionais.

Nesse sentido, a criminalização é o resultado da mobilização de elementos que são trazidos à tona nas práticas que performam gênero, raça e crime. É um exercício constante e cotidiano de coordenação de práticas heterogêneas, visível quando observamos como se materializa a criminalização de travestis. A materialidade, assim, não é apenas um efeito, mas compõe as próprias práticas: é uma produção no fazer presente, em que o crime é performado de modos distintos conforme as técnicas usadas para descrevê-lo e enquadrá-lo.

---

<sup>17</sup> O período em doutorado sanduíche se deu sob a supervisão do Professor Dean Spade. Para mais informações ver em <https://www.deanspade.net/>. Acesso em dez/24.

Ao final, a tese propõe um olhar que não apenas reconhece, mas insiste na performatividade e no caráter produtivo dos processos de criminalização, deslocando a análise para além das categorias predefinidas de raça e gênero como elementos fixos. Essa abordagem crítica e situada visa contribuir para o campo que vai pensar a criminalização ao desafiar pressupostos binários e heteronormativos, ao mesmo tempo em que reforça a necessidade de interseccionalidade e materialidade nos estudos sobre criminalização.

Por fim, algumas explicações sobre as padronizações de convenções textuais utilizadas no texto sobretudo em virtude do seu caráter etnográfico: os nomes próprios não serão grifados, e aparecem no texto normalmente, iniciando com maiúscula. Os nomes mantidos em sua originalidade são aqueles de pessoas com destaque e notoriedade; pessoas com quem mantenho uma relação direta de contato e convívio. Os nomes ficcionais, por sua vez, e as histórias atreladas ao nome, não representam a experiência na integralidade, mas constituem marcações de personagens, acontecimentos, sensações e modos de organização da narrativa. Expressam a tentativa de produzir uma memória de um passado, a partir da existência social do presente. Ou seja, não representam a trajetória de ninguém em específico, ao mesmo tempo que podem representar a trajetória de uma coletividade. Também estão grifados em itálico os termos estrangeiros, as categorias êmicas e as expressões do *pajubá*<sup>18</sup>. Os trechos transcritos de autos judiciais, de inquéritos policiais e de outros documentos com mais de três linhas irão aparecer no texto em recuo de 2cm, para diferenciá-los das referências bibliográficas. A palavra crime quando inserida no texto sem aspas se refere a uma multiplicidade, com aspas, por sua vez, se refere à noção de crime como substantivo, aquilo que faz a passagem entre um “fato” e a repercussão jurídica.

---

<sup>18</sup> O “pajubá” pode ser compreendido como um dialeto próprio da comunidade LGBTQ+, sobretudo das travestis. As expressões e gírias são vistas nas ruas e nos espaços de influência de religiões de matriz africana.

## **CAPÍTULO 1: Do campo como relação ou da relação como campo**

Era abril de 2015, em uma praça na região central de Belo Horizonte, conhecida como um *ponto* de prostituição travesti, Luísa, Thais e Tiffany conversavam. Luísa tinha 15 anos, Thais, 16, e Tiffany havia acabado de completar 18 anos. Era tarde da noite quando decidiram pegar um táxi para voltar para casa. Luísa e Tiffany frequentavam aquela região há algum tempo, mas Thais havia acabado de chegar na cidade. Talvez por isso, ou por implicância do namorado, ela decidiu não entrar no táxi naquele dia. Mal sabiam as três que aquela decisão comezinha seria determinante na vida de cada uma. Uma decisão banal, cotidiana, como todas são, mas que mudaria a vida das três de maneira indelével.

Foi nesse mesmo ano que, no quarto período do curso de Direito, iniciei estágio no programa de pesquisa e extensão Polos de Cidadania<sup>19</sup> que, à época, estava se preparando para o aniversário de dez anos em atividade. No âmbito do Polos, comecei a atuar no núcleo da Vila Acaba Mundo, uma comunidade localizada em um vale fechado, cortado por dois morros, na região centro-sul de Belo Horizonte. Duas vezes por semana, eu e meus colegas nos dirigíamos ao Centro Comunitário da Vila, onde “prestávamos” assistência jurídica à comunidade local. O uso das aspas aqui é intencional, afinal de contas, éramos estudantes de períodos iniciais do curso, e na maior parte dos dias não contávamos com uma pessoa que pudesse orientar o trabalho a ser feito.

---

<sup>19</sup> Para mais informações sobre o programa Polos, ver <https://polos.direito.ufmg.br/>. Acesso em dez/24.

Recordo com muita nitidez a primeira vez que vi Yamê<sup>20</sup> transitar pela entrada da comunidade. Nem tão alta, nem tão baixa, com longos cabelos pretos e lisos que batiam na cintura, Yamê tinha traços indígenas e uma voz marcante. Lembro do impacto que causou ao entrar na sala de atendimento. Yamê era uma travesti que havia chegado em Belo Horizonte fazia poucos meses. Natural de Parintins, no Amazonas, contou que sua vida nunca foi fácil. Perseguida pelos pais e por onças no interior do estado, vagou pelo Brasil e encontrou uma vaga de professora de canto na cidade. Dizia que finalmente havia encontrado o seu lugar no mundo.

Os laços entre Yamê e a equipe foram se estreitando. Na época em que estávamos descobrindo como ajudá-la no processo de retificação de nome e de gênero, ela trouxe um casal para conversar conosco, Thais e Eduardo, “quem sabe, podem encontrar algum amparo aqui”, disse Yamê.

Comecei a atender Thais todos os dias em que ia à Vila Acaba Mundo. Natural do interior de Minas Gerais, Thais começou a se *montar*<sup>21</sup> muito cedo, por volta dos 13 anos de idade, e não tardou para que a cidade ficasse muito pequena para os seus anseios. Em um desses atendimentos, Thais me contou que estava na região central da capital na noite anterior, quando duas *bichas* a chamaram para entrar em um táxi. Ela prontamente negou, alegando ter sentido que iria dar alguma confusão, e, junto com Eduardo, voltou para casa. À época, chegou a comentar como a dinâmica na cidade grande era exageradamente distinta do que estava acostumada. Entretida com a conversa, o relato daquele episódio me passou despercebido.

Algumas semanas depois, comecei a conciliar o estágio no Polos com uma participação voluntária na Clínica de Direitos Humanos da Universidade Federal de Minas Gerais (CdH/UFMG). Mal sabia que continuaria na CdH/UFMG por mais oito anos, atuando no programa como voluntária, estagiária e, por último, orientadora. Em 2015, eu era recém-ingressa no programa quando a equipe da clínica foi convocada a atuar na Vara infracional da infância e da juventude da cidade. Estávamos diante do primeiro<sup>22</sup> caso de reivindicação

---

<sup>20</sup> Perdi o contato com Yamê assim que parei de estagiar no programa Polos. A última notícia que tive dela foi na ocasião de seu falecimento, em 2021 em razão da pandemia da COVID-19. Deixo aqui meu agradecimento público a ela e a tudo que ela representou e continua representando.

<sup>21</sup> O termo “montar” é uma palavra utilizada em referência à prática de construção do feminino.

<sup>22</sup> Escrevi alguns artigos sobre esse evento em colaboração com a Profa. Camila Nicácio, nos quais abordamos os impactos e efeitos do reconhecimento da experiência trans na infância e juventude (Nicácio, Vidal, 2016,2018), as múltiplas faces da punição dessas experiências (Nicácio, Vidal, 2017), e os impactos e lacunas do reconhecimento das experiências trans no que diz respeito ao tratamento policial (Nicácio, Vidal *et al.*, 2021).

de uma adolescente travesti, a Luísa, para realizar o cumprimento de sua medida em um centro socioeducativo feminino. Para ser mais precisa, estávamos diante do primeiro caso em que o regime de inteligibilidade permitiu sua aparição.

Foi assim que, ainda no meu percurso acadêmico inicial, pude atuar com a experiência de adolescentes travestis no sistema socioeducativo, especificamente acompanhando Luísa. Pude atendê-la algumas vezes ao longo do seu tempo no sistema para perceber que ela compartilhava do périplo – uns dirão o calvário – de muitas adolescentes que ousam questionar a força classificatória dos gêneros. Luísa saiu de casa aos 12 anos de idade, não terminou os estudos e foi viver nas ruas de uma cidade do interior do estado. Com o tempo, passou a se *montar*. Livre para decidir, iniciou um processo de auto-hormonização<sup>23</sup> que só teria fim quando do acautelamento, três anos mais tarde.

No momento de sua apreensão, Luísa teve seus cabelos cortados, suas roupas trocadas por vestimentas masculinas, sua maquiagem e acessórios retirados. Em seguida, foi levada a um centro de acautelamento provisório reservado ao público adolescente masculino e ali permaneceu durante 40 dias, marcados por um quadro de vulnerabilidade e inadequação (Nicácio, Vidal, 2017). No âmbito da CdH/UFMG, atuei na elaboração de uma provocação ao sistema de justiça: se não há local adequado para a sua experiência, o correto é soltá-la. O sistema de justiça, diante das questões, transferiu a adolescente para uma unidade de acautelamento feminina.

Um ano depois do meu encontro com Luísa, comecei a atuar como voluntária na ONG Transvest, em Belo Horizonte. No âmbito das atividades da ONG, ainda estudante, minha principal atribuição foi se consolidando em torno da assessoria jurídica das travestis que estavam presas na “Ala Rosa”<sup>24</sup> na Penitenciária Professor Jason Soares Albergaria (PPJSA). E em 2016, entrei no Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania LGBT (Nuh/UFMG), quando comecei a pesquisar sobre Segurança Pública e População LGBT. Como parte das frentes de trabalho do Núcleo, começamos a investigar as denúncias do movimento social de travestis e transexuais em relação às mortes ocorridas no estado e a

---

<sup>23</sup> A auto-hormonização é o processo pelo qual travestis e pessoas trans utilizam hormônios por conta própria, sem acompanhamento médico especializado. Esse uso está vinculado a um desejo de modificação corporal.

<sup>24</sup> Em Minas Gerais, o tratamento diferenciado para a população de mulheres transexuais e travestis, notadamente com a implementação de “alas” específicas, foi iniciado em 2009 na Penitenciária Professor Jason Albergaria e, três anos depois, em 2012, no Presídio de Vespasiano. Apesar do pioneirismo do estado, que em 2009 já se organizava no sentido de reconhecimento da situação de vulnerabilidade das travestis e mulheres transexuais presas, a regulamentação veio em 2013, via Resolução Conjunta da Secretaria de Defesa Social (SEDS) e Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social (SEDESE), nº 1 de 2013.

acompanhar a situação de travestis encarceradas. Esses contatos me permitiram conhecer a trajetória de algumas pessoas presas e, em um segundo momento, entender um pouco mais os processos de criminalização que são produzidos pelo aparato penal e que atingem cada vez mais travestis e pessoas trans.

Na cadeia, entre tantos caminhos cruzados, conheci Tiffany. Lembro de me assustar quando ela mostrou seu atestado de pena, sobretudo por causa de duas informações: ela foi presa poucos meses depois de ter completado a maioridade, e a sentença, já transitada em julgado, marcava assombrosos 14 anos e sete meses de reclusão, em regime fechado.

Quando pesquisei os detalhes do seu caso, percebi que ela estava presa desde o fatídico dia de abril de 2015, que cito ao iniciar o capítulo. Naquele dia, ela e Luísa ofereceram um programa para o taxista, que, a despeito da aparência das adolescentes, prontamente o aceitou, em troca da carona. À noite não havia ninguém na rua conforme os dizeres do inquérito da polícia, “que o declarante era taxista; que depois do fato o declarante deixou a profissão; que o fato ocorreu em um domingo de Páscoa, sendo que o declarante apanhou o acusado e o adolescente que estavam vestidos de mulher”.

Nas páginas do processo é possível inferir que algo deu errado. De um lado, Luísa e Tiffany pontuaram que

dentro do veículo a vítima perguntou ao declarante se ele era travesti e se fazia programas; que o declarante afirmou e o taxista combinou um programa com o declarante que o declarante tinha o cabelo grande e natural; que foi cortado pelos PMs; que a corrida ia ser paga com o programa; que o declarante informou para a vítima que ia deixar os outros na pracinha e iria com ela no drive-in fazer o programa; que a vítima disse que não queria mais o programa e cobrou a corrida; que a vítima travou o veículo; que o declarante disse que não ia pagar a corrida porque o combinado era a corrida em troca do programa; que a vítima começou a agredir o declarante, que a colega começou a bater na vítima para que ela parasse de agredir o declarante; que não era intenção do declarante atacar a vítima com a faca.

No restante das páginas, não há nenhuma menção ao acordo firmado, nem ao nome com o qual elas se identificavam. Entre desautorizações tácitas sobre o fato delas estarem “vestidas de mulher”, o gênero se insere em uma seleção causal que configura a concepção da travesti inexoravelmente criminosa, com pouca credibilidade e baixa moral. Aqui, gênero é produzido de maneira a incidir diretamente na validação ou não de determinado testemunho ou visão do fato, ao mesmo tempo em que a prática de prostituição é tida como fator de criminalização. Para Veena Das (2020), o sentido de testemunho é muito particular e se afasta significativamente de uma noção jurídica do termo, focada na veracidade e factualidade de um relato. Para ela, o testemunho é um “conceito de incorporação de eventos

ou violência; no sentido de que 'a testemunha' se torna capaz de deixar que os eventos incidam nela. A memória não está no nível da representação, mas no nível de um gesto particular com o qual você habita o mundo" [*tradução minha*]<sup>25</sup> (DiFruscia, 2010, p.144). O testemunho, assim, como uma “incorporação de eventos ou violência” reflete uma compreensão mais subjetiva e vivencial que se afasta de mera representação ou relato do que ocorreu, e se aproxima de uma experiência pessoal. Ou seja, a testemunha não apenas relata o que aconteceu; ela *performa* os eventos, tornando-os parte de sua própria experiência e memória, que não são apenas cognitivas, mas incorporadas no corpo e na própria vivência cotidiana.

Nos autos processuais de Tiffany, foi reconhecido o concurso material “entre o crime de roubo qualificado pela lesão corporal grave e o delito de corrupção de menores, tendo em vista a premeditação do réu e do adolescente para roubarem um táxi”. O resultado? 14 anos e sete meses de reclusão. Tiffany foi sentenciada pela prática do crime de latrocínio tentado, cuja materialização depende de conceitos como intenção e lesão. No caso, o dano (seja patrimonial ou corporal) é uma construção material discursiva, não são apenas “dados naturais”, mas são moldados e compreendidos por meio de práticas, discursos e tecnologias específicas (Gilani, 2021, 2024). Sob essa perspectiva, a morte e a lesão não são meramente fatos objetivos, mas são “construídos” através de práticas sociais, científicas, jurídicas e culturais, que influenciam e até determinam como esses eventos são percebidos e tratados (Gilani, 2021). Chamar a lesão corporal grave e o crime de roubo, característica da capitulação como crime de latrocínio, de construções material-discursivas implica compreendê-las como resultado de uma interação entre a materialidade dos corpos e os discursos que definem o que essas condições significam.

Tiffany e Luísa experimentaram a criminalização de forma significativa, ousaria dizer que a criminalização se inscreveu em suas experiências. Conforme será exposto, posso afirmar que um complexo de atos, ações, elementos, poderes, relações, contextos e conhecimentos foram engendrados em uma série de convenções sociais para produzir o crime, naquele 15 de abril de 2015.

Munida de todos aqueles relatos e experiências vividas, minha relação com as travestis alcançou um novo patamar, em 2019. Em março daquele ano, comecei a me

---

<sup>25</sup> Do original “And in some ways it is also a concept of embodiment of events or violence; in the sense that “the witness” becomes able to let the events inhere in her. Memory is not at the level of representation, but at the level of a particular gesture with which you inhabit the world.” (DiFruscia, 2010, p.144).

referenciar com as travestis do campo como orientadora jurídica de um projeto na Faculdade de Direito da UFMG, voltado para o acompanhamento jurídico e psicossocial de travestis e transexuais, denominado Transpasse<sup>26</sup>. Com o desenvolver do projeto, pude participar da consolidação de uma metodologia de trabalho, visando incidir triplamente sobre o problema do encarceramento, voltando-se não apenas para o atendimento de pessoas trans e travestis que cumprem pena, mas também para evitar que aquelas que estão em liberdade sejam criminalizadas e que as egressas retornem ao sistema prisional (Vidal, 2020).

Foi assim que reencontrei Thais, quando adentrou a porta do plantão de atendimento, no final de 2019. Hoje, com 24 anos, Thais é atendida semanalmente nos plantões do Transpasse. Thais nunca foi presa e, ainda ao lado de Eduardo, tem investido em sua carreira de modelo. Não posso afirmar que sua vida está mais fácil. Acumula questões de saúde mental e tenta, insistentemente, se inserir no mercado de trabalho. Outro dia lembrávamos daquela tarde no Acaba Mundo em que ela me contou do convite e da recusa para entrar no táxi.

Cruzei o meu caminho ao longo desses anos com as três travestis envolvidas nos acontecimentos do dia 15 de abril de 2015. Em momentos distintos da minha trajetória, ora estudante, ora pesquisadora, ora advogada, ora amiga. Posso olhar, hoje, com outra perspectiva para esse episódio e usá-lo como metáfora para o que quero dizer com o título da seção deste capítulo: “o campo como relação ou a relação como campo”. Pois o campo não é uma realidade apartada à minha. O campo é a minha experiência, as relações que fui construindo ao longo de vários anos nas ruas, nas casas, na prisão, nas delegacias e fóruns.

O campo, nesse contexto, possui uma sistematicidade própria e constitui uma experiência empírica e relacional que tanto se aproxima quanto se afasta daquilo que tradicionalmente chamaríamos de “campo” no pensamento científico. É importante destacar que “campo” é uma palavra polissêmica, com sentidos variados dependendo de seu uso e do contexto em que é aplicada.

A noção de "campo" funciona quase como um guarda-chuva conceitual, abarcando diferentes significados. Em alguns casos, cientistas de dados genéticos utilizam o termo para

---

<sup>26</sup> Essa tese, portanto, também se constrói no contexto da minha atuação no Transpasse. Desde o início do projeto, tenho acompanhado uma transformação significativa no perfil das pessoas trans e travestis que procuram nosso atendimento. Essa mudança reflete, em parte, os impactos ainda não plenamente compreendidos da pandemia de COVID-19, marcados por condições cada vez mais precárias de moradia, saúde e pela intensificação das relações com processos de criminalização. O Transpasse, enquanto laboratório de experimentação, tem se mostrado um espaço privilegiado de reflexão e prática, no qual tenho o privilégio de atuar e que contribui para as discussões desta tese.

designar seus experimentos em ambientes naturais ou controlados. Em outros, é tratado quase como sinônimo de “etnografia”. Há quem o utilize para se referir genericamente a uma área específica de estudo — como o tribunal e a delegacia, entre outros espaços. Por fim, muitos pesquisadores utilizam “campo” para significar sua pesquisa empírica, envolvendo uma pluralidade de técnicas metodológicas. Não há, portanto, um consenso único sobre o termo.

O impacto que a relação desenvolvida em campo tem na escrita etnográfica não é muito bem explorada nos estudos de antropologia do direito (Nicácio, Vidal, Freitas, 2021), apesar de ser um tema largamente discutido no âmbito da antropologia. Nesse contexto, destaca-se o denominado “trabalho de campo pós-malinowskiano” (Albert, 1997) em que se incidiu uma reflexividade necessária ao modo pelo qual se escreve, como se escreve e qual é a condição do ato de escrever.

Isso porque com Malinowski (1976) era possível verificar um esforço para se adequar a pressupostos de objetividade e assim, “convencer o leitor de que os fatos que ele está disponibilizando foram objetivamente adquiridos” (Nicácio, Vidal, Freitas, 2021, p.22). Essa forma de concepção do campo e daquilo que pode ser apreendido com ele em termos de objetividade se faz presente na forma que a antropologia do direito ainda orienta suas pesquisas (Nicácio *et al.*, 2024), em que até se presume uma interação, interlocução e até transformação das relações do praticante, contudo, sendo garantida a objetividade como contraponto ao caráter descritivo e pouco crível dos “dados” encontrados em campo. Na antropologia o ideal de objetividade foi contraposto com o movimento *Writing Culture*<sup>27</sup> no fazer etnográfico, que chamou atenção para o “dilema histórico da etnografia, o fato de que está sempre presa na invenção, não na representação” (Clifford, Marcus, 1986, p.2). Não é por outro motivo que compreender o campo como relação implica se afastar dos arquétipos clássicos forjados no emprego de um método, e apostar em uma relação inventiva, que possibilita desconstruções epistemológicas das mais variadas no ato de escrever.

Algo similar foi apontado por Perin (2021, p. 299) acerca do fazer etnográfico, em que há uma implicação direta na “construção, desconstrução de deslocamentos a partir dos próprios engajamentos do pesquisador em relação ao trabalho de escrita”. Isso pois, “quem pesquisa, tem uma história. Tem um objetivo. Aparece entre os parágrafos, pois não é

---

<sup>27</sup> O movimento *Writing Culture* foi inicialmente apresentado no seminário em Santa Fé (1986) e assumiu como premissa imprescindível do fazer etnográfico que “a poética e o político são inseparáveis, que a ciência está nos processos históricos e linguísticos, e não acima” (Clifford, Marcus, 1986, p.2).

possível sair ileso em um texto. O que faz com que toda investigação científica seja localizada” (Favero, 2020, p.2). Minha subjetividade é também um dado concreto e inerente na produção de qualquer escrita.

No meu caso, "campo" significa aquilo que produzo em relação e com as travestis. É nesse espaço de encontros, negociações e produção de conhecimento que as dinâmicas entre corpos, práticas e significados emergem, criando uma rede de relações que definem a própria pesquisa. Nesse cenário, alguns cuidados éticos foram adotados e mantidos ao longo de todos esses anos imersa no campo. Minhas interlocutoras estavam sempre cientes da minha condição de pesquisadora, além de advogada, cujo objetivo era compreender a criminalização de pessoas trans e travestis. Com algumas, tive a oportunidade de tecer conversas longas sobre o assunto — não tanto sobre o universo da academia, por ser distante e inacessível, mas sobre o contexto de criminalização que tanto me interessava compreender. Para elas, eu era alguém que passava muito tempo estudando, mas a minha condição de advogada era sempre o que mais se destacava.

Lembro-me de um episódio que ocorreu em um domingo, no centro de Belo Horizonte. Aos domingos, essa parte da cidade é tomada por uma grande feira de produtos diversos, como alimentos, roupas, calçados e móveis, o que impõe uma mudança significativa no fluxo de pessoas e na dinâmica das ruas. Para as travestis, essa mudança ocorria, sobretudo, em razão da proximidade com as *malocas*, locais onde elas repousavam e se estabeleciam temporariamente. Em um desses domingos, fui até a feira e, como de costume, passei perto da maloca para ver como elas estavam, sentar um pouco por ali e simplesmente conversar. Nesse dia, vi, ao longe, Veruska alterada, gritando com um senhor que estava sentado por perto. O tom da conversa se elevou rapidamente quando Veruska foi até sua maloca, de onde saiu com um pedaço de pau e começou a bater no chão, caminhando em direção ao senhor. As outras meninas, ao me verem, abriram um sorriso e, prontamente, alertaram Veruska sobre a minha aproximação. Nesse momento, ela olhou para mim e, sem mudar sua expressão, disse ao senhor: “Vai, quero ver você me bater agora na frente da minha advogada.” O homem me olhou de cima a baixo, mas não disse nada e permaneceu em silêncio durante todo o tempo em que estive lá.

Na semana seguinte, perguntei a Veruska como estava o clima com aquele senhor. Ela me respondeu: “Depois daquele dia, ele nunca mais encostou em mim. Parou até com as gracinhas transfóbicas.” Foi nesse momento que percebi que a minha presença e a nossa

relação representavam o único contato que elas tinham com o Direito. Para elas, essa relação funcionava como uma legitimação de que também tinham direitos.

Outra forma de ilustrar os sentidos contidos na expressão “o campo como relação e a relação como campo” pode ser encontrada no exemplo apresentado por Donna Haraway (1989) ao discutir a experiência de Barbara Smuts em sua pesquisa com babuínos. Smuts era uma bióloga interessada em pesquisar o comportamento desses animais e foi instruída a manter distância na realização de suas observações. O distanciamento foi apresentado a ela como condição necessária para garantir a objetividade nas observações desses animais. Contudo, Smuts enfrentou inúmeras dificuldades para conduzir sua pesquisa porque os babuínos estavam plenamente conscientes de sua presença no espaço, interagindo e reagindo a ela. Haraway (1989), ao analisar essa situação, argumenta que a objetividade não é definida pela ausência de envolvimento ou distanciamento, mas, sim, por uma postura de responsabilidade em relação às relações construídas no campo. A partir dessa perspectiva, a objetividade não exclui a relação, mas a incorpora, reconhecendo que o conhecimento é sempre co-produzido e situado.

Na esteira do apontado por Donna Haraway (1995), minha tentativa será a de reenquadrar questões, e reorientar as perguntas e respostas que delas derivam. Para ela, o relacional é de suma importância, porque a análise da prática sob essa perspectiva leva à valorização do saber localizado, da corporificação e das práticas mundanas. Atentar-se para os saberes localizados (Haraway, 1995) implica conceber o objeto do conhecimento como “um ator e agente, não como uma tela, ou um terreno, ou um recurso, e, finalmente, nunca como um escravo do senhor que encerra a dialética apenas na sua agência e em sua autoridade de conhecimento ‘objetivo’” (1995, p. 36).

Para Donna Haraway, a resposta ao questionamento sobre quem são os sujeitos do conhecimento e os seus objetivos não é exata. A sua tentativa é a de construir uma forma de elaboração de imagens e mitos que produzam uma outra *práxis* feminista, consistente em um questionamento dos dualismos, sejam eles natureza e cultura, feminino e masculino, corpo e prótese. É a partir dessa perspectiva que surgem novos modos de parentesco, ou "fazer parentes", evocando a possibilidade de inventar formas de vida e relações que transcendem a heteronormatividade, a família nuclear, a consanguinidade, e que não se limitam apenas às relações entre humanos.

O modo pelo qual nos posicionamos e olhamos para a realidade está totalmente relacionado com o fazer da pesquisa, posto que o nosso lugar na cena também constitui um

elemento que deve ser considerado. A produção de qualquer tipo de conhecimento de maneira neutra é impossível, sendo imprescindível a superação do ideal de distanciamento entre o sujeito e seu objeto, para que, assim, seja considerada seriamente a relação entre quem pesquisa e o que é pesquisado,

Não escapamos, nesse sentido, do trabalho de artesanato e arranjo das análises, descrições, categorizações, comparações ou contextualizações que compõem o texto. Produzimos alegorias que estão relacionadas com as alianças que fazemos, seja com determinados sujeitos, com a própria teoria, como determinadas questões políticas, ou com experiências. Trata-se de um trabalho de autoria do início ao fim, já que elencamos o quê conectamos, com o quê e como (Perin, 2021, p. 300).

Os sentidos implicados nesses episódios, e os sentidos, que estão a todo tempo sendo produzidos, me auxiliam a empreender conexões parciais, encontros e desencontros com as travestis, no terreno complexo da criminalização, de múltiplas formas. Dessa forma, a **metodologia** adotada na tese assume como premissa fundamental a relação com o outro (Daas, 2020a, 2020b; Haraway, 1989, 1995; Nicácio, Vidal, Freitas, 2021; Prado, 2021; Perin, 2021, Vidal, 2020). Isso implica compreender que essa relação é um terreno de questões políticas<sup>28</sup> e de necessária interpelação sobre as desigualdades de posições que marcam o meu lugar e o do outro.

A metodologia foi se delineando em torno de uma prática que possa *fazer as coisas aparecerem* a partir das seguintes perguntas: como comunicar a performatividade da criminalização? Como evidenciar uma experiência localizável, nomeável, a partir do entrelaçamento de elementos, encontros fortuitos e casualidades?

Assim, o método da pesquisa torna-se uma prática,

um modo de fazer coisas, um modo de articular elementos, rearticular, montar e desmontar cenas, construir cenários e desconstruir mundos. Um método é uma ação, um conjunto de atos e gestos que se tornam guias para a disposição de uma cena, enfim, é uma operação que desorganiza temporalidades e espacialidades convencionadas nas hierarquias sociais (Prado, 2021, p. 251).

Ao que me interessa na presente tese, para fazer aparecer é importante compreender quais mecanismos operam para promover um apagamento de uma oitiva, de uma versão sobre os fatos, por exemplo. *Fazer aparecer* significa atender para quais elementos são trazidos à tona nas práticas de performance do crime, do gênero e da raça. Com esse intuito,

---

<sup>28</sup>Para Clifford e Marcus (1989, p.2) “o poético e o político são inseparáveis, que a ciência está inserida, e não acima, dos processos históricos e linguísticos. Eles partem do princípio de que a descrição acadêmica deve ser propriamente experimental e ética”.

a ferramenta analítica desta pesquisa constitui-se a partir da etnografia realizada junto às travestis, de processos penais em que travestis figuram como supostas autoras de crimes, de processos administrativos para atribuição de falta disciplinar, de boletins de ocorrência, fotografias e matérias de telejornal, na construção das cenas de criminalização. As "cenas"<sup>29</sup> dialogam com o método elaborado por Jacques Rancière (2021), e são utilizadas aqui para identificar os elementos que emergem nas práticas em que raça, gênero e crime são performados.

Voltando à Luísa, Tiffany e Thais, os autos processuais que instruíram a atribuição de crime evidenciam a desautorização aos relatos delas, indissociada de um fazer do gênero e da raça produzido de modo a deslegitimar suas experiências. A ausência de elementos que apontem a prática de prostituição igualmente evidencia uma produção de gênero dissociada de uma hipersexualização da experiência de travestis. Os elementos que vêm à tona nas práticas de criminalização, como a expressão “vestidas de mulher” para a caracterização de seus corpos, invalidam suas reivindicações, produzem uma noção de corpo equivocado, tratando-as como não válidas e falsas. A ênfase no estarem "vestidas de mulher" parte da pressuposição de que não são "mulheres de verdade". Gênero e raça são, assim, produzidos nessas práticas como um marcador que as posiciona como inexoravelmente criminosas, mesmo antes de qualquer fato criminoso ser alegado.

Para Rancière, a prática de pesquisa deve tomar todas as inteligências como iguais, a partir do conceito da “cena” como operador do método da igualdade (Rancière, 2021). O método da igualdade coloca a pessoa responsável por montar a cena em uma posição de vulnerabilidade, onde as dificuldades e os percursos de produção são assumidos. A partilha do sentido, nesse processo, é performativa, um jogo que se recompõe continuamente, em que a vulnerabilidade também implica sustentar lacunas, margens e brechas — não para resolvê-las, mas para reconhecer o rigor presente no fazer da pesquisa. Essa liberdade de composição relaciona-se com o método da igualdade, em que não há hierarquia entre os elementos discursivos:

trata-se de uma operação epistemológica central desse método, que promove uma aproximação anti-hierárquica entre discursos, textos, imagens e regimes de sensibilidade. São elementos que, a princípio, poderiam parecer incongruentes,

---

<sup>29</sup> Para Prado (2021, p.248), “a cena institui formas de partilhar a palavra e o mundo tem que ser alterado para que novas formas de audibilidade e visibilidade possam emergir. Não somente porque politizar as relações de poder da ciência permite conferir visibilidade e escuta a mundos invisíveis, mas também porque remontar as cenas permite outra racionalidade, possibilita alterar os critérios de audibilidade, reconsiderando o campo da própria experiência na cena.”

mas que, ao serem observados em rede, ampliam os sentidos condensados em torno de uma questão ou acontecimento (Prado, Marques, 2021, p. 9).

As cenas estão presentes ao longo de todo o trabalho, indicadas pelo nome da personagem que figura na narrativa. Algumas dessas cenas ocorreram durante o doutorado, outras durante o mestrado, e outras remontam à graduação. Essas cenas são estratégicas na construção da tese, permitindo instalar e visibilizar um paradoxo em relação à experiência de criminalização e suas conexões com gênero e raça. Aqui, o paradoxo é entendido como uma experiência sem acordo, um fenômeno em que "não há consenso, não há solução, mas geram ações temporárias de invenção. Paradoxos convivem com os conflitos, preservando-os para que se leve a sério a invenção que eles provocam" (Prado, 2018, p. 19).

A partir desses marcos teóricos, tenho a oportunidade, agora, de aprofundar os contornos do que seria um método de pesquisa não prescritivo, que revela processos de conceitualização que constroem múltiplas paisagens. Sob essa perspectiva, os conceitos, longe de assumirem a função de ferramentas, constituem-se marcadores de linha que produzem pontos e constituem um território ao mesmo tempo (Rancière, 2009), em que as teorias ajudam a manusear meus objetos. Por isso, longe de declarar transições rígidas, permito-me uma escrita ensaística em algumas partes, entendendo-a como um "modo de habitar mundos possíveis – tentativamente, esperançosamente, polifonicamente e finitamente" (Haraway, 2004, p. 208). Isso significa que a cena já não constitui uma interpretação de um acontecimento; seguindo o que sugere Strathern (2014), evidencia que a realidade é produzida enquanto é descrita – o chamado "efeito etnográfico". Ou seja, a cena não se limita a ser um acontecimento empírico que pode ser simplesmente narrado e analisado (Rancière & Jdey, 2021, p. 217).

Se a premissa assumida nesta tese é a de que a criminalização pode ser compreendida através das práticas – e não como algo que antecede essas práticas –, ou seja, como um exercício cotidiano de construção que emerge das ações, a construção de cenas torna-se um método essencial para demonstrar essa operação. É possível concluir, assim, que a criminalização, gênero e raça constituem-se de práticas, e que é impossível pensá-las estruturalmente, com significados cristalizados e correspondências rígidas entre diferentes níveis e instituições. Em contraste, uma abordagem que focaliza as práticas busca evitar todo e qualquer determinismo ontológico. Não se trata de interpretar ou pré-fixar posições, mas de reconhecer que os fenômenos são continuamente produzidos por meio de práticas situadas, emergindo de múltiplas realidades que coexistem e interagem de maneira fluida.

A cena, assim, é criada a partir de materiais heterogêneos – autos processuais, fotos, relatos de campo – que se combinam e produzem a criminalização à revelia de uma narrativa. Esses materiais, por sua vez, não possuem hierarquia de importância, “as palavras não são realidades abstratas que estão nos textos; são potências concretas, são coisas materiais” (Waks *et al.*, 2021, p. 11). Desse modo, “os conflitos sociais, os danos, a formulação dos danos e seu tratamento sempre passam por polêmicas sobre as palavras, pelas maneiras de argumentar, de descrever e de recolocar em cena a palavra do outro” (Waks *et al.*, 2021, p. 11).

Ao reproduzir essas cenas, não busco interpretá-las, mas produzi-las em relação com o mundo, reorganizando e recuperando palavras confiscadas, especialmente no campo do direito penal. A pesquisa, assim, configura-se como uma tentativa de evidenciar o valor de outras vidas, apresentando suas histórias de modo que permitam a aparição dessas palavras confiscadas.

Esse conceito de criminalização, compreendido através e com as práticas, forma um exercício cotidiano, emergindo a partir das ações e não como algo pré-existente. Portanto, mais do que uma metodologia prescritiva, a pesquisa se revelou como um processo em construção, um caminho a ser trilhado. Nas próximas páginas, será esse caminho que buscarei percorrer.

## CAPÍTULO 2: Fazendo o crime

Conheci Carlos nos encontros assépticos ocorridos na *Twin Rivers Unit*, uma prisão localizada no complexo prisional que delinea o cenário da pacata cidade de Monroe, zona metropolitana de Seattle (WA), nos Estados Unidos da América (EUA). *Twin Rivers* é classificada como uma unidade prisional masculina, de segurança média, e aloca pessoas que se identificam como homossexuais ou transexuais – as últimas com identificação com o gênero feminino ou não binário. Essas pessoas, diferentemente do que ocorre no Brasil, não se encontram apartadas do convívio comum prisional, como é o caso da consolidada política de alas<sup>30</sup> brasileira. Não me interessa aqui explorar as inúmeras diferenças que encontrei na política de encarceramento de pessoas LGBT+ nos EUA, em comparação ao modelo brasileiro.

Proponho-me a relatar, recontar e construir cenas a partir das experiências que vivenciei nesses meses debruçada sobre o contexto prisional norte-americano e as experiências *queer*, para argumentar sobre a construção do crime ou da criminalização como algo que se faz. As cenas aqui descritas não são casos, tampouco podem ser comparadas entre si.

As cenas constituem um argumento que irei repetir ao longo de toda a tese: o fazer do crime constitui uma declaração que se pretende descritiva, mas que produz algo quando

---

<sup>30</sup> Para uma incursão no tema, ver Sander, Cavalcanti (2019), Zamboni (2016), Lamounier (2018), Ferreira (2015, 2016), Vidal (2020).

o enunciado é proferido. Nesse sentido, a materialidade do crime não é só uma representação, tampouco um efeito, mas compõe as próprias práticas que conformam a criminalização. É uma produção em um fazer presente, onde o “crime” é performado de modos distintos, de acordo com as técnicas ou os modos utilizados para descrevê-lo e enquadrá-lo.

Representações do crime são performáticas, de modo que não afirmam um ponto de vista, nem descrevem uma realidade, mas efetivamente produzem um certo tipo de conduta. Nesse sentido, a criminalização contribui para a constituição social do destinatário da norma penal, e constrói reciprocamente os atores envolvidos em cada cena, atuando como parte de um processo de interpelação<sup>31</sup> social que produz o crime e o corpo generificado e racializado.

A unidade *Twin Rivers* possui três pavilhões e, em cada um deles, as pessoas se distribuem em quartos com duas camas cada. As portas das celas ficam abertas em grande parte do dia, permitindo a circulação livre, e são fechadas à noite. Lá me encontrei quinzenalmente com pessoas das mais diversas experiências de gênero e sexualidade: homens gays, pessoas não binárias, mulheres e homens trans. Isso porque, como parte da dinâmica diversa que observei na unidade, as pessoas que se identificavam com a comunidade LGBTQ+ se reuniam duas vezes por mês, seja com o intuito de discutir a história do movimento social, seja para conviverem e promoverem um espaço de compartilhamento em relação ao cotidiano prisional.

O início da minha participação nesses encontros se deu por intermédio do meu supervisor do estágio do doutorado-sanduíche, o professor de direito penal Dean Spade, da *Seattle University*. Ao contrário da maioria dos acadêmicos de direito, Spade possui uma larga trajetória no movimento social abolicionista dos EUA, foi responsável pela criação do *Silvyva Rivera Law Project*<sup>32</sup> e é considerado uma referência na crítica abolicionista ao Estado e ao sistema penal. Na primeira vez que nos encontramos, demonstrei interesse em visitar a prisão localizada na zona metropolitana de Seattle – desejo que foi recebido com uma certa surpresa por Dean. Com o tempo, fui entendendo que são poucos os estudantes que se propõem a realizar intervenções ou pesquisas no espaço prisional; ele mesmo relatou nunca ter tido alunos demonstrando esse interesse até então. A sua intervenção e contato com o espaço prisional se dava pelo movimento social abolicionista, autônomo e voluntário – não pela universidade ou por interesse de seus estudantes.

---

<sup>31</sup> Interpelar é ser chamado a dar uma resposta, ser convocado.

<sup>32</sup> O projeto em questão fornece serviços jurídicos para melhorar as condições de aprisionamento e diminuir o número de pessoas trans detidas em prisões e cadeias nos Estados Unidos. Para mais informações, consultar <https://srlp.org/>. Acesso em ago/24.

Dean até se esforça para despertar nos alunos o interesse em pesquisar e promover uma crítica mais localizada à prisão, mas encontra inúmeros desafios dentro da própria instituição em que leciona. Mesmo assim, ele possui um projeto, no âmbito da sua atuação como ativista, para responder às cartas que recebe de inúmeras pessoas LGBT encarceradas em todo os EUA.

De pronto, me ofereci para contribuir com o projeto, e ele se comprometeu a me colocar em contato com as pessoas certas para fazer isso acontecer. Foi assim que conheci Kayle, uma mulher trans de 72 anos, presa, com quem mantive comunicação epistolar durante o período que estive por lá. Nosso encontro ainda irá aparecer nas páginas da tese.

Em paralelo, Dean me apresentou Diana, militante do movimento abolicionista *queer* do estado de Washington. Diana era a representante de uma organização não governamental responsável pelas intervenções na unidade prisional *Twin Rivers*, em relação à população LGBT+. Como parte do procedimento para obter a autorização de entrada, Diana submeteu meus dados à administração prisional para checagem de nome, nacionalidade, endereço, número do *Social Security* e um formulário com duas perguntas - a primeira, se eu já havia sido presa, e a segunda, se eu mantinha contato com alguma pessoa que estava presa na unidade prisional que iria visitar. Isso porque é proibido realizar oficinas no espaço prisional e manter qualquer tipo de contato com as pessoas que estão presas no mesmo local. É também proibido às pessoas presas solicitar qualquer tipo de auxílio a quem está realizando visita.

Diana me buscou em casa naquele dia e seguimos para Monroe. De Seattle até lá, contei 45 minutos de carro. Monroe fica localizada na região conhecida como *Shohomish County*, que possui uma área de extensão significativa com múltiplos entroncamentos de rios e lagos. O nome remete-nos ao povo originário que vivia naquela região. Apesar da colonização e do grande extermínio, ainda é possível encontrar descendentes dos *Shohomish*.

O complexo prisional é uma das primeiras coisas que se vê ao chegar à cidade. É formado pelas unidades de segurança média, máxima e mínima. À direita do complexo, avistava-se a *Twin Rivers*. Era um domingo, o relógio marcava 18h, e o adiantado do horário se refletia no desânimo dos agentes prisionais. Fomos submetidas aos procedimentos de segurança: tirar os calçados e passar por um detector de metais. Não é possível entrar com aparelhos eletrônicos, apenas caneta e papel.

Contei nove portas entre a primeira e a última. Todas automáticas e controladas por um guarda, em uma central com um monitor, de onde acompanha a imagem de inúmeras

câmeras. No final do trajeto, avistei um campo amplo, com espaço para horta nas laterais, uma pista de corrida com grades no teto, ao fundo. Nas laterais, três pavilhões com dois andares cada. Entramos em uma sala localizada perto da porta principal. Nela, um guarda nos esperava na porta com uma prancheta na mão, onde constava o nome das pessoas que iriam participar da atividade. Sentamo-nos em um círculo na sala onde se realizam atividades das mais diversas, incluindo cultos ecumênicos, evidenciados pela presença de uma bacia de batismo, uma cruz representando o cristianismo e um candelabro judaico. Naquele dia, uma mancha de água cobria grande parte do carpete. O guarda responsável comentou: “tivemos um batismo hoje mais cedo e o pessoal ficou um pouco exaltado, vocês sabem como é”.

Percebi, de imediato, que aquele era o espaço destinado aos chamados “programas” que compõem o rol de atividades que as pessoas presas podem executar. Além dos programas mandatórios para pessoas que cometeram crimes sexuais, como o *Sex offense treatment and assessment program (SOTAP)*<sup>33</sup>, há programas de capacitação, de apoio à saúde mental e grupos de apoio, religiosos e sociais. No nosso caso, o programa era promovido por voluntários e não contava com nenhum tipo de subsídio por parte do Departamento de Correições<sup>34</sup>. Os voluntários que me receberam nas atividades não possuíam qualquer trajetória acadêmica, eram professores do primário, padeiros, artistas, dentre outros.

No início de cada semestre, uma lista com os programas disponíveis para o período é disponibilizada para as pessoas presas, em que elas devem colocar seus nomes e se comprometerem a participar das atividades. No caso do programa para pessoas LGBTQ+, as reuniões eram quinzenais e ocorriam todo domingo, das 18h às 21h. Em uma das idas à prisão, Diana me contou que eles são instruídos pela direção a contabilizar e reportar a falta de alguém nas atividades, pois a ausência acarreta algum tipo de sanção. Para tanto, há uma lista de presença que deve ser assinada em todos os encontros. Diana e o grupo jamais relataram alguma ausência.

Um aviso sonoro alto antecedeu a entrada das pessoas na sala. Todas vestidas de uniforme: calça e moletom cinza, por cima de uma blusa na cor cáqui. Naquele dia, contei

---

<sup>33</sup> Para mais informações ver: <https://www.doc.wa.gov/corrections/programs/sex-offense-treatment.htm>. Acesso em ago/24.

<sup>34</sup> O Departamento de Correições (*Department of Corrections*) é o órgão responsável pela gestão da segurança pública nos estados norte-americanos. No estado de Washington, o departamento aplica as penas, administra as vagas em todas as unidades prisionais, oferece oportunidades de trabalho para as pessoas encarceradas e gerencia todos os recursos financeiros. Para mais informações: <https://www.doc.wa.gov/about/agency/default.htm>. Acesso em out/24.

28 pessoas, mais da metade com os seus 40-50 anos. Apenas duas pessoas negras e uma latina. Talvez o meu espanto inicial tenha sido o de me deparar com uma prisão tão branca e de pessoas mais velhas. Em razão da minha presença, foi solicitado que cada um se apresentasse: nome e pronome utilizado. Desse cômputo, seis mulheres trans e dois homens trans. O restante era composto por homens gays e bissexuais, todos brancos.

A predominância de pessoas brancas no espaço prisional de *Twin Rivers* é um reflexo da composição racial do estado de Washington. Esse aspecto em nada se relaciona com uma suposta ausência ou enfraquecimento do racismo no sistema penal norte-americano – apesar desse discurso se fazer presente em parte do imaginário dos norte-americanos.

Lembro que, em uma conversa, Dean Spade foi incisivo ao pontuar que o racismo do sistema não precisa apenas capturar pessoas negras para se configurar enquanto racista. O racismo é o mobilizador que justifica a contratação de mais policiais e a construção de mais prisões. É o racismo que produz o fato de que policiais e promotores acusam mais pessoas negras. Dentro da prisão, é o racismo que articula o pior e mais violento tratamento dispensado às pessoas negras presas. Do começo ao fim, são as pessoas negras e latinas as mais abordadas por policiais, as mais presas e as que cumprirão mais tempo de prisão. Dean lembrou ainda que o sistema está perfeitamente feliz também em capturar pessoas brancas pobres, pessoas com deficiência e pessoas LGBTQ+.

Cada reunião é mediada por uma pessoa do grupo que se voluntariou na reunião anterior. Essa pessoa é responsável por dar o tom da conversa, propor dinâmicas e assuntos para serem tratados nas duas horas de encontro. No meu primeiro dia, o mediador pediu que eu me apresentasse e falasse o que eu estava, afinal de contas, fazendo ali. Apesar da insegurança, disse que estava presente para estudar a criminalização de pessoas LGBTQ+ e que me interessava aprender e escutar.

Logo depois, fui inundada de perguntas. Eles perguntaram se era crime ser LGBTQ+ no Brasil, já que era isso que a palavra criminalização significava para eles. Expliquei que não, e que o uso da palavra tem a ver com o intuito de demonstrar a existência de práticas que produzem a criminalização, práticas que fazem aparecer determinados elementos que performam gênero, raça e crime.

A primeira pessoa que tomou a palavra depois de mim foi John, um homem de 45 anos, pouco cabelo e pele branca. Ele relatou que quando foi preso era muito novo, tinha seus 21 anos e a ingenuidade o fez confessar o crime. John declarou, resignado, que estava

preso há 24 anos: “tenho mais tempo de vida dentro da cadeia do que fora. Isso daqui é tudo que eu conheço”.

Outras três ou quatro pessoas vieram depois com depoimentos similares, todas ressaltavam as amarguras de uma justiça penal negociada, em que a busca por uma economicidade na prestação jurídica chega a níveis alarmantes. Por lá, o processo deve ser rápido e econômico.

Depois, foi a vez de Carlos, sentado ao meu lado e que deveria ter seus 40 e poucos anos. Com um sotaque espanhol, se expressava em inglês de forma pausada e com dificuldade. Buscava o olhar do interlocutor a todo momento, talvez no intuito de saber se fora entendido e se poderia continuar. Fiz questão de olhar nos seus olhos e acenar com a cabeça em tudo que falava. Com o tempo, fui entendendo que Carlos era uma pessoa muito tímida, falava pouco – talvez em razão de pertencer a um outro mundo. Quando Carlos tomou a palavra, todos prestaram atenção. Ele relatou que havia sido enganado pelo advogado. O advogado havia dito que se ele confessasse poderia pegar apenas 10 anos, porém no final das contas foi sentenciado a 20 anos. Nas palavras de Carlos, a imposição da confissão o obrigou a dizer: “*I did the crime*”.

Apesar do erro e da imprecisão da frase, a escolha das palavras utilizadas por Carlos para descrever aquele momento me pegaram de sobressalto. O uso do verbo *did* usado sob a forma pretérita do verbo *to do* carrega a noção de fazer, apontando para uma afirmação relativa a um fazer que se localiza no passado. Se fizéssemos uma tradução para o português, a frase ficaria “eu cometi o crime”. Contudo, me permito aqui traduzi-la de uma outra forma, que se relaciona com a aposta em inversões de sentidos, reformas e remodelagens da língua, convicta de que comunicação tropeça e desvia (Haraway, 2021). Usando o mesmo *did* inserido em uma sentença afirmativa no tempo presente e imbuído de um sentido de fazer, poderia traduzir a frase de Carlos como: “eu fiz o crime”.

O que significa “fazer “o crime? Se o crime é um fazer, como ele é feito? Quem ou o que faz o crime? Todas essas perguntas me inundaram rapidamente e me deram pistas sobre o caminho teórico-analítico que deveria adotar. Fazer esses questionamentos em nada se relaciona com a busca por um “criminoso”, mas sim, em compreender como se dá a colaboração desigual na construção do crime em que participam atores, preconceitos, objetos, procedimentos e convenções sociais. Compreender o crime como algo que se faz me pareceu mais estratégico e alinhado com a premissa de que não há uma realidade anterior que origina as práticas, e de que não há também um sujeito anterior às práticas que o

compõem. Dessa forma, compreender o crime como um fazer implica concebermos processos que produzem, reciprocamente, a criminalização e o corpo generificado-racializado-criminoso.

Pegando emprestada a frase de Carlos, gostaria de defender a noção de um fazer do crime, um fazer contínuo, algo como “fazendo o crime”. A escolha da forma nominal do verbo “fazer” no gerúndio se relaciona com a necessidade de demonstrar que se trata de uma ação que não está finda e que se prolonga no tempo. Talvez o fim seja a articulação das práticas em torno da materialização do crime. Aqui, novamente, o crime é a estabilização de supostas verdades sobre e dos fatos e corpos em verdades jurídicas do “fato típico” (Lowenkron, 2015).

Em Judith Butler, expressão similar é encontrada no título do seu livro *Undoing gender*, publicado em 2004, e traduzido em 2022 para o português com o nome *Desfazendo gênero* (2022). *Undoing* é uma forma metafórica para descrever processos de desconstrução ou desmantelamento do gênero. O livro é composto por uma coletânea de ensaios e artigos em que a autora se propõe a refletir sobre um movimento contínuo, um vir a se desfazer que permeia, no caso, um fazer e desfazer do gênero.

Sobre a escolha do verbo *doing*, ou “fazendo” no português, Judith Butler afirma que essa atividade de gênero que performamos tem mais de uma prática de improviso do que de algo mecânico. Improviso que não é feito de forma livre por um sujeito metafisicamente autônomo. O que Butler nos ensina é que há uma cena de constrangimento em jogo, “estamos sempre fazendo algo que por mais que parece ser de minha autoria (meu gênero) não é necessariamente meu. Na verdade, os termos que fazem do gênero algo nosso estão, desde o início, fora de nós, além de nós” (Butler, 2022, p. 12).

Pensar na prática, ou pegando emprestada a frase de Carlos, pensar em um crime “que é feito”, nos obriga a compreender com cautela não somente um (a) resultado advindo dessa ação, um sujeito que *faz* e é feito desse fazer, (b) mas também as práticas que o compõem, ou seja, que produzem o crime.

### a. Bianca: matéria, materialização, materialidade e o que as práticas fazem

Bianca e eu compartilhávamos apenas uma coisa em comum: fomos criadas na mesma cidade, Juiz de Fora. Quando digo que esse é o único aspecto que nos une, não se trata de um recurso de linguagem. Eu, enquanto pessoa branca, com apoio familiar, tive uma trajetória completamente distinta da dela. Bianca, uma jovem negra, travesti, e com pouco ou quase nenhum suporte familiar, foi criada pela tia, que pareceu ter assumido o papel de mãe após o abandono materno, ocorrido ainda na infância. Bianca conta que ainda jovem foi percebendo que o jeito que se vestia causava tumulto por onde passava, bem como na escola - onde não conseguiu permanecer por muito tempo – e nas ruas do bairro onde morava. Sua presença parecia causar desconforto pela quebra das expectativas sociais que seu corpo anunciava.

Juiz de Fora, localizada na Zona da Mata mineira, foi a cidade onde Bianca foi presa pela primeira vez, poucos meses depois de ter completado a maioridade. Ela foi denunciada por crimes descritos nos “artigos 157, §2º, II, do Código Penal, c/c art. 244-B da Lei 8.069/90, tudo na forma do art. 69, caput, do Código Penal”.

No dia 1º de julho de 2023, ela e algumas amigas estavam no centro da cidade quando foram acusadas de roubar um forno elétrico em uma loja de departamentos. A conduta de Bianca corresponde à descrição do tipo penal: "subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência à pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência” (Brasil, 1940).

Para o policial que a abordou, a sua expressão de gênero e corporal é relevante. O boletim de ocorrência descreve Bianca como um “homem transexual”, de orientação sexual “homossexual”. Ela me contou que não foi perguntada sobre o preenchimento desses campos, apesar da imprescindibilidade de sua autoidentificação. A classificação de Bianca como homossexual está associada a uma produção de gênero que coloca sua experiência em dúvida, a considera como um “homem” que se faz passar por “mulher” na adoção de vestimentas, acessórios e gestos atribuídos socialmente ao gênero feminino.

ORIENTAÇÃO SEXUAL HOMOSSEXUAL	IDENTIDADE DE GÊNERO HOMEM TRANSEXUAL	NOME SOCIAL XXXXX
CUTIS NEGRA	Ocupação Atual XXXX	
MÃE		

Figura 1 - Trecho do Registro de Ocorrência de Defesa Social (REDS) de Bianca

O corpo de Bianca também aparece no histórico de ocorrência como elemento central na performance do crime e do gênero: “em ato contínuo ele subtraiu um forno elétrico que estava na prateleira. A vítima tentou contê-lo, mas devido a compleição física dele e o auxílio das comparsas não conseguiu” [sic]. Em sede policial, os funcionários da loja são ouvidos e descrevem uma preocupação a mais em relação ao modo como poderiam conter Bianca, haja vista sua “compleição física forte”.

Bianca e as amigas foram presas e encaminhadas à delegacia. Ela teve sua prisão em flagrante convertida em preventiva e quando do oferecimento da denúncia, o Ministério Público a acusou de ter subtraído “para si, mediante grave ameaça e violência exercida com armas naturais do corpo, coisa alheia móvel, consistente em um forno elétrico, marca “Mondial”, avaliado em R\$349”. Mais do que um corpo que é moldado e regulado, o corpo de Bianca é produzido de maneira indissociável à produção do crime, do gênero e da raça. Nessa cena, gênero e aspectos raciais, mais do que características preexistentes, são performados de forma a reiterar o fantasma da compleição física superior das pessoas racializadas, supostamente mais fortes e comumente tidas como naturalmente violentas. Por sua vez, essa produção reitera uma concepção binária de gênero, que associa determinadas características físicas a categorias generificadas: corpos mais fortes são automaticamente lidos como “naturalmente masculinos”. Para Bianca, gênero e raça são produzidos aqui de forma a concebê-la como uma ameaça. A expressão “armas naturais do corpo” transforma o corpo de Bianca em um instrumento do crime, um meio pelo qual o tipo penal é caracterizado. O corpo da travesti se materializa como arma, configurando-se não apenas como objeto de regulação, mas como elemento ativo na produção do crime.

Todas essas produções e materialidades envolvidas na cena de Bianca remetem a uma forma específica de compreender os fenômenos de criminalização como parte de um sistema material-discursivo. A cena de Bianca aponta para a pertinência em percorrer as acepções do conceito de materialidade, especialmente no contexto da filosofia ocidental moderna, para desvendar como práticas discursivas e corporais trabalham juntas na produção de corpos criminalizados e generificados. Torna-se importante, então, compreender como esse conceito é mobilizado.

Carla Rodrigues (2021) define o pensamento de Judith Butler como um pensamento de trânsito. Isso porque a filósofa estadunidense transita entre correntes filosóficas que podem parecer antagônicas. Na sua tese de doutorado, defendida em 1984, Butler (1999) se debruçou sobre a recepção francesa da obra de Friedrich Hegel, sobretudo a partir da questão

sobre como lidar com a constituição de um sujeito que é necessariamente marcado pela alteridade, por uma relação com o outro. Naquele momento, na primeira metade do século XX, tratava-se de um “outro” europeu, contudo, ainda vítima de violência.

Nesse campo de recepção francesa da obra de Hegel, encontrava-se Simone de Beauvoir, que é tida como a primeira pensadora na história da filosofia ocidental a afirmar que não havia roteiros de subjetivação para que as mulheres se tornassem sujeitos (Rodrigues, 2021). Com isso, ela também dizia que todos esses pensamentos tributários da influência de Hegel e da noção de alteridade como algo constitutivo do eu – ou seja, de um eu que só pode se constituir a partir da sua relação com o outro – não eram suficientes para permitir que as mulheres saíssem de um lugar secundário – o lugar de segundo sexo (Beauvoir, 1970).

Para Rodrigues (2021), o primeiro trânsito de Judith Butler consiste exatamente na sua passagem do idealismo hegeliano para o pós-estruturalismo. Isso porque as suas teorizações em torno do sujeito se relacionam com o sujeito do desejo de Hegel, a perturbação dessa concepção na razão da tradição filosófica, e a sua interlocução com pensadores da virada linguística. Nesse contexto, “o sujeito passa a ser compreendido como uma rede aberta a sucessivas interpretações” (Rodrigues, 2021, p.29) e a filosofia começa a se debruçar nos usos da linguagem como forma de resolver os problemas filosóficos.

Décadas depois da publicação de *O segundo sexo*, em 1949, Judith Butler publica *Problemas de gênero* em 1991 e retoma algumas questões centrais do pensamento feminista até então. Em *O segundo sexo*, Beauvoir se debruçou sobre a tarefa de evidenciar que todos os roteiros de subjetivação haviam constituído apenas o sujeito homem - universal e abstrato. Esse sujeito universal abstrato não permitia a inclusão das mulheres na categoria de sujeito. Beauvoir questionou o caráter universal da categoria "mulher" tanto quanto o do "homem". Ela argumentou que a humanidade não se iguala ao homem, e isso muda a linguagem e a forma como nos referimos a nós mesmos. O homem como sinônimo do humano sobrepõe-se à humanidade, mantendo a mulher no lugar de "outro". No entanto, Beauvoir acaba enfrentando um outro problema, que é a ideia da "mulher universal". Reconhecendo as imensas diferenças entre as próprias mulheres, surgiu a preocupação com os riscos de se criar uma mulher universal abstrata, à qual nenhuma mulher corresponderia plenamente.

Em *Problemas de gênero* (2015), Butler discorre sobre os riscos de constituir um sujeito mulher em oposição ao sujeito homem, evidenciando que tal construção mantém um binarismo masculino-feminino e impede que outras formas de vida apareçam. A teoria

feminista, até então, ancorava-se em uma compreensão de que a hierarquia de gênero estava ligada à forma como homens e mulheres exerciam papéis sociais e estavam confinados a determinadas formas de relação social na sociedade. Butler argumenta que esta compreensão é insuficiente, porque não permite pensar formas de opressão específicas fora do binarismo e, ao que me interessa, nem entender os modos como a criminalização opera fora desse binarismo. Nesse contexto, o par sexo-gênero, natureza-cultura, responsável por compreender que o gênero feminino se constitui a partir de um conjunto de regras sociais e culturais, e que se encontra submetido por este mesmo conjunto de regras que constitui o gênero masculino, foi objeto de deslocamento da crítica empreendida por Butler. Isso porque, para a autora, era necessário pensar para além desse par, naquilo que ela vai nomear como heteronormatividade.

Agora, com Butler, a relação entre natureza e cultura não deve ser hierarquizada. Isso não significa uma negação da importância da biologia no que se refere ao gênero, mas que a biologia não é determinante sobre o gênero. A questão, para Butler, no que toca à desnaturalização, não consiste em questionar a natureza em si, mas sim em se opor à invocação da natureza como modo, e estabelecer limites para a vida (Butler, 2002). Ou seja, não se trata de substituir o sexo natural por gênero construído, mas sim de compreender que as normas sociais não possuem uma fundamentação na natureza, e que dependem do ato performativo para serem reiteradas (Rodrigues, 2021). A importância dada à linguística, por sua vez, se relaciona com as influências derridianas no pensamento de Butler, de modo que “se o sujeito é construído na linguagem e se a linguagem tal como é teorizada por Derrida é incompleta e aberta, então o próprio sujeito será igualmente caracterizado por sua incompletude” (Butler, 1999, p.179).

Após a publicação de *Problemas de gênero*, Butler foi duramente questionada sobre que corpo é esse que é produto da linguagem, ou melhor, o tipo de ação performativa que a linguagem exerce sobre o corpo. Esse questionamento se relacionava com a afirmação de que a performatividade de gênero ignoraria a materialidade dos corpos. A angústia desse momento foi resumida pela autora em uma palestra em 1997, em que ela relata ter sido acusada de ter feito o corpo *menos*, em vez de *mais* relevante.

O corpo que Butler foi acusada de ter feito menos relevante evidencia os questionamentos em torno do lugar da materialidade nas suas teorizações. As críticas dirigidas a ela nesse momento inicial se relacionam com os estudos tributários do pensamento materialista e das teorias sociológicas de gênero, que “entendem que o

argumento do sexo anatômico biológico pesa sobre os corpos das mulheres como fator de limitação das suas possibilidades sociais, políticas, econômicas e sexuais” (Rodrigues, 2021, p.39).

Afinal de contas, se não existe um corpo anterior às práticas que o compõem, como fica a matéria?

Ao compreender esse caminho teórico e as fissuras empreendidas pela teoria de Judith Butler, percebi que, para defender uma noção do crime como algo que se faz, não como algo que é representado, precisaria compreender também o lugar da materialidade e da representação no pensamento filosófico ocidental. Foi assim que, longe de constituir um elemento de comprovação objetiva da existência de um delito, a materialidade foi objeto de reflexões múltiplas ao longo de todo período de desenvolvimento do pensamento filosófico ocidental.

Essas concepções filosóficas interpretam ou buscam compreender grandes questões a partir da noção da matéria, no que concerne a origem da consciência, da realidade, da espécie humana, da natureza, do corpo. Percebi, também, como alertado por Barad (2017, p.8) que a multiplicação de sentidos ao longo do tempo foi marcada mais por “trocadilhos onipresentes com “matéria”, do que pela reformulação dos conceitos-chaves, materialidade e significação, e da relação entre eles”.

As concepções filosóficas materialistas existem desde a filosofia antiga que tinham nos pré-socráticos a compreensão de que a realidade, a natureza e o cosmos são derivados de um elemento primordial: *arché* (Reale, Antiseri, 1990). Para Horkheimer (1990), a marca do materialismo na antiguidade pode ser encontrada em Demócrito. Com ele, veio a afirmação de que tudo é composto por átomos, sendo o átomo a menor partícula da natureza. O átomo para Demócrito, contudo, era um elemento invisível, não sendo possível a sua apreensão. A obra do filósofo pré-socrático, objeto da tese de doutorado de Karl Marx, foi determinante para produzir um sentido próprio à materialidade. Com Demócrito surge a figura do átomo e, com ele, não somente a afirmação de que todo real é matéria, como também a redução da realidade sensível a uma aparência subjetiva (Marx, 1972). O mundo, assim, é composto por pequenos átomos em movimento e pelo espaço vazio entre eles, onde a separação e combinação desses átomos são regidas por uma lei causal (Bachur, 2014). Os átomos, por sua vez, não possuem uma substância inerente e só podem ser compreendidos pelo pensamento. Assim, é possível a afirmação de que todo o real é matéria e seu

movimento. Desta forma, com Demócrito e o seu atomismo inicia-se a questão sobre qual representação é real (Barad, 2017).

A partir do século XIX, a noção de materialismo se insere novamente no campo filosófico ocidental a partir de Frederich Hegel e o idealismo alemão. Isso porque, na dialética hegeliana, parte-se da ideia, do pensamento puro, da lógica pura (ser, essência, conceito) e a matéria se apresenta como o seu contrário. Hegel (2016) vai apontar a existência de três momentos dialéticos: lógica, natureza e espírito. Por sua vez, cada um desses três momentos dialéticos se divide em outros três momentos: na lógica temos o ser (ideias de qualidade, quantidade e medida), a essência (ideias de reflexão, fenômeno e realidade) e, por fim, a síntese desses dois momentos seria o conceito. O conceito, por sua vez, tem igualmente três momentos: a objetividade, a subjetividade e, finalmente, a ideia. A ideia, assim, é o último momento da lógica. O negativo da lógica seria a natureza (também em três momentos, a saber, a mecânica, a física e por fim, a física orgânica). No terceiro momento dialético, o espírito. O espírito seria, então, a ideia que retorna a si, a lógica que retorna a si com o surgimento do homem – o último momento da etapa da física orgânica. O momento em que a ideia do homem retorna sobre si, ganha essa materialidade na forma de espírito.

No momento dialético do espírito, temos o espírito subjetivo (momento em si do espírito), seguido pelo espírito objetivo, culminando no espírito absoluto, que é quando o espírito se torna plenamente conhecedor de si mesmo. Nesse estágio, temos primeiro a arte, depois a religião e, por fim, a filosofia – esse saber puramente conceitual. Nesse processo, o espírito está em seu caminho de autorrealização, tornando-se consciente de si mesmo.

Hegel, que se assenta na busca metafísica de um sistema homogêneo de valor universal, aponta que a natureza seria o negativo da lógica e é dessa contradição que se origina o espírito. O espírito seria, então, o estágio que supera a contradição entre a natureza e a lógica.

A filosofia alemã, sobretudo na figura de Hegel, exerceu uma influência significativa no pensamento de Karl Marx que deu um novo sentido à materialidade, a partir de um afastamento das teorizações do idealismo. Marx retém o método dialético, porém de forma crítica. Em Hegel temos um movimento que parte da ideia, do pensamento puro e depois encontra sua passagem pela matéria, como seu negativo, no momento da natureza. E, portanto, a matéria, o elemento material, chega em sua síntese. Contudo, Karl Marx aponta um problema nessa ordem e promove uma crítica ontológica a esse entendimento.

Isso porque, em Karl Marx, o mundo é, por natureza, material e, a partir de determinadas condições materiais que são dadas, decorrem a ideia e o pensamento. Os pressupostos do pensamento são, assim, pressupostos reais. Essa concepção desenvolvida por Marx foi feita de uma concepção da dialética em um sentido materialista (Horkheimer, 1990) e a partir de uma inversão do pensamento de Hegel. Para Hegel, a dialética seria uma dinâmica de desenvolvimento e formação da história da consciência humana, em que se relacionam matéria, espírito e consciência. A partir do método dialético, parte-se da ideia, o pensamento puro e a matéria se apresenta como sua antítese. E dessa contradição é que emergiria o espírito. Marx inverte a ordem desses fatores e vai dar primazia ao elemento material sobre o espiritual, daí a relação com o materialismo dialético.

Em *A ideologia alemã* (2002), Marx e Engels formularam a noção de superestrutura. O desenvolvimento histórico da humanidade seria um reflexo de alterações na base econômica, de relações materiais em que o ser humano altera em sua própria existência material. O pensamento, assim, seria um reflexo das nossas condições materiais de existência (Marx, Engels, 2002). Logo, o indivíduo é fruto das condições materiais de produção e o que eles vêm a ser dependem das suas condições materiais de produção. As condições materiais determinam os modos de pensar e a consciência seria um produto social (Marx, Engels, 2002, p. 25), sempre produzida socialmente por meio da nossa relação com a natureza. É a matéria que determina a consciência e o pensamento. Assim, “meu método dialético, em seus fundamentos, não é apenas diferente do método hegeliano, mas exatamente seu oposto” (Marx, 2013, p. 71). Para Marx, a dialética em Hegel encontra-se de cabeça para baixo, assim, é necessário desvirá-la.

As relações que o ser humano estabelece com a natureza, chamadas de forças produtivas, determinam os tipos de relação de produção. O trabalho, então, seria o meio pelo qual negamos antiteticamente e transformamos a natureza. Por sua vez, essa relação no sistema capitalista acontece por meio de uma divisão em classes sociais, processo no qual uma classe se apropria dos meios de produção e se torna proprietária dos instrumentos de trabalho. Toda força produtiva é adquirida e determina os tipos de relação que vão existir em sociedade. A superestrutura, assim, é aquilo que emerge dessas condições materiais (direito, política).

Voltando ao problema da materialidade, gostaria de me ater nessa conclusão apontada por Marx, ou seja, de que as condições materiais determinam os modos de pensar: não é a consciência de que determina o mundo material, mas é o mundo material que

determina a consciência, “desde o começo pesa uma maldição sobre o ‘espírito’, a de ser ‘maculado’ pela matéria” (Marx, Engels, 2002, p. 24).

A afirmação de que todo o real é matéria seguiu influenciando o pensamento sobre o materialismo nos séculos XIX/XX (Horkheimer, 1990) e consistiu em uma verdadeira tese sobre a condição do mundo e a totalidade da realidade.

Com a chamada virada normativa a partir dos anos 1960, Foucault se destaca com sua *queerificação* de Marx (Barad, 2017) e relaciona na sua analítica do poder a materialidade do corpo às práticas discursivas. Michel Foucault, assim como outros filósofos contemporâneos (Deleuze, 2018; Derrida, 1997) desenvolvem uma série de teorias em torno da destituição da linguagem como meramente uma transmissão de significados, o questionamento sobre a eficácia de uma verdade única e a concepção do sujeito enquanto uma “rede aberta a contínuas interpretações e ressignificações (Rodrigues, 2021).

Os efeitos das relações de poder que incidem não somente na produção de corpos disciplinados, como também na subjetivação, responsável pela produção do sujeito, reposicionaram o sujeito agora em uma matriz discursiva. Assim, o sujeito não se constitui fora do discurso (Foucault, 2013). Nesse sentido, em Foucault, a materialidade é um efeito do discurso que se dirige ao corpo dos indivíduos e produz o seu assujeitamento. Ou seja, o sujeito é um efeito (Foucault, 2019).

É nesse sentido que, ao se debruçar sobre a história da sexualidade, Foucault aponta que “a sexualidade é o conjunto de efeitos produzidos nos corpos, nos comportamentos, nas relações sociais, por um certo dispositivo pertencente a uma tecnologia política complexa” (Foucault, 2014, p. 138). Contudo, o interesse de Foucault, ao pontuar o corpo como efeito do poder, não se relaciona com a busca por um desenvolvimento de uma teoria de construção social da realidade, mas sim com a busca pela compreensão das mudanças históricas do poder através do corpo (Oksala, 2005). Dessa forma, “o que constitui a fixidez do corpo, seus contornos, seus movimentos, será plenamente material, mas a materialidade será repensada como o efeito do poder, como o efeito mais produtivo do poder” (Butler, 2000, p.70).

Após a publicação de *Problemas de gênero* (2015), Butler se debruçou no problema da materialidade, sobretudo diante dos inúmeros questionamentos em relação à relevância do corpo na sua teoria. Na sua obra subsequente, *Corpos que importam* (2019), a autora explora o problema da materialidade do corpo, ou dos modos em que a performatividade

opera na materialização do sexo e dos corpos. Butler defende um vínculo entre performatividade de gênero e a materialização de corpos sexuados (Butler, 2000).

O trocadilho presente no título da obra aponta para a tese central do livro, que reside na noção de abjeção. Isso porque *matter*, em inglês, possui três sentidos distintos: importar/significar, matéria/ontologia e problematização. A moldura corpórea na qual o gênero é performado implica conceber que “os corpos são ativamente materializados através de práticas iterativas de citação dentro de discursos culturais estabelecidos, como o direito” [tradução minha]<sup>35</sup> (Lacey, 1998, p.56)

Corpos que importam são corpos que se materializam em fundamentos contingentes, que são inteligíveis, mas que em seu exterior constitutivo residem os corpos abjetos, que existem a partir de um poder de exclusão e que carecem de uma reivindicação ontológica.

Aqui essa formulação pode parecer contraditória, afinal de contas, como existem corpos abjetos não inteligíveis e não apreensíveis na dinâmica social? Ou seja, como dizer que há corpos abjetos mas que não têm uma consideração do ser em si mesmo, isto é, uma reivindicação ontológica?

Butler pontua que a ela interessa evidenciar como o domínio da ontologia é, em si próprio, um domínio delimitado pelo poder. Em outras palavras, “atribuo ontologia exatamente àquilo o que tem sido sistematicamente destituído do privilégio da ontologia” (Butler, 2002, p. 161).

O desenvolvimento das primeiras preocupações em torno do lugar do corpo e da produção da materialidade nas concepções pós-estruturalistas foi central para a promoção de uma virada ontológica-material e para a formulação de uma crítica feminista à ciência e à defesa de um materialismo relacional (Mol, Law, 1993). Tal movimento se deu com o rompimento com a dicotomia do material e do discursivo – binarismo não superado por grande parte da produção pós-estruturalista – bem como por uma rejeição à hegemonia da representação (Souza, 2015). Agora, em uma perspectiva não dicotômica, foi possível perceber que o material é discursivo e, assim, possibilitou pensar outras formas de acessar a materialidade.

Para Frost e Coole (2012), os questionamentos que os pós-estruturalistas impuseram às abordagens modernas do mundo material e suas suposições ontológicas e epistemológicas, somaram-se a um esgotamento da popular abordagem materialista do

---

<sup>35</sup> Do original “Analytically, bodies are actively materialised through iterative practices of citation within established cultural discourses such as law.” (Lacey, 1998, p. 56).

marxismo estrutural e encenaram uma nova forma de posicionamento da materialidade. Tal abordagem, assim, possibilitou uma problematização em torno das tentativas de “abordar a matéria ou a experiência material como se fossem ingenuamente representacionais ou naturalísticas”. [*tradução minha*]<sup>36</sup> (Frost, Coole; 2012, p.13), sem perder de vista, contudo, o modo como o poder está presente em qualquer tentativa de representar a realidade material (Frost; Coole, 2012).

Nesse sentido, o materialismo começa a se distanciar da noção de representação sobre a realidade. O sujeito se destitui da sua posição de agente único, as concepções de natureza e cultura são repensadas e o humanismo é desalojado do seu lócus privilegiado de análise. Assim, o *corpus* de estudos localizados na chamada virada ontológica-material inaugurou uma série de críticas contundentes à modernidade e ao seu legado.

Essa mudança ganhou terreno sobretudo nos anos 1990, com o desenvolvimento dos chamados estudos do campo da ciência e tecnologia, *Science and Technology Studies* (STS). Caracterizar um estudo como inserido no campo das STS, contudo, não determina suas características de maneira específica, posto que se trata de um campo de investigação múltiplo, heterogêneo no que se refere às teorias, métodos e abordagens (Jensen, 2004). Porém, os STS representaram uma mudança de um idioma representacional para um idioma performativo na análise da ciência e da tecnologia, bem como uma preocupação em entender como as ontologias são moldadas na ação e não mais em termos de epistemologia<sup>37</sup> (Jensen, 2004). A noção de ontologias, no plural, visa recusar a prioridade dada à representação, com destaque aos distintos modos em que a materialidade do mundo se faz de maneira diferente a partir de práticas.

Como o nome já aponta, o campo das STS examina detalhadamente os diversos aspectos e suas relações na vida contemporânea que envolvem a ciência e a tecnologia, porém não mais interessados no conteúdo da ciência, mas, na multiplicidade prática e material que envolve os aspectos da vida em laboratório. Há, assim, “uma mudança de um idioma representacional para um idioma performativo” (Souza, 2015, p.56).

Bruno Latour descreve esse movimento de transição de uma abordagem epistemológica para uma que foca na ontologia prática, bem como de um idioma

---

<sup>36</sup> Do original “address the subject matter or material experience as if they were naively representational or naturalistic” (Frost, Coole, 2012, p.13).

<sup>37</sup> Pensar em termos de epistemologia implica se haver com noções clássicas como evidência, objetividade, realidade e verdade, caracterizando uma investigação sobre os fundamentos do conhecido tido como correto (Jensen, 2004, p. 237).

representacional para um performativo quando atesta que “essência é existência e existência é ação”. Para Latour, os objetos têm agência e se associam de modo a impulsionar que os atores ajam, os atores humanos e os objetos são efeitos semióticos. Não se trata mais de um sujeito, mas sim de um ator. O direito, assim, é fabricado e se caracteriza pelo ir e vir de materialidades (documentos, processos, arquivos) para encontrar condições de julgamentos:

Cabe notar que, se por um lado esses documentos possibilitam o julgamento, por outro não são jurídicos por natureza: de fato, sem que a morte do jovem se tornasse uma reclamação articulada, nenhum desses papéis esparsos, certificados, mapas, boletins meteorológicos e faturas contariam como elemento de prova no sentido jurídico. Dispersos ou arquivados, eles seriam apenas informação perdida (Latour, 2019, p.102).

Para compreendermos esses arranjos, é necessário mapearmos os fluxos e os trânsitos em diferentes contextos de performance, o que elas levam consigo e o que elas reconectam com outras coisas em outros lugares. Implica “prestar uma atenção renovada ao número de realidades heterogêneas que entram na fabricação de certo estado de coisas” (Latour, 2012, p. 136).

Na esteira do desenvolvimento dos STS, surge o termo “novo materialismo” cunhado na segunda metade da década de 1990 (Dolphijn; Van Der Tuin, 2012) e abre espaço para a formação ativa de teorias que deslocam as estruturas dualistas ao propor conceituações que transitam entre natureza e cultura, matéria e pensamento, significado e significante. Isso porque tais campos jamais estiveram separados, mas sim entrelaçados de maneira que a oposição realismo científico e construção social não se sustentam.

Dessa forma, uma formação ativa de teorias implica questionar os conjuntos de dualismos na formação do pensamento moderno, na medida em que se torna difícil ver os padrões de difração “quando a segmentação dessas preocupações em domínios separados obscurece as ressonâncias e dissonâncias que formam os padrões de difração que tornam os entrelaçamentos visíveis” [*tradução minha*]<sup>38</sup> (Barad, 2012, p.50).

O novo materialismo, contudo, não rejeita a ideia de construção social. As contribuições feitas por Peter Berger e Thomas Luckmann com a publicação do livro *A construção social da realidade* (1966), por exemplo, não são rejeitadas pelo novo materialismo. Quando os autores exploram a vida cotidiana, os significados que emergem por meio de uma interação intersubjetiva, a dialética entre uma realidade objetiva e subjetiva

---

<sup>38</sup> Do original “When the segmentation of these concerns into separate domains obscures the resonances and dissonances that form the diffraction patterns making the entanglements visible.” (Barad, 2012, p.50)

eles fornecem um aparato teórico significativo em torno da construção de uma realidade social. Em sentido similar, o materialismo histórico de Marx também fornece ferramentas importantes ao pontuar que determinadas coisas que parecem naturais, são em fato, construções sociais e históricas como a família, o mercado e o Estado liberal. Contudo, o novo materialismo propõe uma compreensão mais robusta das forças materiais responsáveis por influenciar essas construções (Frost; Coole, 2012). Agora, não se trata mais de compreender a realidade e a representação sobre a realidade como coisas apartadas, pois não há uma distinção entre linguagem e realidade.

A obra de Berger e Luckmann (1966) foi muito importante para a criminologia da reação social, em especial para a vertente do interacionismo simbólico. Isso porque se antes a criminologia se ocupava em responder à pergunta sobre quem é o criminoso, agora, o objeto de estudo começará a ser as “instâncias que criam e administram a delinquência. O estudo da criminalidade cederá a vez aos estudos dos processos de criminalização” (Anitua, 2019, p. 588).

A interseção entre o novo materialismo e as teorias interacionistas da criminologia aponta para uma transformação significativa no campo do conhecimento, ao deslocar a atenção do "quem é o criminoso" para os processos e práticas que produzem as categorias de crime e criminoso. Esse enfoque permite compreender a criminalização como um fenômeno que não se limita a reflexos de normas sociais ou institucionais, mas que emerge de práticas materiais e discursivas que, juntas, moldam o crime, o gênero e a raça. Assim, ao reconhecer a importância das construções sociais e históricas, o novo materialismo amplia o escopo de análise, integrando as forças materiais e simbólicas que, de forma inseparável, criam as realidades sociais e corporais.

Ao criticar todo o tipo de pensamento representacional (o que seria material, racional, teórico e imaginado) uma abordagem nova do materialismo volta-se para o desenvolvimento de uma teoria prática, ou uma prática de atuação no mundo. Todas essas mudanças, por óbvio, impactaram diretamente a metodologia e a forma como se faz ciência e se produz conhecimento sobre o mundo.

Annmarie Mol (2002) propõe uma crítica contundente aos estudos de representação<sup>39</sup>, argumentando que a realidade não é algo dado, esperando para ser interpretado; ao contrário, é algo que construímos ativamente. Essa construção não é um

---

<sup>39</sup> A crítica não cabe a todos os estudos de representação. Destoam desse cenário os estudos culturais britânicos (Hall, 2016).

evento único, mas um processo contínuo que ocorre no dia a dia, resultando em múltiplas realidades. Mol se distancia da ideia de que existem apenas diferentes versões ou discursos sobre uma única realidade, sugerindo que, na verdade, a realidade é múltipla. Ela se debruçou nas práticas médicas e diagnósticas a partir da indagação inicial de que, em determinados procedimentos adotados nos hospitais que pesquisou, algo surge como uma doença. Nesse sentido, o diagnóstico é um engajamento de práticas e de realidades, que não existe “para além das interações das quais fazem parte, sendo, assim, conjuntos de efeitos relacionais. Interações e efeitos, portanto, são sempre mais ou menos precários ou transitórios” [*tradução minha*]<sup>40</sup> (Mol, 2002, p.63). O que se forma depende de como os elementos se conectam e interagem no momento da criação. Nesse sentido, a doença é uma realidade vivida e contraditória por si mesma, posto que sempre depende das práticas que a produzem. (Mol, 2002).

Mol explica como a aterosclerose das artérias da perna é produto de um diagnóstico que, longe de consistir em um resultado de uma realidade, é fruto da fixação de nódulos, da articulação das realidades múltiplas (Mol, 2002). No caso da aterosclerose múltipla, Mol (2002) examina como os pacientes e a medicina "constroem" a doença, tanto nos corpos quanto nas práticas médicas.

Em outro estudo, Mol lastreia o uso do Ômega 3 em dois contextos distintos: enquanto em um contexto ele é valorizado por seus benefícios à saúde, em outro, está associado à exploração e violência (Mol *et al*, 2015). Isso não reflete apenas perspectivas diferentes sobre o Ômega 3, mas sim a criação de Ômegas 3 distintos, de acordo com o contexto em que são produzidos.

A noção de realidades múltiplas, defendida por Mol, visa propor uma alternativa à visão dual que impõe optar por um lado, entre a concepção positivista dos fatos, onde a matéria é vista como um dado bruto, invariável e universal, e, por outro lado, a perspectiva desconstrucionista, que entende que só se tem acesso a uma miríade infinita de significados, fragmentados e moldados pela perspectiva (Souza, 2015).

A noção de materialidade ou realidade para Haraway está ancorada nas relações em que os seres constituem uns aos outros e a si mesmos e nenhum preexiste às suas relações (Haraway, 2021). Devemos examinar as relações em situações contingentes e específicas, observando as interações sem recorrer a generalizações típicas do pensamento humanista.

---

<sup>40</sup> Do original “ Beyond the interactions of which they are a part, thus constituting sets of relational effects. Interactions and effects, therefore, are always more or less precarious or transitory.” (Mol, 2002, p. 63)

Uma semiótica material se propõe a caracterizar a relação entre corpos e significados, não se limitando a textos ou símbolos, mas sim às trajetórias resultantes das disposições inscritas nos materiais. Isso porque se a semiótica foca, em termos linguísticos, nas palavras e como elas adquirem significado, na semiótica material a justaposição inclui também coisas, objetos e entidades que, por sua vez, só adquirem significados por meio de relações (Haraway, 2021).

Isso porque o biológico e o cultural são “instâncias de concretude deslocada” em que o determinismo biológico erra em compreender categorias provisórias como natureza e cultura, e o cultural falha ao confundir consequências potentes com fundações preexistentes (Haraway, 2021). Assim, os artefatos, ao induzirem determinadas ações e não outras, traçam sentidos performativos.

Ao que me interessa apontar na presente tese, a criminalização é uma realidade vivida e intrinsecamente contraditória, pois está sempre dependente das práticas sociais que a constituem (Vidal, 2020), em um entrelaçamento complexo entre corpos, materialidades e ideias. Isso significa que nos deparamos com uma vasta gama de realidades totalmente contraditórias que se articulam e materializam o crime e o sujeito criminalizado.

Voltando ao caso de Bianca, compreender o crime como uma construção material-discursiva, ou seja, um complexo entrelaçamento entre matéria, corpos e ideias, implica que o roubo mediante “violência exercida com armas naturais do corpo” se torna real por meio de artefatos epistemológicos: o auto de prisão em flagrante, o boletim de ocorrência, o laudo de avaliação indireta do forno, depoimentos colhidos, as palavras do juiz, roteirizadas “pelos estatutos sob os quais um réu é acusado, e, claro, pelo que já foi dito por outros juízes em casos anteriores, e também pelo que já foi dito por outros juízes em outras jurisdições” [*tradução minha*]<sup>41</sup>(Gilani, 2024, p.167).

Ao tratar o roubo majorado como um fato em si, em vez de um fenômeno mediado, o direito penal permite que o corpo, o gênero e a raça de Bianca desapareçam. Como resultado, não há o reconhecimento do quão “intimamente o próprio direito penal está entrelaçado na produção do tipo de corpo que ele deseja; o tipo de corpo que sustenta seu próprio exercício de poder humanista liberal” [*tradução minha*]<sup>42</sup> (Gilani, 2021, p.180). Tais

---

<sup>41</sup> Do original “scripted by the statutes under which a defendant is charged, and of course by what has already been said by other judges in previous cases, and also by what has been said by other judges in other jurisdictions.”(Gilani, 2024, p. 167)

<sup>42</sup> Do original “how intimately the criminal law is itself entangled in producing the kind of violated body that it desires; the kind of body that supports its own liberal humanist exercise of power.”(Gilani, 2021, p.180)

documentos não refletem uma realidade material objetiva, mas evidenciam que o crime é o “resultado de uma interação entre a materialidade de seu corpo e os discursos que definem o que essas condições significam” [*tradução minha*]<sup>43</sup> (Gilani, 2021, p.181). O crime, no caso de Bianca, não é um fato típico, ilícito e culpável - um acontecimento situado lá fora - mas sim uma entidade relacional realizada nas práticas.

## **b. Matt: agência e intra-ação**

Uma outra figura marcante que conheci nas minhas idas à prisão *Twin Rivers* foi Matt. Alto, branco, homossexual e na casa dos seus 35 anos, Matt parecia ser uma pessoa extrovertida. Como de costume, os minutos finais da dinâmica são reservados para avisos e notícias diversas que podem ser de comum interesse a todos. Naquele dia, Matt tomou a palavra e, sem conseguir esconder a empolgação, compartilhou com os demais que em breve sairia dali. Ele não escondia a felicidade e empolgação ao se vislumbrar em liberdade depois de longos nove anos preso.

Na segunda vez que o vi, Matt não estava animado. Carregava um semblante pesado. Nesse dia, ele se aproximou e disse: “Lembra quando comentamos com você sobre as sentenças indeterminadas?”. De pronto, disse que não. Foi então que Matt me explicou: “Uma pessoa aqui do grupo que ia sair recebeu mais três anos de pena. Aqui está o papel, se você quiser dar uma olhada”. Fiquei espantada com aquilo e pedi para ficar com o documento e devolvê-lo na semana seguinte.

Com os documentos em mão e em casa, pude ler com calma e me dar conta de que se tratava do próprio Matt. Naquela hora, entendi o motivo da hesitação, da tristeza e do esforço em esconder sua frustração. Com aquele documento, entendi mais o Matt de outrora e muito sobre os meios que a criminalização tem para se materializar. O que eu tenho de Matt são as nossas trocas e a anuência dele em lastrear o encontro contingente de objetos materiais-discursivos que mudaram radicalmente sua trajetória, em menos de 15 dias contados daquele primeiro, em que se encontrava radiante.

---

<sup>43</sup> Do original “the result of an interaction between the materiality of their body and the discourses that define what these conditions mean”(Gilani, 2021, p.181).

Matt compartilhou comigo um documento de seis páginas. Tratava-se de um documento elaborado pelo Conselho de Revisão de Sentenças Indeterminadas (ISRB)<sup>44</sup> que descrevia os termos da primeira audiência de Matt do assunto RCW 9.95.420. O RCW é o *Revised Code of Washington*, o compilado de leis vigentes do estado. O RCW possui 91 títulos, cada um correspondente a um assunto diferente, indo desde relações civis até criminais. No capítulo 9, encontra-se a seção de *Crimes and Punishments* e no capítulo 95 encontra-se o tópico sobre as *Indeterminate sentences*.

No sistema penal norte-americano, é possível ser condenado a um crime que estabelece um período mínimo e um máximo de prisão, sobretudo em delitos sexuais. No caso de Matt, seu período mínimo era de 131 meses, e o máximo, indeterminado. Isso significa que sua soltura estava condicionada a um parecer do ISRB quando atingido o tempo mínimo da sentença. Ou seja, antes do término do período mínimo estabelecido na sentença, o Departamento de Correções (DOC) realiza um “exame do agressor, incorporando metodologias reconhecidas por especialistas na previsão da periculosidade sexual, incluindo uma previsão da probabilidade de que o agressor cometa crimes sexuais se for liberado” [tradução minha]<sup>45</sup>

Esse exame se materializou em seis páginas, divididas em nove subitens: decisão legal; jurisdição; data da última decisão do Conselho; descrição do crime; outros riscos relacionados ao comportamento; evidências consideradas e recomendações. Logo na primeira página, consta a decisão final de não liberação de Matt, com adição de 36 meses de tempo mínimo para, posteriormente, ter sua soltura novamente revisada.

No item relativo às evidências encontradas que supostamente apontavam para os riscos de sua soltura, é possível depreender que o setor que gerencia as correspondências na unidade *Twin Rivers* rejeitou, em 2021, um pedido de item solicitado por Matt. Conforme consta no documento, o item foi descrito como: “anime com sexualidade explícita, meninas

---

<sup>44</sup> O Conselho foi criado em 1986 dentro do DOC do estado de Washington, com a função de revisar casos, conduzir audiências e supervisionar audiências de violação da condicional. Esse Conselho tem jurisdição sobre os casos relativos a pessoas que cometeram crimes antes de 1º de julho de 1984 e foram condenadas à prisão, pessoas que cometeram certos crimes sexuais em ou após 1º de setembro de 2001 e pessoas que cometeram crimes antes de completarem 18 anos e foram condenadas como adultos. Para mais informações, Cf: <https://www.doc.wa.gov/corrections/isrb/>. Acesso em set/24.

<sup>45</sup> Do original “examination of the offender, incorporating methodologies recognized by experts in assessing sexual dangerousness, including a prediction of the likelihood that the offender will commit sexual crimes if released” (DOC, online)

em collants de ginástica e mulheres de aparência muito jovem vestidas com vestidos curtos e camisolas com as pernas abertas, curvadas, etc.” [tradução minha]<sup>46</sup>.

Os animes são animações e revistas em quadrinhos oriundas do Japão em uma gama significativa de tipos, histórias e personagens. Não há no documento qualquer imagem ou descrição mais detalhada do conteúdo do anime em questão, mas me parece crucial pontuar aquilo levantado por Laura Lowenkron (2015, p.250) ao investigar a construção social da pedofilia. Ela evidencia como as práticas constroem as imagens que podem ser classificadas como pornográficas, bem como as práticas que “demarcam, circunscrevem e diferenciam os corpos que podem ser identificados como infantis”. Lowenkron utiliza a formulação de Butler no que concerne a performatividade do sexo para evidenciar como a materialidade do crime e a materialidade dos corpos se constituem reciprocamente. Dessa forma, é “a materialização enquanto instrumento de acusação criminal que possibilita a transformação da verdade dos fatos e dos corpos na verdade jurídica do “fato típico”” (Lowenkron, 2015, p. 251).

No caso de Matt, cabe o questionamento: quais elementos são trazidos à tona nas práticas que performam o crime?

No contexto da audiência, o anime serviu como um ponto de articulação onde várias práticas convergiram: as regras da instituição, as avaliações psicológicas de risco e as normativas sociais sobre sexualidade e comportamento apropriado. A noção de articulação, aqui, se relaciona a práticas que estabelecem “uma relação entre elementos de tal forma que sua identidade é modificada como resultado da prática articulatória” (Laclau, Mouffe, 2001, p.105).

O anime, então, não apenas representou um comportamento desviante, mas funcionou como uma intervenção ativa que mobilizou e reforçou a estrutura de controle e vigilância que constitui evidência de uma contínua intenção ou propensão para se envolver em crimes sexuais. Essa mobilização levou diretamente à decisão de prolongar a pena de Matt, revelando como objetos aparentemente banais performam algo no mundo e podem se tornar nódulos críticos na rede de práticas que produzem e sustentam a criminalização. Os elementos trazidos à tona na decisão, tais como a descrição sexualizada das figuras que protagonizam a história em quadrinhos, e a sentença condenatória de Matt por crimes sexuais, inseridos na narrativa legal, assumem o status de retratos objetivos e genuínos de

---

<sup>46</sup> Do original “ sexually explicit anime, young girls in gymnastic leotards, and very young looking females dressed in revealing short dresses/nightgowns with legs spread, bent over etc”.

uma realidade que está por vir. A construção do entendimento que as revistas em quadrinhos pedidas por Matt constituem prova de que ele irá cometer outros crimes quando sair evidencia a suposta relação causal entre representação, fantasia e atos sexuais (Butler, 2000).

O corpo é o local de atuação do poder na teoria foucaultiana, contudo, suas teorizações seriam acusadas de não “levar em conta como a materialidade do corpo — por exemplo, sua anatomia e fisiologia — e outras forças materiais importam ativamente ao processo de materialização” (Barad, 2017. p.14). Teóricos como Bruno Latour (2012), Donna Haraway (1995, 2016, 2021), Annemarie Mol (2002) e Karen Barad (2012, 2016, 2021) apostam em uma ampliação do humano, em que os atores agem ao se conectarem de tal forma que os objetos também podem ser dotados de agência.

Karen Barad (2016), pontua que, a despeito da multiplicação de críticas ao dualismo no que toca uma concepção de natureza e cultura, permanece de maneira intacta a noção de natureza. Dessa forma, a matéria não seria uma condição final, mas sim constitui um fator ativo de futuras materializações. A produtividade do poder não está restrita somente ao chamado domínio do social, mas partilha de um sentido múltiplo. Dessa forma, “como a materialidade do corpo – por exemplo, sua anatomia e fisiologia – e outras forças materiais importam ativamente ao processo de materialização” (Barad, 2016, p.14).

O que significa compreender o corpo como uma matéria ativa? Para Barad, a resposta a essa pergunta está na *intra-ação*, uma matéria agente. O termo é utilizado para descrever como as agências se constituem mutuamente em processos entrelaçados. Diferentemente da ideia de *interação*, que pressupõe a existência de entidades separadas e autônomas antes de se relacionarem, a noção de *intra-ação* enfatiza que os fenômenos emergem a partir de relações dinâmicas. Nesse contexto, humanos, não humanos, animais e materiais não são entidades previamente definidas, mas se configuram de forma específica por meio dessas relações, que são inseparáveis de sua existência.

Karen Barad chama a atenção para a ênfase dada por Foucault no poder disciplinar, em que se desconsidera “a historicidade do corpo no qual a sua própria materialidade desempenhe um papel ativo nos trabalhos do poder” (2017, p. 15). Ou seja, a materialidade consiste no encontro articulatório de atores, objetos, ordens na ação de se encontrar. A agência sem sujeito, assim, seria aquela em que o corpo não deve ser visto como uma limitação, mas como uma extensão com potencial de ação, o realismo agencial (Barad, 1998).

A natureza, uma vez alterada, também altera os humanos em um processo contínuo de intra-ação, isso porque a natureza é um agente ativo, não uma entidade passiva à espera da ação humana. Dessa forma, algumas coisas só passam a existir quando se engajam umas com as outras.

Ao contrário da interação, onde temos entidades separadas interagindo, para Barad (2012) a intra-ação consiste em interações que fazem aparecer sujeitos e objetos. A agência não é uma propriedade de pessoas ou coisas, mas sim uma performatividade, “uma questão de possibilidades para reconfigurar entrelaçamentos” [*tradução minha*]<sup>47</sup> (Barad, 2012, p.55). Para a filósofa,

agência diz respeito à capacidade de resposta, às possibilidades de resposta mútua, o que não significa negar, mas prestar atenção aos desequilíbrios de poder. Agência trata de possibilidades para reconfigurações mundanas. Portanto, agência não é algo possuído por humanos, ou por não humanos, nesse caso. É uma *performatividade* (enactment). E envolve, por assim dizer, “não humanos” assim como “humanos”. [*tradução minha*]<sup>48</sup> (Barad, 2012, p.56)

Engajar significa produzir algo no próprio ato de se relacionar, o que vai além de uma mera ligação ou acoplamento mecânico. Trata-se de um processo de criação mútua, em que as coisas emergem e se constituem a partir de suas interações. Apostar em uma agência sem agentes, nesse sentido, “aponta para as particularidades dos desequilíbrios de poder dentro da complexidade de um campo de forças” [*tradução minha*]<sup>49</sup> (Barad, 2012, p.56) e estabelece uma nova condição epistemológica na comunicação do fenômeno da criminalização.

Sabrina Gilani explora como o direito penal tradicional enfrenta dificuldades para acomodar a compreensão evolutiva dos corpos, especialmente no contexto de violência, morte e lesão. Gilani critica a suposição dentro do direito penal de que o impacto da violência sobre os corpos é uma realidade universal e biológica. Em vez disso, ela argumenta que esses conceitos são performados por meio de práticas legais e científicas,

sugiro que a morte e o dano não são as condições passivas, biológicas (e, portanto, 'pré-legais') que imaginamos. O direito penal performa os danos que associa à morte e ao dano ao interpretar corpos silenciosos, vazando, perfurados,

---

<sup>47</sup> Do original “A matter of possibilities for reconfiguring entanglements” (Barad, 2012, p.55)

<sup>48</sup> Do original “Agency pertains to responsiveness, to the possibilities of mutual response, which does not mean denying but rather paying attention to power imbalances. Agency is about possibilities for mundane reconfigurations. Therefore, agency is not something possessed by humans or non-humans in this context. It is an enactment and involves, so to speak, “non-humans” as well as “humans.” (Barad, 2012, p.56)

<sup>49</sup> Do original “particularities of power imbalances within the complexity of a field of forces.” (Barad, 2012, p. 56)

machucados, imóveis como evidências da cessação da subjetividade individual e da ausência de consentimento. [tradução minha]<sup>50</sup> (Gilani, 2021, p. 173)

Para ela, é importante compreender a variedade de formas como diferentes corpos humanos — incluindo aqueles com características não-normativas, condições de saúde específicas, racializados, ou que enfrentam situação de exclusão social, que enfrentam vulnerabilidades únicas devido a fatores sociais, culturais e físicos — experimentam e reagem à violência e à lei.

Essa compreensão desafia o direito penal a adaptar suas abordagens e considerar como a diversidade corporal muda a experiência de violência, exigindo uma análise mais complexa e inclusiva que ultrapasse a visão limitada de corpos biologicamente "normais" e sua vulnerabilidade estática à violência. Para tanto, a autora defende a necessidade de uma teoria do corpo para o direito penal, porque corpos são extensões materiais de nossos 'eus', são plásticos e mutáveis (Gilani, 2021). Para ela, o sujeito desencarnado da lei de homicídio e agressão é um sujeito biologicamente determinado.

Na perspectiva marxista ou crítica, o sujeito é visto como vazio, um produto das relações reprodutivas, onde a matéria precede o próprio sujeito. As perspectivas neomaterialistas, por sua vez, propõem uma ênfase menor na humanidade do sujeito e uma agência menos centrada no humano. Se o poder da linguagem é uma produção humana, ela carrega consigo um certo humanismo que não consegue superar.

Assim, o próprio sujeito do pensamento se desloca, e a matéria se torna reconhecível a partir de um signo relacionado ao humano em que a materialidade pode produzir engajamentos normativos. Não se trata de aderir a uma concepção realista das ciências, que postula uma realidade dada à qual as ciências têm acesso privilegiado, nem de adotar uma perspectiva de construção social, onde tudo é visto como relativo e construído. Haraway rejeita essas alternativas polarizadoras e propõe a invenção de uma outra via, que se manifesta através da prática (Haraway, 2000; 1995).

O reposicionamento ou até mesmo o abandono da noção de sujeito, característico desses estudos localizados na virada ontológica, não pode ser considerado um aspecto adotado por Butler. Para ela, existem razões para trabalhar com a noção de sujeito que se

---

<sup>50</sup> Do original "I suggest that death and injury are not the passive, biological (and thus 'pre-legal') conditions we imagine them to be. The criminal law enacts the harms it associates with death and injury by interpreting silent, leaking, punctured, bruised, immobile bodies as evidence of the cessation of individual subjectivity and the absence of consent." (Gilani, 2021, p. 173)

relacionam com um certo legado do humanismo, ou ainda, a noção de sujeito carrega uma “duplicidade que é crucial enfatizar: o sujeito é aquele que se presume ser a pressuposição do agenciamento, mas o sujeito é também aquele que está submetido a um conjunto de regras que o precedem” (Butler, 2002, p. 167). Ou seja, para Butler, mais do que adotar a palavra ator – que no *corpus* de sua teoria poderia causar confusão quando aliada à noção de performatividade – compreender o sujeito como também submetido a um conjunto de regras que o precedem, ou seja, não há sujeito anterior a norma, possibilita um distanciamento e uma ressignificação que está na contramão de um sujeito enraizado ou puramente autônomo.

Contudo, Butler se une a teóricas como Haraway na concepção de que “não existem sujeitos e objetos pré-construídos nem fontes únicas, atores individuais ou finais definitivos” (Haraway, 2021, p. 15). Para Butler, a materialidade se relaciona com a noção de “fundações contingentes” que produzem corpos que importam.

Sobre a relação entre discursos e corpos, não há uma existência distinta em que de um lado se encontram corpos e do outro discursos, em fato, discursos, na verdade, habitam corpos. Dessa forma, compreender a materialidade do corpo, ou a materialidade do crime, implica compreender como as “normas regulatórias do "sexo" trabalham de uma forma performativa para constituir a materialidade dos corpos e, mais especificamente, para materializar o sexo do corpo, para materializar a diferença sexual a serviço da consolidação do imperativo heterossexual” (Butler, 2000, p. 72).

Apesar da diferença entre as autoras e suas teorias, ambas parecem se encontrar na premissa de que a realidade é algo que se pratica e é fruto do encontro e da articulação entre elementos e ordens diversas. E é nesse encontro que pensar o crime como um fazer, não anterior às práticas que o compõem, torna-se possível. Ao considerar o caso de Matt sob a lente da performatividade, vemos que o direito penal não apenas representa o crime através de documentos e diagnósticos, mas ativamente intervém, articula e molda suas trajetórias e possibilidades. O anime e o documento que aumenta sua sentença não são meramente um reflexo do comportamento de Matt, mas uma ferramenta que produz esse comportamento em si, materializa e perpetua sua criminalização. Esse parecer e suas consequências mostram como a criminalização se realiza e se reforça através de práticas científicas e institucionais.

### CAPÍTULO 3: Fazendo o gênero e a raça

O que significa *fazer* o gênero? Se o gênero é algo que se constrói por meio de ações, como essas ações acontecem? E a raça, poderia ser compreendida da mesma forma? Seria a raça também um *fazer*? Se a raça e gênero são feitos, o que há de anterioridade ao ato que os fazem? Como compreender o fazer de gênero e raça tendo em vista os efeitos devastadores de uma sociedade que prende e mata de maneira desigual? Como articular, de forma interseccional, os processos de *fazer* raça e *fazer* gênero?

Em um dos plantões do Transpasse, lembro de chegar à sala de espera e perceber que todas as travestis aguardando atendimento eram negras. Isso não exigia muita reflexão, afinal, semanalmente, o público majoritário do sistema penal se fazia presente nos plantões do projeto. De acordo com o levantamento mais recente do Transpasse, cerca de 80% das assistidas mais frequentes são negras. Em pesquisa que pude participar no âmbito do Nuh/UFGM sobre os homicídios de pessoas trans e travestis, esse dado não é muito diferente. Entre 2011 e 2022, 78% das vítimas eram negras (Nuh/UFGM, 2024).

É evidente que, em um país como o Brasil, cuja história é marcada não somente pela criminalização da população negra, mas também do encarceramento de experiências dissidentes de gênero e sexualidade, a reflexão crítica sobre raça se impõe. Basta olharmos atentamente para a nossa história para percebermos que há muito o sistema penal é acionado e produzido para controle do “desvio” (Vidal, 2020). Não me proponho a traçar uma

narrativa linear e coesa de todos os usos possíveis do conceito de gênero. Meu objetivo é destacar que esse conceito ainda é muito “útil”, um “terreno que parece fixado, mas cujo sentido é contestado e flutuante” (Scott, 1995, p. 28).

Assim como gênero, raça também está sempre em operação, mesmo – e especialmente – quando seu uso passa despercebido. Isso porque, no sentido foucaultiano, não há ausências ou ocultos nas práticas sociais, mas sim produção e presença. Falar de gênero sem abordar o racismo resulta na produção de um corpo generificado, mas amorfo, descontextualizado e irreal. Em sentido similar, abordar raça sem pontuar gênero implica não compreender os sentidos próprios de racialização que se colocam em corpos considerados femininos e masculinos. Assim, “raça, classe e gênero nunca foram concebidos para serem usados como uma lista fixa de entidades que poderiam ser aplicadas a qualquer momento e em todos os lugares” (Hill Collins, 2022, p. 63).

Dessa forma, o intuito do presente capítulo consiste em abordar os principais usos das categorias “gênero e raça” sem recorrer a uma narrativa linear sobre o desenvolvimento desses conceitos. Por isso, as seções deste capítulo foram organizadas de forma a construir uma história particular, centrada nas personagens que introduzem cada tópico. Em todas elas, também exploro um sentido próprio relacionado ao fazer do gênero e da raça, que as personagens ajudam a evidenciar bem como percorro os principais embates teóricos e conceitos elaborados nas últimas décadas no movimento feminista ocidental.

Estabeleci algumas diretrizes para minha abordagem: priorizar o específico e o particular. Assim, as práticas cotidianas ganham relevo na aposta daquilo que, como argumenta Piscitelli (2008), permite dissolver a figura do sujeito universal autoconsciente. São essas práticas que se revelam no dia a dia, tomando forma gradualmente.

O que me interessa, portanto, é pensar em uma abordagem que percorra as principais contribuições deste campo de estudos e, assim, entrelace o material e o discursivo, e que “dê conta da materialização de todos os corpos — “humanos” e “não humanos” — e das práticas materiais-discursivas através das quais suas constituições diferenciais são marcadas”. (Barad, 2017, p. 16). Isto é, uma metodologia que atente para como gênero e raça são feitos na realidade, em vez de como são representados.

Isso porque pensar que gênero e raça como (apenas) construções sociais, constituem uma redução daquilo que é, sobretudo, uma experiência vivida. Dessa forma, para as feministas neomaterialistas, os corpos generificados e racializados são entendidos como se materializando em uma relação inseparável com objetos materiais aos quais os sujeitos se

orientam e manipulam (Dolphijn & Van Der Tuin, 2012). Significa examinar como gênero e raça, mais do que constituir um processo de significação e representação de uma realidade, são feitos por meio de práticas sociais.

Longe de reiterar um materialismo essencialista de gênero e raça, o meu intuito será o de atentar para a matéria em um sentido radical de materialismo, não a partir da criação de significados pelos sujeitos, mas sim compreender que os agentes humanos e a matéria são mutuamente constitutivos um do outro em um processo de "tornarem-se inteligíveis um ao outro" em suas relações intra-ativas inevitavelmente contínuas (Barad, 2007; Lenz Taguchi, 2013). Assim, a diferença será compreendida como uma prática contínua, não mais em termos de identidade ou alteridade, mas como performatividade – um processo que produz, altera, transforma e cria de maneira constante (Lenz Taguchi, 2013; Dolphijn & Van Der Tuin, 2012).

O presente capítulo está estruturado em três momentos, organizados em torno da análise de cenas de criminalização envolvendo três travestis. Cada cena servirá como ponto de partida para explorar os usos possíveis das categorias “gênero e raça”, demonstrando como ambas operam na prática e como sua produção está intrinsecamente ligada à produção do crime e a performance da criminalização. Dessa forma, esse capítulo irá abordar alguns conceitos importantes no campo de estudos de gênero e sexualidade, raça e racismo e criminologia.

O desdobramento dos acontecimentos será narrado a partir das histórias de Jéssica, Monique e Priscila, permitindo que cada momento revele, gradualmente, como gênero e raça se fazem e refazem no contexto da criminalização.

### **a. Jéssica: patriarcado, divisão sexual do trabalho e a reiteração do binarismo**

Era final de janeiro de 2021. Não sei ao certo o dia, mas a despeito da imprecisão da data, o cheiro de álcool 70° e a sensação de tensão constante me dão certa convicção do ano e do mês. A cidade de Manaus já havia presenciado uma escalada vertiginosa de mortes em virtude da falta de oxigênio nos hospitais, e o número de mortes por COVID-19 já havia superado a soma dos dois meses anteriores. Anyky estava viva, e me ligou naquele dia.

Ela me pediu para ajudar Jéssica, uma travesti que estava morando em um de seus apartamentos. De forma direta, disse: “Júlia, ela está sofrendo violência doméstica e o traste do marido não quer sair do apartamento”. Do outro lado da linha, Jéssica, que buscou abrigo na casa de Anyky, relatou a mim os episódios de violência a que estava sendo submetida há pelo menos seis meses. Não é que a relação de Jéssica e JP sempre tenha sido pacífica. Ao contrário, abusos e violências faziam parte da dinâmica do casal. Afeto também.

Após escutar o seu relato, combinei de encontrar Jéssica na porta da Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher, Criança, Adolescente e Vítimas de Intolerâncias de Belo Horizonte, às 14h daquele mesmo dia. Cheguei alguns minutos mais cedo que Jéssica. Não por medo de atraso, mas pela ansiedade da espera. A delegacia fica localizada em uma região central da cidade. Trata-se de um prédio sólido, de oito andares. Todo o espaço é destinado à Polícia Civil de MG.

Não esperei muito tempo, logo avistei Jéssica do outro lado da rua. Com seus 1,86 de altura, Jéssica chama atenção por onde passa. Os cabelos longos, pele negra e cabelos cacheados se acomodam no seu decote generoso e colo largo. Lembro da primeira vez que a vi, em um plantão do Transpasse. À época, sua demanda era mais fácil de ser resolvida. Estava morando em um *sobe e desce*<sup>51</sup> no centro da cidade. Além de trabalhar, usava o espaço para morar também. Agora, a situação era um pouco diferente: ainda trabalhava nos hotéis no centro, mas havia conseguido juntar um dinheiro e alugou um apartamento para morar com suas duas cachorras. Não tardou em conhecer JP, que prontamente foi morar com ela.

Penso que jamais Jéssica imaginou o tamanho da confusão que se daria dali para frente. Ela havia convidado JP para morar com ela há mais ou menos um ano. Contou-me que nos últimos seis meses de relação viu seu relacionamento pautado por agressões físicas, verbais e patrimoniais. JP pouco ajudava no sustento da casa. Por ser a única provedora, fornecia uma quantia para JP todos os meses. Apesar da turbulência, havia afeto. Entre o preto e o branco, a relação dos dois era muito cinza e complexa. A prova viva de que entre os extremos há uma dobra, duas realidades coexistindo: afeto e violência.

O aumento dos desentendimentos entre os dois veios acompanhado de atos de destruição do apartamento de Jéssica. Ela relatou que nos últimos tempos parecia que estava fazendo um favor a JP por ceder sua casa, e mesmo assim, ele sempre se mostrava

---

<sup>51</sup> Termo êmico utilizado em referência aos hotéis de prostituição com intenso fluxo de pessoas subindo e descendo as escadas.

insatisfeito. Com o recrudescimento da violência, dois episódios foram a gota d'água: JP envenenou uma das cachorras de Jéssica e fez ameaças de morte a ela e a uma amiga. Como ele ficava em casa mais tempo do que ela, acabava convivendo mais com os bichinhos, que sentiram rapidamente a diferença de tratamento. Ficavam sem ser alimentadas até que Jéssica chegasse em casa. E, na última semana, Jéssica encontrou uma cachorra morta. JP a havia envenenado, como ameaçou que o faria.

O segundo episódio aconteceu na manhã do dia que a encontrei na delegacia. Naquele dia, Jéssica receberia uma visita de Ellen, uma senhora alemã que vive no Brasil há alguns anos e comanda uma pastoral que presta ajuda às travestis que trabalham em hotéis de Belo Horizonte. Em outro momento, Ellen depois revelou a mim que havia agendado a visita exatamente por preocupação com o acirramento da violência entre o casal. JP, indignado com a visita, chegou a dizer que iria arrumar uma arma de fogo para matar as duas. Depois dessa ameaça, Jéssica pediu a JP que saísse do apartamento. Ele imediatamente respondeu que só sairia com dinheiro, e afirmou que “a obrigação de vocês travestis é pagar para a gente ficar e sair da casa de vocês”.

Ao entrarmos no edifício, expliquei à recepcionista que se tratava de um caso de violência doméstica, que eu era a advogada e que acompanharia Jéssica na elaboração do Registro de Ocorrência de Defesa Social (REDS). A recepcionista, que olhou fixamente para nós duas, nos orientou a subir até o sétimo andar do edifício, local onde está localizada a Delegacia Especializada em Repressão aos Crimes de Racismo, Xenofobia, LGBTfobia e Intolerâncias Correlatas (DECRIN) – fato que soubemos posteriormente. Lá fomos atendidas por um investigador que, ao ouvir o relato de Jéssica, orientou que não era da competência daquela delegacia realizar aquela denúncia e quiçá solicitar as medidas protetivas; que o fato de se tratar de uma travesti impossibilitaria o direito à proteção da Lei Maria da Penha (Lei n.º 11.340/2006). Segundo o próprio investigador, para podermos acessar as medidas da lei, precisaríamos entrar na justiça e que era diretriz dos delegados não atender aquele tipo de caso.

Após o espanto com a negativa do investigador, imediatamente solicitamos conversar com o delegado responsável. Fomos, então, encaminhadas para o terceiro andar do edifício, onde estava localizada a Delegacia de Plantão de Atendimento à Mulher – local que deveríamos ter sido encaminhadas desde a primeira abordagem feita na portaria. Após mais uma negativa, acionei uma promotora conhecida, responsável pelo Centro de Apoio Operacional de Defesa da Mulher (CAO) do estado.

Fomos recebidas pelo delegado responsável pela delegacia, que nos encaminhou para o atendimento com a escrivã. Ela nos atendeu prontamente e explicou sobre o procedimento, ouviu atentamente o relato de Jéssica e elaborou o REDS sobre o fato narrado. Apesar da boa vontade e atenção da escrivã, que perguntou todos os campos relativos à identidade de gênero e orientação sexual, verificamos que o nome social de Jéssica não saiu no campo correto. A escrivã, envergonhada, confessou que era a primeira vez que recebia uma travesti vítima de violência doméstica e familiar.

Durante o atendimento, Jéssica recebeu um vídeo de seu ex-companheiro, em que ele filmava o seu apartamento exibindo vários móveis que havia destruído, em tom ameaçador. De imediato, fui falar novamente com o delegado, dessa vez para solicitar uma equipe de investigadores da unidade para auxiliar a retirada de bens pessoais da casa, bem como realizar a análise do local para eventual constatação de situação que caracteriza flagrante delito. O delegado comunicou que falaria com a equipe e emitiria a ordem de serviço, logo que o procedimento fosse finalizado.

Após, fomos orientadas a aguardar na sala de espera. Passadas aproximadamente duas horas e meia, a ansiedade de Jéssica era tamanha que resolvemos falar com a escrivã novamente, em busca de notícias. Ao questionar sobre a demora, ela nos disse que só faltavam chegar “os antecedentes criminais de Jéssica do Rio de Janeiro, já que ela nasceu lá”. O estranhamento com a resposta nos fez procurar novamente o delegado. Indagamos sobre a necessidade de tal pedido, agravado ainda pelo fato de que, ao que tudo indicava, obter aquele documento era condição para a finalização do procedimento e, conseqüentemente, a emissão da ordem de serviço. O delegado expressou um claro incômodo com a pergunta, e disse que “aquele era o procedimento padrão, já que a cliente morava no Rio de Janeiro”. Não entendemos aquela resposta, pois Jéssica não morava lá há mais de cinco anos e, afinal de contas, ela era a vítima. Perguntamos, ainda, qual a razoabilidade daquele pedido diante do que se passava no apartamento de Jéssica, com o seu ex-companheiro destruindo vários de seus pertences. Será que o desejo era efetuar a prisão de Jéssica? pensei. O delegado, então, disse que precisamos esperar como todo mundo, dando a entender que era um favor nos atender naquelas condições. Chegou até a insinuar, em tom irônico, que “o namorado da sua cliente tem uma extensa ficha criminal, não podemos ir lá de qualquer forma”. Depois da nossa insistência, o delegado concordou em anexar os antecedentes posteriormente. Cerca de duas horas depois dessa conversa, nos

deslocamos até a casa de Jéssica, quando os policiais verificaram móveis quebrados e, com muita resistência de JP, conseguiram levá-lo à delegacia para prestar depoimento.

A Lei Maria da Penha foi sancionada há mais de 15 anos. Jéssica não foi a primeira, e não será a última travesti vítima de violência de gênero. Longe de desenvolver o trabalho sobre violência doméstica contra travestis, a cena de Jéssica me ajuda a pontuar algumas questões, posto que é possível olharmos para o seu relato de formas distintas, a depender do enquadramento analítico utilizado.

A negação da proteção e a exigência de antecedentes criminais evidenciam uma coprodução entre criminalização, gênero e raça. O corpo de Jéssica é materializado não como vítima, mas como uma possível ameaça. Com a recusa da proteção, opera-se uma concepção de gênero baseada em critérios biológicos e essencialistas de mulheridade. A despeito da evidente violência em razão de gênero, este é produzido como sinônimo de mulher (Scott, 1995). Isso porque dizer que Jéssica não pode ser amparada pela lei é dizer que a ela faltam os requisitos de mulheridade.

A negativa de proteção, ainda, evidencia que as práticas de criminalização não se fazem presentes somente quando da atribuição a alguém de um ato considerado típico, ilícito e culpável. O direcionamento inicial equivocado, a demora injustificada, o pedido de antecedentes criminais não constituem apenas uma burocracia deslocada, mas uma produção específica de gênero e raça. Essa abordagem demonstra como a criminalização opera em confluência com uma concepção binária de gênero, consolidando as condições para que determinados sujeitos sejam lidos, tratados e eventualmente produzidos como "ameaças", mesmo em situações de patente vulnerabilidade. Ou seja, sujeitos são criminalizados independente de qualquer ato dito criminoso.

Essa visão essencialista remonta aos debates dos anos 1960, que buscavam definir o que significa "ser mulher" e, ainda hoje, impactam as práticas sociais e institucionais, bem como apontam para o cerne das críticas empreitadas pelas feministas negras em torno dos efeitos deletérios do racismo sobre as possibilidades de reconhecimento de mulheres negras como detentoras de atributos típicos da feminilidade (Flauzina, 2006).

Nos anos 1960, "gênero foi firmemente alocado a uma problemática individualista" (Haraway, 2004, p. 215) a partir, sobretudo, da produção do conceito de identidade de gênero, após a sua introdução pelo psicanalista Robert Stoller (1984). Instalava-se o embate em torno do que poderia ser uma mulher, entre o determinismo biológico e o construcionismo social. Assim, o conceito encontrava-se "no quadro da distinção

biologia/cultura, de tal modo que sexo estava vinculado à biologia (hormônios, genes, sistema nervoso, morfologia) e gênero à cultura (psicologia, sociologia)” (Haraway, 2004, p. 216). Esse discurso partia da premissa de que o mundo social consistia objeto de conhecimento em termos de apropriação da natureza pela cultura.

A organização das teorias a partir de premissas binárias se fez presente de forma significativa na produção das feministas norte-americanas nos anos 1960. Na coletânea *A mulher, a cultura e a sociedade* (Lamphere e Rosaldo, 1979), composta por nove artigos, é possível encontrar uma série de trabalhos sociológicos e antropológicos de feministas em torno das categorias natureza/cultura, público/privado e homem/mulher. Partindo de uma abordagem estruturalista, as autoras buscaram contribuir para uma teoria geral da cultura e da sociedade que refletisse de forma crítica sobre o papel da mulher. Os textos, assim, apontam um aspecto universal na limitação das mulheres ao espaço doméstico, e dos homens no espaço público, “a associação da mulher com o círculo doméstico contribui de várias maneiras para a concepção desta como mais próxima da natureza sob diversos aspectos” (Ortner, 1979, p. 107).

A divisão binária entre os domínios sociais encontra lastro na obra *A origem da família, da propriedade privada e do Estado* (1884), de Friedrich Engels, e influenciou de forma significativa o desenvolvimento de teorias sobre o lugar da mulher na sociedade e também sobre aquilo que seria teorizado na criminologia crítica. Isso porque, pela concepção materialista, o que determina a história é “a produção e a reprodução da vida imediata”. Engels reconhece que as necessidades humanas vão além da produção material, atribuindo à reprodução um papel de destaque. Não é por outro motivo que “tanto a divisão do trabalho na família quanto às tarefas atribuídas a cada um dos pais tem um papel crucial” (Scott, 1995, p. 14) nessas teorias.

O trecho da obra de Engels que faz referência à produção e reprodução da vida imediata, foi largamente utilizado na medida em que demarcava, de um lado, “a produção dos meios de existência, de alimento, vestuário, abrigo e das ferramentas necessárias a esta produção; de outro lado, a produção dos próprios seres humanos, a propagação da espécie” (Rubin, 2003, p.10). Engels incorpora sexo e sexualidade à sua teoria da sociedade e entende a “opressão sexual como parte da herança que o capitalismo recebeu de formas sociais anteriores” (Rubin, 2013, p. 9). Embora o autor não tenha aprofundado as teorizações sobre a reprodução enquanto um produto social, Rubin (2013) destaca que diferentes sistemas de dominação foram propostos para abordar o sistema sexo/gênero a partir de sua obra e as

alternativas mais comuns ao uso incluem termos como “modos de produção” e “patriarcado”, buscando distinguir entre o que pertence aos sistemas econômicos e o que se encontra nos sistemas sexuais.

Determinadas abordagens teóricas, mais do que propor questionamentos em torno de experiências, buscam apontar para a predominância da dominação masculina, notadamente universal e pautada por um sistema de produção e reprodução relacionado a uma natureza física e a apropriação masculina do trabalho reprodutivo feminino. O patriarcado seria, portanto, um conceito importante para a análise das formas de dominação masculina e violência contra as mulheres, sobretudo fornecendo argumentos para a mobilização política. Na esteira desse raciocínio, Pateman (1993) nos fornece uma releitura do contratualismo moderno e aponta a existência de um contrato sexual-patriarcal que sustenta a dominação dos homens sobre as mulheres. Para a autora, em linhas gerais, foi a figura do contrato que criou a sujeição da mulher e a relegou ao espaço privado e aos afazeres domésticos (Pateman, 1993).

O patriarcado é uma categoria objeto de disputa entre as chamadas feministas radicais e socialistas. Para Piscitelli (2008), se de um lado as chamadas feministas radicais compreendiam o patriarcado enquanto um sistema de opressão que se fez - e se faz - presente ao longo do tempo de maneira a-histórica, por outro lado, as feministas socialistas defendiam que o modo de operação da dominação masculina variava no tempo e possuía uma base material. Para as chamadas feministas radicais, há uma universalidade da hierarquia e da subordinação feminina e para as outras essa hierarquia está intimamente ligada aos modos de reprodução da sociedade capitalista.

Dessa forma, para as feministas dos anos 1980 haveria uma tensão na compreensão da subordinação feminina entre um poder social unificado e coerente, e um poder disperso em relações desiguais de contextos históricos específicos (Scott, 1988, Piscitelli, 2008, Brah, 1996).

Inúmeras críticas, contudo, se seguiram ao uso do termo,

o pensamento feminista procurou no patriarcado a ideia de uma origem, de um tempo anterior, quando teria começado a história da opressão das mulheres – a organização social contemporânea atualizaria a ordem existente nas sociedades arcaicas, na qual a dominação era exercida por homens. O problema é que a utilização desse termo fora de seu contexto obscureceria a compreensão das relações sociais que organizam diversas formas de discriminação (Piscitelli, 2002, p. 15).

Pateman reconhece o cerne da crítica, e aponta que “a maioria das feministas que defende o abandono do termo ‘patriarcado’ o faz por achar que esse conceito é inoportuno e a-histórico” (1999, p. 52). Segundo Fávero (2010), o paradigma do patriarcado influenciou uma certa naturalização daquilo que seria tipicamente feminino ou masculino, ou seja, na construção do ideal de que há características naturais e biológicas no comportamento de homens e mulheres. Para as feministas lésbicas, por sua vez, o termo patriarcado indica uma problematização do contrato sexual, mas é insuficiente no que tange à naturalização da heterossexualidade (Witting, 2022). Dessa forma, a categoria de gênero acabaria reproduzindo uma lógica normativa que se caracteriza pela heteronormatividade.

Rubin enfatiza que a reprodução normativa do gênero é essencial para a manutenção da heterossexualidade e da estrutura familiar. Entretanto, a autora adverte que “o patriarcado é uma forma específica de dominação masculina, e o uso do termo deveria se restringir aos nômades de comunidades pastoris como as do Velho Testamento, onde se originou o termo, ou a grupos como aqueles” (2003, p. 14).

Lia Zanotta Machado avalia que os termos patriarcado e gênero se situam em dimensões distintas, mas não podem ser tomados como opostos. O termo patriarcado “se refere uma forma, entre outras, de modos de organização social ou de dominação social” (Machado, 2000, p.3) sendo o termo gênero, por outro lado, marcado por não conter uma resposta de antemão, “sua força é a ênfase na produção de novas questões e na possibilidade de dar mais espaço para dar conta das transformações na contemporaneidade” (Machado, 2000, p. 4).

O uso da categoria patriarcado foi e ainda é estratégico para denunciar e compreender situações de violências em dado tempo/circunstância. Contudo, seu aparato epistêmico padece dos mesmos vícios essencialistas das ordens de gênero e de heterossexualidade que se busca superar, na medida em que constitui um modelo teórico totalizante, indo na contramão do esforço feminista de “dissolução do sujeito universal autoconsciente” (Piscitelli, 2008, p. 265). Nesse sentido,

de nada adianta realizar análises de gênero com pretensões expansivas partindo de suposições de fixidez: “há um patriarcado”, “há uma dominação”, “o homem é sempre o dominador”. Essa forma de teorizar cai em, ao menos, dois riscos: o primeiro, o risco colonizador, o pressupor que as noções gênero podem ser vistas sempre por esse mesmo ângulo como se universal fosse e que é em realidade apenas a formação ocidentalizada (Gomes, 2017, p.52).

O modo como a sexualidade é regulada também deve ser entendido como central para a economia política. Butler (2016) sustenta que Marx e Engels consideravam o controle da reprodução um fator crucial para a economia política, ao lado da produção. Segundo eles, a continuidade da espécie (dimensão da reprodução) seria essencial para os interesses relacionados à produção de bens materiais.

O uso do termo patriarcado e a dimensão reprodutiva das relações sociais ganharam um espaço significativo nas teorizações do campo da criminologia. Isso porque além do controle das relações de trabalho, o sistema penal também exercia um papel significativo na garantia da ordem pública, ordem essa que os homens seriam protagonistas ficando alheios a interferências de ordem privada, como as relações produtivas relegadas às mulheres.

A divisão sexual do trabalho é um conceito que surgiu nos anos 1970, no bojo do movimento feminista francês (Hirata, Kergoat, 2007, Silva, Tourinho, 2019; Sousa, Guedes, 2016). As primeiras aparições do termo se davam a partir da tomada de consciência da existência de uma especificidade na opressão das mulheres, isto é, da constatação da existência de uma enorme massa de trabalho invisível, executada pelas mulheres, “realizado não por elas mesmas, mas para outros, e sempre em nome da natureza, do amor e do dever materno” (Hirata, Kergoat, 2007, p. 597). O termo, assim, pode ser compreendido a partir de duas acepções distintas:

Trata-se, de um lado, de uma acepção sociográfica: estuda-se a distribuição diferencial de homens e mulheres no mercado de trabalho, nos ofícios e nas profissões, e as variações no tempo e no espaço dessa distribuição; e se analisa como ela se associa à divisão desigual do trabalho doméstico entre os sexos (Hirata, Kergoat, 2007, p. 596).

Ou seja, tal movimento apontava a insatisfação da não consideração do trabalho doméstico como trabalho e, ainda, que sua necessidade de realização pelas mulheres estava ancorada a uma pressuposição de atribuição natural.

Assim, a divisão sexual do trabalho enquanto forma de divisão social do trabalho decorrente das relações sociais entre os sexos reforçou o debate sobre a diferenciação dos espaços públicos e privados, posto que o trabalho realizado pela mulher no espaço privado e na reprodução, carecia de visibilidade e valorização. A partir da divisão social do trabalho, foi possível apontar a existência de trabalhos específicos e diferentes para homens e mulheres e a desigualdade de valoração do trabalho dos homens em detrimento do trabalho das mulheres. Esses desdobramentos seriam, assim, aplicáveis a todas as culturas (Hirata,

Kergoat, 2007) e ancorados em concepções de que igual gênero ao sexo biológico e “reduz as práticas sociais a papéis sociais sexuados que remetem ao destino natural da espécie” (Hirata, Kergoat, 2007, p. 599). Assim, o paradigma da divisão sexual do trabalho é utilizado para explicar o controle das mulheres pelo direito, posto que sobre o trabalho reprodutivo recai um controle difuso enquanto o controle institucionalizado é exercido no trabalho produtivo.

Tem-se que o uso de paradigmas como patriarcado e divisão sexual do trabalho produzem concepções que reiteram a concepção de mulheridade a partir de um determinismo biológico, relacionando “mulheres à maternidade e ao cuidado, e, portanto, produzem suas vulnerabilidades vinculadas à reprodução e a demais atributos corpóreos socialmente reconhecidos como femininos” (Sander, 2020, p. 75).

Dessa forma, inicialmente estruturado a partir de concepções de “homem e mulher”, o conceito de gênero foi elaborado em torno do desenvolvimento das teorias sociais sobre a diferença sexual (Piscitelli, 2002, 2009). Vinculadas ao desenvolvimento do movimento feminista, a categoria “mulher” recebeu um destaque significativo, sobretudo em termos políticos, pois se baseou na ideia de uma coletividade: “o que une as mulheres ultrapassa em muito as diferenças entre elas. Dessa maneira, a “identidade” entre as mulheres tornava-se primária” (Piscitelli, 2002, p.12).

Essas noções de diferenças entre homens e mulheres foram centrais para a difusão do conceito de papel social, sobretudo a partir da década de 1920 (Piscitelli, 2009), “a teoria dos papéis sociais busca compreender os fatores que influenciam o comportamento humano” (Piscitelli, 2009, p.127). A partir dessa teoria, se estabelecem posições a partir das quais os indivíduos de determinada sociedade desempenham seus papéis, “no caso de homens e mulheres desempenham papéis culturalmente construídos: os papéis sexuais. Os termos “papel sexual”, “papel masculino” e “papel feminino” se difundiram nessa época.

A “nova política de gênero” (Piscitelli, 2009) foi central a partir dos anos 1980, marcando a disseminação do conceito de gênero nas teorias sociais. Em virtude do crescente diálogo da academia com as discussões feministas, “o conceito de gênero foi abraçado com entusiasmo, uma vez que foi considerado um avanço significativo em relação às possibilidades analíticas oferecidas pela categoria ‘mulher’” (Piscitelli, 2002, p.7).

Os estudos ocidentais contemporâneos no campo de gênero e sexualidade, desenvolvidos sobretudo no norte global, contribuíram para a complexificação da relação entre os gêneros, sobretudo para a compreensão de quais mecanismos atuam diretamente nos

sujeitos para que eles "caibam" nos moldes do feminino e masculino (Corrêa, 2016). Com o início das incursões nesse campo, gênero era entendido como descritor de duas supostas identidades subjetivas, forjadas por um caráter social, cuja identidade social era imposta em um corpo sexuado (Beauvoir, 1970). Apesar do termo gênero não ter sido utilizado nas teorizações de Beauvoir, suas contribuições foram centrais na distinção teórica entre sexo e gênero, sobretudo a partir da sua formulação em que “não se nasce mulher, torna-se”.

A distinção sexo e gênero foi importante para constatar que não há nada “no sexo de uma mulher capaz de determinar o tipo de trabalho que ela deveria ter, o tipo de vida que deveria viver, ou quem ou como deveria amar” (Butler, 2021a, p. 366). Apontava-se, ainda, as críticas em torno da impossibilidade de a dominação masculina ser pensada de maneira universal a partir de uma lógica ocidental, relacionada a um pressuposto de propriedade que o relaciona ao modo de se possuir mercadoria (Piscitelli, 2008). Contudo, essas teorizações não questionaram a história política e social dessas categorias binárias (Haraway, 2004).

Se o referido período marca um esforço para o questionamento do “processo histórico ao longo do qual se passou a pensar que o ‘sexo’ e a ‘natureza’ seriam elementos fixos, anteriores à cultura” (Piscitelli, 2009, p.143), no que toca aos fenômenos de criminalização percebe-se a predominância da categoria ‘mulher’, ancorada em um dimorfismo sexual como central nas análises.

Esse conceito [gênero] foi introduzido nas teorizações do campo da criminologia crítica e feminista que, já largamente influenciada pelas leituras marxistas, pôde refinar as análises do poder penal sobre as mulheres. Prando (2018) e Gindri (2018) destacam a importância dos trabalhos de Andrade (1999) e Campos (1998) sobre o tema, considerando o final dos anos 2000 um marco na incorporação da noção de gênero nos estudos criminológicos e sobre a criminalização no Brasil. Contudo, como será abordado adiante, seria mais prudente considerar que o seu uso nesse período se deu vinculado à categoria mulher, em uma correspondência automática entre gênero e genitália.

Aqui, não somente se percebe a reiteração da noção de papel social como também a centralidade que a classe teria na dinâmica de criminalização. A presença ou ausência de mulheres nos espaços públicos ou privados teria, assim, uma relação intrínseca com os modos de criminalização:

que a mulher caracterizada como criminosa é submetida a um tipo de julgamento específico em função de seu gênero. Na medida em que o espaço público esteve associado exclusivamente à figura masculina, voltado ao exercício da cidadania e, conseqüentemente, à infração de normas jurídicas, as mulheres, por estarem

reclusas ao espaço doméstico, não estavam aptas a cometerem crimes (Estrela, 2021, p. 75).

Dessa forma, as mulheres estariam expostas a uma complexa rede de controle social informal presente nos processos de criminalização, além de contribuir para o desenvolvimento da vitimologia (Baratta, 1999; Souza, 2013). Assim, o controle social informal “funciona como um mecanismo público de controle dirigido primordialmente aos homens enquanto operadores de papéis masculinos na esfera pública da produção material; e a pena pública é o instrumento deste controle” (Andrade, 2007, p. 56) e o controle especificamente dirigido às mulheres é pautado pelos papéis femininos na esfera privada, em que muitas vezes a violência sofrida se configura como pena privada (Andrade, 2007).

Ana Flauzina (2006) argumenta que no caso das mulheres negras a teorização que sustenta a vitimização feminina pelo controle social formal não se sustenta. No caso das mulheres negras, Flauzina mostra que “o processo de desumanização imposto às mulheres negras pelo racismo solapa as possibilidades de se reconhecer nesse segmento os atributos típicos da feminilidade” (2006, p. 132). E que, ainda, diferentemente da experiência com as mulheres brancas, as mulheres negras circulavam no espaço público com muito mais intensidade, sendo suas experiências controladas de perto nesse espaço.

Para Franklin (2017), foi com a criminologia feminista que se empreitou uma releitura do modo de operação do sistema penal, sobretudo a partir da concepção de que o sexo/gênero possui um papel relevante em sua estrutura de funcionamento, lançando as bases para a divisão sexual do trabalho. A influência do pensamento marxista no campo criminológico juntou as bases para a compreensão das relações produtivas e reprodutivas a respeito do controle diferenciado exercido sobre homens e mulheres (Baratta, 1999).

A divisão, ainda que didática, dos espaços públicos e privados na compreensão dos fenômenos de criminalização, igualmente, não dá conta de pensá-los enquanto sistema, um complexo de atos, e mostra a insuficiência da teoria em lidar com a concepção de público e privado enquanto um efeito do discurso. Ainda, sobre as experiências racializadas, por exemplo, Franklin (2017) observa que as mulheres negras são submetidas tanto ao controle doméstico (sexualidade e reprodução) como também ao controle público – sobretudo em virtude das atividades exercida nas ruas – diferente das experiências das mulheres brancas.

É notório que grande parte da criminologia crítica feminista<sup>52</sup> se ocupou em questionar a incorporação ou não de gênero nas análises criminológicas, sobretudo no que toca à experiência das mulheres<sup>53</sup>. Contudo, mesmo que a palavra “mulher” não deva ser considerada como tendo um sentido único, pois todo sujeito se constitui de muitas características – uma teia de diferenças que compõe um “lugar social” (Campos, 2017, p. 17) – muito da produção criminológica até o presente momento entende gênero enquanto papel social, categoria não relacional, incorrendo, não poucas vezes, em essencializações de experiências e em restrição de análises a partir de chaves de leitura tradicionais, que acionam e constroem representações de “masculinidade” e “feminilidade” para descrever e prescrever nossos modos de vivenciar o mundo (Lamounier, 2018). Quando assumimos que gênero é papel social, acabamos por acionar concepções prévias do que é ser homem e ser mulher, ou seja, quando gênero é papel, ele já é efeito de uma imposição anterior.

Ao incorporar perspectivas de gênero, as teorizações criminológicas mais recentes incorrem em equívoco análogo, pensando esse conceito como papel social, aditivo ou mero descritor da realidade. Nayla Franklin (2017), de igual maneira, afirma que o paradigma de gênero na criminologia, incorporado na década de 1970, o foi a partir da branquitude. Tal lugar constitui uma violência invisível (Carneiro, 2003) que afeta negativamente a subjetividade das mulheres negras na medida em que desconsidera os contornos que a raça produz ao se articular com gênero. De acordo com Flauzina (2006) a criminologia crítica e feminista tem concentrado seus esforços em análises das assimetrias do controle penal, a partir das categorias classe e gênero, respectivamente, menosprezando a questão racial. Eu ousou dizer que se concentram na experiência de mulheres, em que gênero é sinônimo de mulher.

Britton (2011) aponta uma dificuldade geral da teoria criminológica ou do pensamento social sobre criminalização em promover reflexões sobre a criminalidade feminina, pois:

Mulheres adequadas - mulheres brancas de classe média, pelo menos - devem ser carinhosas, passivas e protegidas. Isso os torna excelentes vítimas, mas não as equipa muito bem para se envolverem no crime. As mulheres criminosas são,

---

<sup>52</sup> Tal terminação é utilizada por Castilho (2008) ao pontuar as contribuições desse campo para desvelar o caráter sexista do sistema penal como reprodutor da desigualdade entre homens e mulheres.

<sup>53</sup> Importante destacar também que muito das teorizações da criminologia feminista deixaram “de lado” reflexões sobre a experiência de pessoas lésbicas. Para Robson (1995), identificar as razões dessa invisibilidade seria um primeiro passo importante, em que nossas preocupações deveriam se voltar para a forma que a lesbianidade se constitui como fator no processo de criminalização.

portanto, esquisitices de uma forma que os homens criminosos não são, e é esse fato que está por trás de sua negligência virtual na teoria criminológica e no teor geral das explicações para seu comportamento. [tradução minha]<sup>54</sup> (Britton, 2011, p. 42)

Para essa autora a teoria feminista tem se sentido mais à vontade em lidar com mulheres vítimas do que com as mulheres infratoras. Por óbvio, como pontua, tais casos são importantes e não há dúvidas de que há um tratamento desigual e discriminatório por parte do judiciário quando mulheres são vítimas de violência. Contudo, ignorar a situação de mulheres que cometem crimes ou vê-las apenas como vítimas reitera essencialmente os argumentos dos primeiros criminólogos lombrosianos: “as mulheres criminosas ou não são mulheres e, portanto, seguramente fora do alcance de uma disciplina focada em estudá-las, ou não são criminosas e sua aparente ofensa não precisa ser considerada” [tradução minha]<sup>55</sup> (Britton, 2011, p. 44). Assim, conclui que é comum encontrarmos análises sobre a criminalidade feminina que afirmando que mulheres que cometem crimes “agem como homens”, possuindo corpos femininos, mas performando masculinidade (Britton, 2011). A criminalidade feminina, assim, é tida como uma falha moral em que os homens tendem a ser enquadrados como criminosos e as mulheres como loucas (Davis, 2003).

Assim, determinadas concepções de gênero produzem outras correspondentes concepções de criminalização. pois “o gênero é uma lógica que temos talento em manipular, mas que também está nos manipulando”<sup>56</sup> [tradução minha] (Wade, Ferree, 2018, p. 12).

Voltando à cena de Jéssica, se partimos do princípio de que gênero é uma característica natural, Jéssica não teria sido atendida na delegacia, pois os atributos necessários da mulheridade foram considerados faltantes.

Nesse percurso, diante da negativa de proteção e da criminalização, poderíamos chegar à conclusão de que falta treinamento para os operadores da justiça, ou que o delegado não está a par das mudanças de entendimento jurisprudencial que consideram experiências de mulheres trans e travestis, abarcadas pela proteção da Lei Maria da Penha. Ainda, que o delegado não sabe o que é gênero, ou quem são as travestis. Contudo, há uma produção em

---

<sup>54</sup> Do original “Women who fit the mold—middle-class white women, at least—are expected to be caring, passive, and protected. This makes them excellent victims but does not equip them well to engage in crime. Criminal women, therefore, are anomalies in a way that criminal men are not, and this fact underlies their virtual neglect in criminological theory and the general explanations for their behavior.” (Britton, 2011, p.41)

<sup>55</sup> Do original “Criminal women are either not women and, therefore, surely beyond the reach of a discipline focused on studying them, or they are not criminals, and their apparent offense need not be considered.” (Britton, 2011, p. 44).

<sup>56</sup> Do original “Gender is a logic that we are skilled at manipulating, but it is also manipulating us.” (Wade, Ferree, 2018, p. 12).

cena, em que gênero e raça conforma e controla o nosso modo de ver e dar sentido ao mundo. Isso porque a experiência racial e generificada de Jéssica não somente a afastam de um ideal de mulheridade, como afasta a sua possibilidade de ocupar o lugar de vítima de violência.

O caso de Jéssica evidencia que o uso da categoria “mulheres” é permeado por construções e regulações políticas em que gênero é um verbo, é um conceito que se encontra no reino da saturação do significante; e seu uso produz uma série de efeitos mais ou menos visíveis. Longe de constituir uma estabilidade, a constituição do sujeito mulher é feita a partir de exclusões, “com a criação de uma esfera de sujeitos desautorizados, pré-sujeitos, figuras desprezadas, populações apagadas de vista” (Butler, 2018, p.81). Se gênero se produz no ato, um ato dinâmico, contraditório e complexo, é possível visualizar que a lei, o agente, a pessoa, a delegacia, a carteira de identidade, a expressão corporal de Jéssica são trazidos à tona para performá-lo de forma a produzi-la como inexoravelmente criminosa antes de qualquer crime.

### **b. Monique: raça, interseccionalidade, categoria analítica**

Quando ela chegou a primeira vez no plantão se destacava das demais. Nas cadeiras da sala de espera, era a única pessoa branca que aguardava atendimento. O seu silêncio destoava das vozes que ecoavam indistintamente no saguão de espera. Ela parecia ser uma pessoa cis, e as recentes regras de atendimento no Transpasse nos obrigavam a, gentilmente, explicar que o projeto era voltado para pessoas trans e travestis e que devido ao contingente reduzido de equipe - diante do número crescente de atendimento -, não poderíamos atendê-la. Compreendo que o uso da palavra “parecia” pode expressar uma avaliação largamente subjetiva em relação à forma com que o outro se expressa. Talvez o parecesse se relacione mais com um fazer do gênero, contingente e localizado, utilizado muitas vezes para o acesso de determinadas populações a políticas públicas.

Enquanto projeto vinculado à Universidade, o Transpasse ocupa um lugar privilegiado de reflexão para o desenvolvimento de práticas que lidam com uma multiplicidade de experiências corporais sem a necessidade de enquadrá-las, categorizá-las com exatidão. A adoção dessa nova política no projeto veio para dar conta do crescimento significativo de companheiros das travestis que demandam atendimento. Pessoas que não poucas vezes eram assunto nos atendimentos tendo em vista a recorrência do comportamento

violento e possessivo com as meninas. Para essas pessoas, precisávamos dizer não, e dizíamos, como se esse ato fosse a forma de vingá-las, de fazer algo com a angústia de termos pouca ou nenhuma ingerência sobre os abusos que sempre ocorriam da porta para fora.

Mas naquele dia foi diferente. Dirigi-me até ela como fazia com os demais, e ouvi: “minha companheira foi presa. Gostaria de saber se vocês poderiam me ajudar”. Em todos os anos do projeto, nunca havia recebido um marido ou namorado solicitando apoio para uma travesti presa. Os pedidos de ajuda que já chegaram até nós eram de donas de casa e amigas. Mesmo assim, conto nos dedos quantas vezes isso de fato ocorreu. Mas companheira? Aquela era a primeira vez.

Naquele dia, a lista de pessoas esperando atendimento ultrapassava os assustadores 21 nomes e o relógio não marcava 13h. A equipe, formada por três duplas, não parava nem para tomar fôlego, e a agitação da sala da espera impedia qualquer um de encontrar tranquilidade para ouvir os próprios pensamentos. Sentei-me ao seu lado para escutá-la, e ela me disse que sua companheira havia sido presa na semana anterior e que ela não sabia o que fazer. As notícias que tinha foram dadas por dois advogados criminalistas que enviaram mensagem para o seu celular, notificando-a da prisão e oferecendo seus serviços. O desespero era tamanho que, em uma dessas mensagens, ela acabou cedendo e marcou uma reunião presencial. Seriam cobrados R\$ 2.000 iniciais apenas para fazer um pedido ao juiz de revogação da prisão preventiva.

A companheira de Monique, que morava na rua até muito recentemente, me disse que não tinha condições de arcar com nada daquilo e, por sugestão de uma conhecida, se dirigiu até o Transpasse naquela tarde quente de agosto. Relatou que Monique estava em uma situação de vulnerabilidade quando foi presa. Entre idas e vindas dos abrigos, ela saiu aquele dia e não voltou. “Monique tem muitas questões de saúde mental e faz uso de drogas”. Disse que não entendia o porquê de ela ter sido presa: “Monique é primária, negra e tem pouco tempo que se adaptou à dinâmica do abrigo. Inclusive quando eu a conheci ela estava em situação de rua. Será que o que ela fez foi tão grave assim?” Como parte do combinado, solicitei à companheira de Monique que se dirigisse ao plantão na semana seguinte. Até lá, teria um tempo razoável para compreender o caso e traçar estratégias possíveis de atuação.

Casos como o de Monique evidenciam a urgência encampada pelo feminismo de segunda onda<sup>57</sup> no que toca a denúncia às análises universalizantes do sistema sexo-gênero

---

<sup>57</sup> É importante apontar que a divisão aqui proposta possui o cunho meramente didático e, obviamente, fornece apenas elementos de compreensão de uma das múltiplas histórias possíveis do conceito.

e a necessidade de abordagens que considerem as múltiplas dimensões das desigualdades. Essa crítica foi acompanhada pelo desenvolvimento de teorias que situam a reflexão sobre gênero em um viés interseccional com raça, classe e etnia (Anzaldúa, 1987, 2005; Brah, 1996, 2006; Crenshaw, 2002, 2012; Hill Collins, 2020, 2022), em que o “poder universalizante do sistema sexo-gênero e a ruptura analítica entre o público e o privado foram agudamente criticados (...) como parte das tendências etnocêntricas e imperialistas dos feminismos europeus e euro-americanos” (Haraway, 2004, p. 237).

Os anos 1980, assim, marcaram as lutas e embates no ocidente em torno de uma suposta experiência universal do ser mulher. Adotado pelas feministas negras, tanto no contexto norte-americano quanto no contexto brasileiro, crescia o entendimento de que gênero se articula com eixos de diferenciação como o racismo e o heterossexismo (Brah, 2005).

O feminismo negro contribuiu de forma significativa para apontar os efeitos deletérios do universalismo na produção de uma concepção única em torno do que é ser mulher. Patricia Hill Collins (2015; 2020; 2022) afirma que a criação do ideal de mulher monolítica é feita a partir de exclusões dos múltiplos marcadores que estão imbricados na construção das experiências. O que seria negado no uso unicamente de uma noção de gênero seria, assim, “a experiência do corpo em sociedades onde o racismo é algo que opera de forma bastante violenta” (Prado; Mayorga, 2010, p.50)

No final da década de 1990, diante da necessidade de indicar que a discriminação racial é frequentemente marcada pelo gênero, bem como de compreender desigualdades sociais complexas, Kimberlé Crenshaw (2002) cunhou o termo “interseccionalidade”. Nas suas palavras, “a interseccionalidade é uma conceituação do problema que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação” (Crenshaw, 2002, p. 177). O uso do conectivo “interação” presente nessa conceituação não é um detalhe, mas visa demarcar a distinção entre pensar a diferença em termos de interação e não em sobreposições para pensar a forma “pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades” (Crenshaw, 2002, p.177).

Em entrevista concedida em 2010, três<sup>58</sup> teóricas da interseccionalidade, dentre elas Crenshaw, sobre suas trajetórias e desafios enfrentados no desenvolvimento da

---

<sup>58</sup> As teóricas são Kimberlé Chenshaw, Nina Yuval-Davis e Michelle Fine.

interseccionalidade enquanto abordagem teórica, elas afirmaram que a interseccionalidade, mais do que uma teoria ou metodologia, consiste em uma disposição analítica. Nas discussões sobre usos e diferenças da interseccionalidade, no plano das políticas públicas, da academia e do ativismo, as autoras alertam para uma recorrente simplificação da teoria.

Crenshaw nos conta que a interseccionalidade foi um caminho natural para alguém que se via no conflito de participar de movimentos antirracistas, notadamente sexistas, e de estudar gênero e feminismo, que colocavam a questão racial de forma lateral (Berger e Guidroz, 2010). A autora pontua que o uso do termo foi uma metáfora, uma tentativa de evidenciar como a “a lei tende a apagar categorias interseccionais, vendo-as como algo que precisa ser encaixado em uma única categoria, seja raça ou gênero” [*tradução minha*]<sup>59</sup> (Berger e Guidroz, 2010, p. 64).

A escolha da palavra “metáfora” me parece importante aqui. Na explicação sobre interseccionalidade, Crenshaw utiliza uma referência física e palpável, e propõe pensar em avenidas de opressão, o que também pode ser denominado eixos de discriminação, em que a interseccionalidade se assemelha a uma “encruzilhada literal administrada por policiais de trânsito” (Hill Collins, 2022, p. 52). Nessa metáfora, o tráfego e os carros das avenidas trafegam na interseção e representam “a discriminação ativa, as políticas contemporâneas que excluem indivíduos em função de sua raça e de seu gênero” (Crenshaw, 2012, p. 11).

Para Patrícia Hill Collins (2022), o fato da metáfora proposta por Crenshaw poder promover uma experiência possível de ser vista no mundo material proporcionou “uma afirmação teórica mais abstrata sobre a estrutura social – a saber, que os lugares para os quais os sistemas de poder convergiram possivelmente fornecem melhores explicações para os fenômenos sociais que aqueles que ignoram tais intersecções (Hill Collins, 2022).

A historicidade dos eixos de discriminação em razão de raça, gênero e classe é explicada pela autora nos seguintes termos: “os eixos seriam os sulcos profundos criados, ao longo de séculos, por políticas e práticas baseadas na raça e no gênero.” (Crenshaw, 2012, p. 12).

---

<sup>59</sup> Do original “The law tends to erase intersectional categories, viewing them as something that must be fitted into a single category, whether race or gender.” (Berger e Guidroz, 2010, p. 64).

Gostaria de tentar pensar em Monique no centro da metáfora proposta por Crenshaw. Nas avenidas, ou eixos de poder, encontramos raça, gênero e classe. Encontramos também um eixo que se relaciona com as situações de desigualdade em razão do transtorno mental. E no centro, ela. Ao seu redor, veículos transitam em alta velocidade, circulando de forma contínua. Mesmo quando um carro desacelera, é apenas por um instante, antes de retomar rapidamente sua marcha.

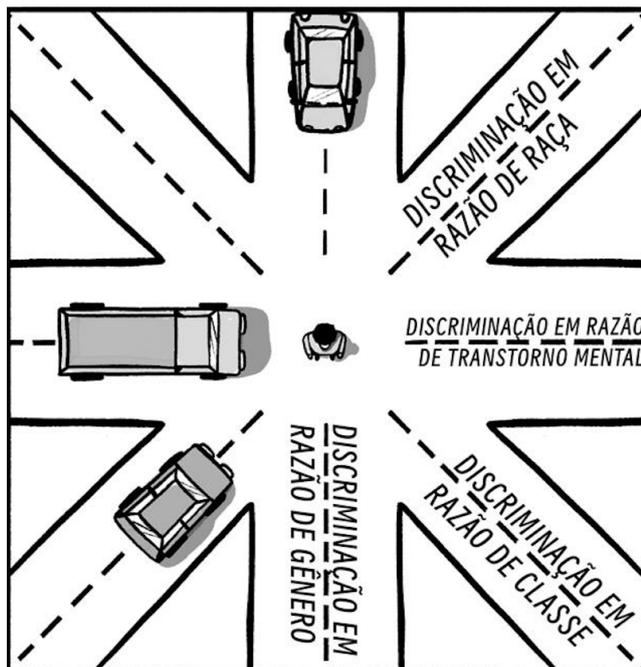


Figura 2 - Ilustração da metáfora da interseccionalidade. Desenho elaborado por LN a pedido da autora.

Aquela noite no abrigo foi mais difícil do que as outras. Fazia pouco mais de uma semana que ela deixou de dormir em *malocas*<sup>60</sup> nas ruas para passar a noite no abrigo da cidade. O cheiro forte, as camas amontoadas e o receio de fechar os olhos a fizeram dormir mal. Na manhã seguinte, precisaria ficar nas ruas até às 18h para, novamente, retornar ao abrigo e recomeçar tudo de novo. Viver nas ruas é viver um dia de cada vez.

Nos termos do REDS, a cena se passa em uma praça localizada em frente a rodoviária de Belo Horizonte. Antônio, de 80 anos, pediu ajuda a militares “alegando ter sido vítima de furto tentado”. Os policiais chegaram rápido e ela ainda estava na rua, andando em direção à rodoviária. O elo entre Antônio e Monique se faz na presença da expressão “pessoa apontada” que antecede a descrição de uma abordagem dirigida a ela naquela manhã de sábado. À Monique foi solicitado que “colocasse as mãos sobre a cabeça para abordagem policial no intuito de garantir a segurança de todos”. Mas Monique se negou a cumprir a ordem:

Diante do flagrante crime de desobediência, os militares deram voz de prisão para a autora, momento em que ela resistiu a prisão se debatendo e tentando agredir os militares, sendo necessário técnicas de forçamento de articulação e uso de algemas. Em seguida, mesmo estando algemada, a autora desferiu um chute no tenente e, de maneira concomitante, proferiu os

<sup>60</sup> Termo êmico utilizado no contexto urbano para se referir às moradias improvisadas utilizadas pela população em situação de rua para se abrigar, como barracas e tendas.

seguintes dizeres direcionados ao referido oficial em uma clara referência sobre a cor da pele dos militares: "Tira a mão de mim seus macacos fedorentos". [sic]

A descrição do furto tentado ocupou as duas últimas linhas do histórico de ocorrência. Consta que Monique se aproximou de Antônio solicitando o lanche que estava comendo. Diante da negativa em compartilhar o alimento, ela teria colocado a “mão dentro do bolso da vítima no intuito de subtrair seus pertences”. Diante da situação, Antônio “gritou por socorro, momento em que a autora o empurrou e os militares chegaram” [sic].

Nada foi encontrado em posse de Monique. No campo descritivo do REDS, sua identidade de gênero consta como “travesti”, não há menção ao seu nome social. Orientação sexual também é ignorado, e no campo cor/raça consta “parda”.

ORIENTAÇÃO SEXUAL IGNORADO	IDENTIDADE DE GÊNERO TRAVESTI	NOME SOCIAL XXXXX
COR / RAÇA PARDA	OCUPAÇÃO ATUAL XXXX	

Figura 3 - Trecho do Registro de Ocorrência de Defesa Social (REDS) de Monique

Antônio teve sua orientação sexual e identidade de gênero classificadas como “ignorado”, a cor/raça, parda e a ocupação atual preenchida com “XXXX”. Antônio era casado.

IDADE APARENTE 81	GRAU DA LESÃO SEM LESOES APARENTES	ESTADO CIVIL CASADO
ORIENTAÇÃO SEXUAL IGNORADO	IDENTIDADE DE GÊNERO IGNORADO	
COR / RAÇA BRANCA	OCUPAÇÃO ATUAL XXXX	

Figura 4 - Trecho do Registro de Ocorrência de Defesa Social (REDS) de Antônio

O policial responsável pela abordagem em Monique e que fora alvo da ofensa proferida em razão de sua cor naquele sábado de manhã teve sua orientação sexual e identidade de gênero classificadas como “ignorado”. Na classificação raça/cor, estava registrado como 'preto'. O campo de ocupação atual é preenchido com “XXXX”. O órgão de lotação, Polícia Militar, estava devidamente identificado na companhia.

IDADE APARENTE 38	GRAU DA LESÃO SEM LESOES APARENTES	ESTADO CIVIL CASADO
ORIENTAÇÃO SEXUAL IGNORADO	IDENTIDADE DE GÊNERO IGNORADO	
COR / RAÇA PRETO	OCUPAÇÃO ATUAL XXXX	
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO POLICIA MILITAR		

Figura 5 - Trecho do Registro de Ocorrência de Defesa Social (REDS) do Policial Militar

Interessa visibilizar as práticas que possibilitaram tornar a raça, aqui produzida enquanto desigualdade, relevante. Esse tornar-se da raça se relaciona com a necessidade de produzir uma estabilização que viabilize a capitulação de injúria racial. O significado das palavras “homem branco” e “homem negro”, deste modo, “mudam de simples descrições a categorias hierarquicamente organizadas” (Brah, 2005, p. 346). Ou seja, o processo de racialização se configura conforme as práticas culturais e os dispositivos de poder.

Gostaria de tentar imaginar os três localizados no centro das avenidas descritas por Crenshaw (2012). De um lado Monique encontra-se imóvel, no das avenidas com intenso fluxo. Do outro, o tenente localiza-se no entroncamento de duas avenidas, uma largamente movimentada e a outra sem tráfego algum. No seu caso, para se mover, basta dar um passo para o lado. Essa metáfora nos ajuda a ver múltiplos sistemas de poder e como eles se cruzam (Hill Collins, 2022), mas não nos auxilia a visualizar e compreender em que medida o fazer de gênero acontece de forma racializada e vice-versa.

A experiência racializada de gênero de Monique aparenta ser largamente distinta da experiência racializada do tenente responsável por sua prisão. E mostra que olhar para os dois, inseridos em avenidas movimentadas, fluxos e eixos classificatórios não possibilita refletir em termos de experiência (Piscitelli, 2008). Isso porque o racismo constrói o gênero feminino de maneira diferente do gênero masculino (Brah, 1996, Haraway, 1989; Gonzalez, 2020). A diferença racial é construída com o gênero de forma a fazer aparecer coisas que não apareceriam se não fosse essa relação.

Para compreender a complexidade da cena de Monique, a questão não é tanto visibilizar os eixos de opressão, mas sim, de compreender como que em determinados contextos, elementos são articulados nas práticas que fazem aparecer gênero e raça. Ou seja, não parece se tratar tanto com uma multiplicidade de diferenças, mas sim de compreender como essas diferenças são produzidas.

Não é por outro motivo que o modelo defendido por Crenshaw (2011) é largamente utilizado em contextos de graves violações de direitos humanos, como os abordados pela autora no que diz respeito aos genocídios de Ruanda à Bósnia, bem como a situação das mulheres de castas inferiores na Índia.

Baukje Prins (2006) pontua que seria possível inserir a teoria de Kimberlé Crenshaw dentro de uma tradição norte-americana que dá ênfase ao impacto do sistema ou da estrutura na formação de identidades, denominado como abordagem sistêmica. Esse destaque dado ao

que seria estrutural mostra como várias estruturas de subordinação convergem (Crenshaw, 2002). O uso reiterado do termo “estrutura” nessa abordagem é intencional, pois falar de discriminação implica

abordagens sistêmicas	
interseccionalidade	sobreposição
	interação/encruzilhada
	fronteira

Tabela 2 - Abordagens sistêmicas e interseccionalidade

compreender fenômenos sociais mais amplos, tal como “sulcos profundos criados, ao longo de séculos, por políticas e práticas baseadas na raça e no gênero” (Crenshaw, 2012, p. 12). A significação da identidade social, como consequência, seria “exclusivamente identificada com os efeitos performativos da subordinação social e do desmantelamento discursivo” [tradução minha]<sup>61</sup> (Prins, 2006, p. 279).

Gloria Anzaldúa (2016) expande a metáfora da interseccionalidade para concebê-la enquanto uma fronteira, um ponto de encontro, e propõe uma genealogia que posicione a identidade chicana estadunidense como múltipla e não ocidental. Assim,

As fronteiras são desenhadas para definir os lugares que são seguros e os que não são, para distinguir o 'nós' do 'eles'. Uma fronteira é uma linha divisória, uma linha fina ao longo de uma borda íngreme. Um território fronteiriço é um lugar vago e indefinido criado pelo resíduo emocional de uma linha contra a natureza. Está em constante estado de transição. Seus habitantes são os proibidos e os banidos. Lá vivem os atravessados: os vessos, os perversos, os queer, os problemáticos, os vira-latas, os mulatos, os de raça misturada, os meio mortos; em resumo, aqueles que cruzam, que ultrapassam ou atravessam os limites do 'normal'. [tradução minha]<sup>62</sup> (Anzaldúa, 2016, p. 42)

Apesar dos estudos sobre a fronteira não serem necessariamente inéditos quando da publicação de seu livro, a metáfora de Anzaldúa promoveu uma nova “topografia acadêmica recartografada com a fronteira como núcleo de articulação” (2016, p. 27). Dessa forma, a autora complexifica os estudos interseccionais ao possibilitar pensar a experiências que estão localizadas no limiar, ao mesmo tempo dentro e fora de múltiplas coletividades (Hill Collins,

<sup>61</sup> Do original “The significance of social identity categories is thus exclusively identified with the performative effects of social subordination and discursive disempowerment.” (Prins, 2006, p. 279)

<sup>62</sup> Do original ““Las fronteras están diseñadas para definir los lugares que son seguros y los que no lo son, para distinguir el us (nosotros) del them (ellos). Una frontera es una línea divisoria, una fina raya a lo largo de un borde empinado. Un territorio fronterizo es un lugar vago e indefinido creado por el residuo emocional de una línea contra natura. Está en un estado constante de transición. Sus habitantes son los prohibidos y los baneados. Ahí viven los atravesados: los bizcos, los perversos, los queer»4los pro blemáticos, los chuchos callejeros, los mulatos, los de raza mez clada, los medio muertos; en resumen, quienes cruzan, quienes pasan por encima o atraviesan los confines de lo «normal».” (Anzaldúa, 2016, p. 42)

2022). O uso da metáfora, aqui, novamente, é estratégico para fornecer novos ângulos de visão sobre fenômenos complexos.

Para Prins (2006), a noção de eixos de opressão faz um uso seletivo da noção de poder em Foucault, na medida em que o considera como uma propriedade do sujeito, e não uma forma de relação. Apontar isso não significa que pensar a interseccionalidade em termos de interação concebe o sujeito como desprovido de agência, mas sim, que tal modelo teórico-metodológico privilegia “o poder unilateral das representações sociais e as consequências materiais e simbólicas para os grupos atingidos pelos sistemas de subordinação” (Piscitelli, 2008, p.268).

As teorias que vão conceber a interseccionalidade em termos de categoria de articulação foram classificadas por Prins (2006) como abordagens construcionistas. Elas dizem respeito aos estudos culturais britânicos e norte-americanos e se concentram nos aspectos dinâmicos e relacionais da identidade social e encontram em autoras como Avtāh Brah (2006, 1996) e McClinton<sup>63</sup> (2010) suas principais teorizações.

<b>abordagens construcionistas</b>	
categorias de articulação	articulação
	diferença como categoria analítica

Tabela 3 - Abordagens construcionistas e interseccionalidade

Em sentido análogo, Avtāh Brah (2006) pontua que abordagens sistêmicas acabam por confundir diferença com

desigualdade, em que as opressões passam a ser concebidas como elementos separados que poderiam ser adicionados “de maneira linear, de tal modo que, quanto mais opressões uma mulher pudesse listar, maior sua reivindicação a ocupar uma posição moral mais elevada” (Brah, 2006, p. 348). Apesar da autora usar a palavra interseccionalidade em algumas passagens da sua obra, sua abordagem parte da constatação de que “os processos de racialização não ocorrem sempre em uma matriz de bipolaridades simples de negatividade e positividade, superioridade e inferioridade, ou inclusão e exclusão” (Brah, 1996, p. 154).

Assim, para Brah, cabe pensar em opressões múltiplas que possuem padrões de “articulação” (Brah, 2006). A noção de articulação nos auxilia, assim, a compreender que gênero e raça não são categorias limitantes de ação do sujeito, mas fornecem formas e possibilidades de aparecimento e agência (Brah, 1996).

<sup>63</sup> Para Piscitelli (2008) e Facchini (2009), a obra de McClinton se destaca pela potência analítica no que se refere às categorias de articulação para compreender raça, gênero e classe.

Assim, para ela, cabe pensar “como articular discursos e práticas que inscrevem relações sociais, posições de sujeito e subjetividades” (Brah, 2006, p. 359). A autora sugere utilizar a diferença como categoria analítica, que pode, por sua vez, ser conceituada e utilizada de quatro maneiras distintas: diferença como experiência, relação social, identidade e subjetividade.

A diferença como experiência consiste em compreender que vivemos, interpretamos e produzimos nossas experiências de forma contínua e permeada por fatores sociais, econômicos, culturais. Nesse processo, a diferença não é uma “diretriz imediata para a “verdade”, mas sim um ato “de atribuir sentido, tanto simbólica como narrativamente: como uma luta sobre condições materiais e significado” (Brah, 2006, p. 360). Pensar em termos de experiência implica conceber que o sujeito não se encontra configurado de maneira unificada e estática, mas em constante transformação, que altera sua visão de si e do outro.

De forma similar, diferença como relação social significa que as diferenças entre grupos ou identidades surgem de relações construídas ao longo do tempo em contextos sociais específicos (Brah, 2006). Essas relações, quando marcadas por experiências coletivas como colonialismo ou escravidão, moldam as formas pelas quais as pessoas vivem e percebem suas diferenças em relação a outros grupos. As instituições, discursos e práticas culturais desempenham papéis fundamentais na constituição dessas identidades. Portanto, a diferença, neste sentido, não é algo isolado ou simplesmente individual, mas um produto das relações sociais que emergem em contextos históricos específicos.

A diferença como subjetividade implica compreendermos as múltiplas posições, fragmentárias e dinâmicas, que os sujeitos ocupam. Para Brah, a experiência de identidade é, portanto, um reflexo da forma como essas múltiplas influências se combina para criar uma sensação de coerência e continuidade, mesmo que essa coerência seja constantemente redefinida.

Em última análise, a diferença não deve ser vista como algo que necessariamente gera desigualdade. Ela pode ser tanto uma fonte de hierarquia e opressão quanto de diversidade e potencial emancipatório, dependendo do contexto e das práticas envolvidas. Dessa forma, Brah ressalta que falar de diferença é falar de uma gama de possibilidades pela qual o discurso e a prática da diferença são construídas, “contestada[s], reproduzida[s] e ressignificada[s]” (Brah, 2006, p. 374).

Para Brah (1996), pensar sobre como a diferença, ou a racialização diferencial, é construída, é central para discutir racismo. Mais do que pensar o racismo como uma oposição

binária entre grupos dominantes e dominados, a racialização diferencial reconhece a complexidade e ambivalência das dinâmicas raciais e “desafia a ideia de que o racismo opera de forma homogênea, propondo que as experiências raciais são moldadas por processos que produzem a raça em contextos específicos/diferenciam as pessoas entre si” [tradução minha]<sup>64</sup> (Brah, 1996, p. 153). Dessa forma, pensar em racismo ou gênero como categorias conceituais implica compreendê-los enquanto “articulações entre discursos e práticas como relações contingentes e situadas em uma variedade de locais” [tradução minha]<sup>65</sup> (Brah, 1996, p.157).

Patrícia Hill Collins (2022) também analisa como a articulação pode ser usada para compreender a relacionalidade entre gênero e raça. A concepção de articulação, assim, “sugere que a sociedade não é uma totalidade orgânica, mas sim uma série de partes móveis com uma estrutura geral que reflete os padrões dinâmicos dessas partes” (Hill Collins, 2022, p. 399). Ou seja, pensar em racismo, sexismo e homofobia implica concebê-los de forma diferente em contextos sociais distintos e através deles. Não se trata de concebê-los enquanto estruturais, mas sim contingentes e não fixados. Para ela, a “articulação estabelece conexões contingentes e não necessárias entre diferentes práticas” (Hill Collins, 2022, p. 401).

Com a virada ontológica material e o compromisso com a justiça social (Cozzens, 1993) encampado pelos estudos<sup>66</sup> de ciência e tecnologia, os estudos críticos sobre a raça iniciam um diálogo a partir de um interesse comum no que toca à construção de materialidades. Tem crescido a ideia de que práticas institucionais, científicas e sociais estão profundamente implicadas na produção de diferenças sociais (Benjamin, 2016). Apesar de ainda incipiente, a interseccionalidade tem se inserido como um aporte teórico-metodológico crucial para não somente descrever as instituições, mas transformá-las (Grzanka *et al.*, 2023).

Amade M’Charek (2012, 2013) salienta que raça não é uma categoria preexistente aplicada nas práticas institucionais, políticas e sociais, mas é continuamente produzida e reforçada por essas práticas. Dessa forma, raça é um objeto material semiótico, uma prática que articula elementos e a performa. Longe de ser algo natural, raça possui uma história, ou

---

<sup>64</sup> Do original “challenges the idea that racism operates homogeneously, proposing that racial experiences are shaped by processes that produce race in specific contexts/differentiate individuals from one another.”(Brah, 1996).

<sup>65</sup> Do original “As conceptual categories, racism, gender or class address the articulations between discourses and practices as contingent and situated relationships across a variety of sites.”(Brah, 1996, p. 157)

<sup>66</sup> Benjamin (2016) sugeriu que estudiosos em STS socialmente engajados devem aprender não apenas a trabalhar sobre raça, por exemplo, mas contra o racismo.

uma temporalidade, sendo relevante como ela é performada em cada situação e como produz a diferença. M'Charek (2013, 2015) argumenta que a materialização implica um processo de desmaterialização, fundamentado em um regime histórico específico chamado temporalidade (M'Charek 2014). A temporalidade, assim, é crucial para entender a articulação de objetos e práticas na realidade em um contexto de desigualdade social. Dessa forma, não é apenas a performance do objeto que importa, mas também as camadas temporais que o constituem. Isso exige atenção aos “retornos, recorrências, citações de algo que surge em determinadas situações e não em outras, em estreita correlação com seus efeitos políticos” (Rohden, 2018, p. 139).

No caso de sua história, se no século XVII raça foi um conceito mobilizado amplamente para se referir a um conjunto de características comuns a pessoas em razão de sua consanguinidade e descendência, já no século XIX, raça tornou-se um modo de classificação e hierarquização (Duarte, 2016). No contexto brasileiro, essa mudança adquire uma temporalidade específica, profundamente entrelaçada com o colonialismo e o tráfico transatlântico de pessoas escravizadas nos séculos XVII e XVIII. Os séculos em que o regime escravista se fez presente no contexto nacional foram centrais não somente para consolidar um sistema econômico baseado na exploração de mão de obra escravizada, mas também para inscrever a desigualdade racial como base da sociedade brasileira.

O fim do regime, contudo, não veio acompanhado de uma inserção mínima na sociedade. Pelo contrário, consolidou-se no cerne da estrutura social um regime de punição e encarceramento pautado em um paradigma racista (Flauzina, 2006). Esse processo não foi acidental. As teorias raciais do século XIX, que emergiram paralelamente à criminologia, naturalizaram a associação entre fenótipo e criminalidade. Aqui, a racialização e a produção do criminoso tornam-se faces da mesma moeda: ao definir quem é criminoso, o Estado e as instituições recorrem a marcadores fenotípicos (como cor da pele) que reificam hierarquias raciais prévias. Em outras palavras, não há criminalização sem racialização — o corpo criminalizado é, inevitavelmente, um corpo racializado.

É a temporalidade que aponta como, no contexto da vigilância policial ou da vigilância de corpos negros, há uma reprodução de padrões de racismo. Dados históricos de "criminalidade" são usados não somente para o treinamento de policiais, como também para a formulação de políticas públicas, refletem discriminações sistêmicas “que, por sua vez, reforçam esses mesmos padrões, legitimando intervenções policiais em comunidades racializadas” (Benjamin, 2016, p.163).

A abordagem policial no Brasil, igualmente, é marcada pelo perfilamento racial, caracterizando uma vigilância intensificada sobre pessoas negras. Entretanto, essa prática preferencial é frequentemente apagada dos registros oficiais, mesmo em campos reservados para o preenchimento da classificação racial dos envolvidos em determinadas ocorrências. Nesse sentido, mais do que refletir desigualdades raciais, a articulação de elementos que são trazidos à tona nas práticas que apagam raça institucionaliza e perpetua essas mesmas desigualdades, como práticas objetivas e aparentemente neutras (Benjamin, 2016).

Para M'Charek (2013), a Declaração editada pela Unesco (1967) no contexto pós-guerra é ambígua naquilo que deveria ser entendido como "raça". Se por um lado, o documento afirma que, do ponto de vista biológico, o conceito de raça deve ser entendido como populações com diferentes frequências genéticas e que, no âmbito social, a raça é mais bem descrita como um grupo étnico; por outro lado, a Declaração reconhece que a ideia de raça, enquanto mito social, tem causado enormes danos e sofrimentos humanos. A solução apresentada, conforme o texto, foi separar os campos: no laboratório, a raça seria um fato biológico, enquanto, na sociedade, deveria ser tratada como um mito a ser desconstruído.

Para M'Charek, contudo, (2013, p. 423) "essas citações sugerem que a raça é um objeto que existe e pode ser conhecido tanto no laboratório quanto fora dele", ou seja, que existem diferentes tecnologias de conhecimento que produzem entendimentos sobre o que seria raça. Dessa forma, ela propõe deslocar o debate sobre raça não mais em termos de biologia *versus* mundo social, mas sim, em termos de fato e ficção, demonstrando que raça é um objeto relacional, feita na prática: "raça não é um objeto singular "lá fora" na natureza, mas uma entidade relacional performada "aqui dentro" [tradução minha]<sup>67</sup> (M'Charek, 2013, p. 421).

Fatos e ficções em si não são entidades preexistentes, mas dependem de práticas em que um fato anterior pode se tornar uma ficção e vice-versa (M'Charek, 2013). Dessa forma, "o desafio ao estudar a raça é desnaturalizá-la sem desmaterializá-la, e ao mesmo tempo atender à materialidade sem fixar a raça" [tradução minha]<sup>68</sup> (M'Charek, 2012, p. 425).

Para Hames-Garcia (2008),

a discussão sobre a realidade da raça levanta questões fundamentais sobre sua natureza: é a raça uma construção social ou uma categoria biológica, ou ambas? Independentemente da resposta, a raça tem efeitos materiais concretos que afetam

---

<sup>67</sup> Do original "race is not a singular object "out there" in nature, but a relational entity enacted "in here." (M'Charek, 2013, p. 421)

<sup>68</sup> Do original "The challenge in studying race is to denaturalize without dematerializing it, and to simultaneously attend to materiality without fixing race." (M'Charek, 2013, p. 424)

a vida das pessoas. Entender a raça em termos materiais significa explorar suas implicações e seu impacto nas práticas sociais, políticas e culturais, bem como nas políticas públicas e nas interações do cotidiano<sup>69</sup> [tradução minha] (Hames-Garcia, 2008, p. 309).

A raça não é algo que desaparece, mas é constantemente performada e materializada, sendo que sua mobilização ocorre em contextos muito específicos, de tal maneira que leva a autora a afirmar que o racismo não é uma essência fixa, um conjunto de crenças estagnadas ou uma estrutura, mas sim algo que acontece por meio de práticas cotidianas (M'Charek, 2013). Nesse sentido, compreender a raça como um objeto material semiótico não é uma maneira prática de reconhecê-la, contudo, implica:

compreender quando você está realmente falando de raça, em qual cenário isso está ocorrendo, você precisa prestar atenção na história da raça. Você precisa, por assim dizer, educar-se nos detalhes específicos de como a raça tem sido produzida historicamente nas colônias, na história da antropologia física – o tipo de categorias que eram relevantes naquele momento – para conseguir rastrear as ressonâncias disso aqui e agora (Duarte e Besen, 2017, p. 392).

Ao fundo da sala bege estava Monique. Vestia blusa e calça vermelhas, tinha as mãos algemadas e o cabelo preso em um coque. Ao seu lado, um policial penal mantinha-se de pé, com os braços cruzados e a expressão fechada. Monique encontrava-se diante da juíza responsável por conduzir sua audiência de custódia e decidir se ela poderia responder ao processo em liberdade. A juíza foi a primeira a se pronunciar: “Estamos aqui para realizar sua audiência de custódia para decidir se vamos realizar sua prisão ou sua soltura. Está sendo atribuído a você delitos do artigo 157 c/c art. 329 c/c art. 331, todos do Código Penal e o crime de racismo”.

O crime, ou sua capitulação, não se restringe ao que é explicitamente dito pelo juiz, mas também envolve aquilo que é silenciado (Gilani, 2024). As palavras do juiz estabelecem distinções e atribuem valores, destacando certos aspectos e ignorando outros. Por exemplo, o ato de “empurrar” supostamente praticado por Monique, mencionado apenas uma vez no histórico da ocorrência, torna-se relevante para o direito apenas na medida em que produz o efeito jurídico do crime de roubo.

---

<sup>69</sup> Do original “The discussion about the reality of race raises fundamental questions about its nature: Is race a social construct, a biological category, or both? Regardless of the answer, race has concrete material effects that shape people’s lives. Understanding race in material terms involves exploring its implications and impact on social, political, and cultural practices, as well as on public policies and everyday interactions.” (Hames-Garcia, 2008, p. 309).

Em contrapartida, na oitiva feita na delegacia, Monique afirmou que Antônio era um cliente e que a situação havia se desenvolvido em torno de um desentendimento relacionado a um programa realizado:

a DECLARANTE nega que tenha tentado subtrair o dinheiro da VÍTIMA; QUE a DECLARANTE queria que a VÍTIMA lhe pagasse o valor referente a um programa sexual; QUE a DECLARANTE fez sexo oral na VÍTIMA e a VÍTIMA não conseguiu chegar ao orgasmo; QUE, como a VÍTIMA não conseguiu "gozar", não quis realizar o pagamento de 30 reais referente ao programa; QUE a DECLARANTE, então, segurou a VÍTIMA pela camisa para que a VÍTIMA lhe pagasse; QUE não fez mais nada; perguntada se a DECLARANTE proferiu xingamentos de cunho racista contra os policiais, respondeu QUE não; QUE a DECLARANTE não proferiu nenhuma injúria racial; QUE a DECLARANTE alega que também é negra; perguntada se a DECLARANTE tentou agredir os policiais, respondeu QUE não; QUE a ação dos policiais foi truculenta e deixou a DECLARANTE com hematomas; QUE perguntado a conduzida qual seria a sua renda mensal, disse que R\$ 2.000,00; QUE Perguntado a conduzida se tem filhos menores, disse que não; QUE Perguntado a conduzida se tem passagem policial, disse que sim; QUE possui passagem por roubo; QUE perguntado a conduzida se faz uso de drogas, disse que não; QUE perguntado a conduzida se faz uso de bebida alcoólica, disse que sim; QUE perguntado a conduzida se faz uso de medicamento controlado, disse que sim; QUE a DECLARANTE é soro positivo [sic].

Os documentos produzidos até aquele momento incluíam os depoimentos das partes na esfera policial, o boletim de ocorrência e o despacho ratificador. Contudo, essas páginas não foram analisadas em sua totalidade, e a juíza optou por ler apenas duas. Assim, o que não é dito também participa da produção do crime de roubo, operando como uma restrição ao que pode ser mencionado ou considerado relevante (Gilani, 2014).

As palavras da juíza tornam visível o crime que o direito enxerga, fundamentado na crença representacionista de que as palavras representam coisas pré-existentes (Barad, 2021). No entanto, a versão dos fatos apresentada por Monique não foi mobilizada durante a decisão que capitulou o crime de roubo. Apesar dessa capitulação não ser definitiva e não ter o caráter de sentença, ela produz efeitos ao longo do rito processual. A lei só atua quando inserida em uma prática judicial ou policial. E nesse sentido, a lei não é uma peça discursiva, mas uma peça material. Aqui, o gênero e raça se produzem em práticas específicas que articulam discursos e materialidades, questionando a legitimidade da narrativa de Monique frente a de um homem branco, ao mesmo tempo que raça acontece para configurar o crime de injúria racial contra Monique. Raça, aqui, opera em seu duplo, aparece de formas distintas, mas sua aparição está sempre vinculada a um contexto de punição e criminalização. Dessa forma, a suspeição e a baixa credibilidade atribuídas à sua palavra também operam como práticas de criminalização. Por sua vez, raça se torna relevante para a capitulação do

crime de racismo, mas não é considerada nos campos reservados ao preenchimento dos dados raciais nos documentos oficiais. Esse apagamento e reaparecimento em contextos específicos evidenciam como a criminalização opera, destacando os elementos que são mobilizados ou descartados na prática que faz surgir tanto o crime quanto o gênero racializado.

Dessa forma, o racismo não é uma essência fixa, um conjunto de crenças estagnadas ou uma estrutura, mas algo que acontece por meio de práticas cotidianas. No caso de Monique, fica evidente, em um corpo racializado, de como a ideia de raça é usada contra esse corpo. A atenção às práticas evidencia como o racismo é produzido, negociado e naturalizado nas dinâmicas sociais, possibilitando, assim, deslocar a chave de análise da denúncia de preconceitos para uma análise dos processos materiais-discursivos que tornam raça uma realidade operacional (Benjamin, 2016).

### **c. Priscila: gênero como performatividade**

Priscila nunca foi uma assistida muito assídua. No início, pensei que ela realmente não precisasse de acompanhamento semanal. Diferente de outras assistidas, Priscila tinha casa, comida e era branca. Possuía uma certa ascensão social, fruto de seu talento com a poesia e a performance. Identificava-se como artista, algo que se destacou logo na nossa primeira conversa.

Com o tempo, percebi que Priscila só aparecia nos plantões quando enfrentava algum problema que exigisse nossa ajuda. No primeiro encontro, entregou-nos uma intimação para comparecer a uma audiência preliminar no âmbito do Juizado Especial Criminal da capital. Disse que não se recordava do ocorrido e queria saber qual seria a melhor forma de proceder.

Enquanto eu analisava o documento, Priscila tirou da bolsa um laudo psiquiátrico que confirmava seu diagnóstico de esquizofrenia. Relatou que convivia com a doença desde que se entendia por gente, assim como seu irmão. Talvez, devido à medicação, não conseguia se lembrar de nenhum fato que pudesse ter levado àquela intimação.

Priscila estava sendo acusada de ter cometido o crime de ato obsceno em uma manhã de carnaval. Conforme consta no histórico da ocorrência, reiterado nos termos da denúncia,

em um ensaio de carnaval a autora estaria tirando a roupa em via pública constringendo os clientes de um bar. A todo o momento a autora *se dizia mulher*. Foi verificado que a autora possui *identidade feminina* contudo não foi realizada a *cirurgia do órgão genital*. [grifo meu]

Gostaria de me ater um pouco nesse trecho, sobretudo em três expressões grifadas: “se dizia mulher”, “identidade feminina” e “cirurgia do órgão genital”. Em um primeiro momento, podemos questionar a relevância dessas afirmações para a caracterização do crime, ou até mesmo usar esse dizeres como indício da baixa qualidade do trabalho e da capacitação dos atores do sistema criminal. Podemos questionar, também, a natureza das escolhas linguísticas: se neutras ou intencionais; se meramente vinculadas a uma necessidade de descrição ou se operam como uma prescrição normativa.

No caso de Priscila, a ausência de qualquer discussão sobre a dimensão corporal do ato obsceno privilegia uma leitura do crime como um evento objetivo. A compreensão do crime como algo mais do que um evento objetivo, mas como uma fazer que produz corpos, posições, modos de vida e identidades, nos leva a observar como certos artefatos materiais-discursivos operam na produção de sujeitos como ilegítimos. O ato criminoso aqui é também uma prática que criminaliza corpos, posições, modos de vida e identidades. A expressão *se diz mulhe*” não apenas descreve uma posição, mas produz um corpo, um gênero. Essa formulação faz aparecer a ideia de engano, corpo errado ou mentira, e articula significados que associam sua existência ao obsceno, ao ilegítimo, ao equivocado. São coordenações que criminalizam travestis antes de qualquer ideia de um fato criminoso.

A expressão *identidade feminina* parece reconhecer formalmente uma característica subjetiva, mas simultaneamente a isola como algo que pertence exclusivamente ao domínio pessoal, privado ou psicológico. Essa separação reitera a ideia de que a identidade de gênero é algo que se opõe à materialidade do corpo, como se fosse necessária uma validação externa — no caso, cirúrgica ou médica — para que essa identidade seja considerada legítima no plano público.

A menção à ausência de cirurgia, ainda que aparentemente desnecessária para a caracterização do suposto crime de ato obsceno, reforça uma lógica que inscreve o corpo de Priscila em um lugar de não legitimidade, de dúvida e de desconfiança. Por isso não se trata de uma expressão desnecessária, mas extremamente pertinente para a produção do crime. É uma prática que associa o corpo de Priscila a uma condição de suspeição constante.

Sob essa ótica, a criminalização de Priscila não é apenas a aplicação do direito penal a uma conduta específica, um fato típico, ilícito e culpável, mas uma produção de seu gênero

- uma ilegalidade de existência. Essa dinâmica ressoa com as discussões de gênero empreendidas nos anos 1990, especialmente na obra de Judith Butler, que desloca o foco do gênero como uma categoria fixa para uma perspectiva performativa. Butler nos ensina que o gênero é continuamente produzido e reiterado por meio de atos, normas e discursos que, ao serem repetidos, estabelecem o que é inteligível ou legítimo dentro de um contexto social específico.

Com Judith Butler (2013, 2015, 2022), desenvolve-se a compreensão de que ter um gênero, ou ser um gênero, não constitui um atributo ontológico – não é algo inerente ou fixo – ao mesmo tempo que tal atribuição participa da inteligibilidade na vida social. Em outras palavras, gênero se relaciona diretamente com a capacidade de ser reconhecido e integrado na vida social. Essa perspectiva permite compreender o conceito de gênero como uma ferramenta para contestar a naturalização da diferença sexual em múltiplas arenas de luta (Haraway, 2004, p. 212).

A concepção predominante em torno da diferença sexual, tanto no movimento feminista quanto nas teorizações acadêmicas anteriores, era pautada no pressuposto de que o sexo era um dado natural do corpo, enquanto o gênero era uma construção social. Essa separação foi crucial para afirmar que nenhuma teleologia governa o desenvolvimento social de uma mulher a partir da condição biológica de ser fêmea. Como observa Butler, "um homem social poderia emergir de uma fêmea biológica; uma mulher social poderia emergir de um macho biológico" (Butler, 2021a, p. 367).

Butler (2015, 2013) proporciona as ferramentas necessárias para promover um reposicionamento crítico em torno dessa concepção, ao afirmar que “levado ao limite lógico a distinção do sexo gênero sugere uma descontinuidade radical entre corpos sexuados e gênero culturalmente construídos” (Butler, 2015, p. 26).

Assim, para Butler (2015), o “limite lógico” seria a constatação de que um gênero poderia ser construído a partir de qualquer corpo sexuado. O que significa dizer que: “talvez o próprio constructo chamado “sexo” seja tão culturalmente construído quanto o gênero; a rigor, talvez o sexo sempre tenha sido o gênero, de tal forma que a distinção entre sexo e gênero revela-se absolutamente nula” (Butler, 2015, p. 27). Em outras palavras, significa dizer que nenhum sujeito é o seu gênero, mas exatamente ao contrário disso, todo sujeito é marcado por sexo, gênero, desejo, sexualidade, raça e assim sucessivamente. Desse modo, nessa complexidade de poderes e relações,

Na medida em que a construção do sujeito não ocorre ao longo de linhas paralelas de nacionalidade, raça, sexualidade, gênero, casta, classe, e assim por diante, esses

poderes de formação do sujeito não são separáveis no próprio sujeito. (...) é impossível retirar a raça do gênero, ou o gênero da sexualidade, ou o colonialismo da casta da masculinidade da sexualidade (Brown, 2021, p.478).

Da mesma forma que gênero é uma construção social, sexo também o é. O desenvolvimento dessa teoria promoveu uma verdadeira mudança no campo de estudos feministas, sobretudo em virtude dos efeitos que tal arcabouço teórico proporcionaria em torno da concepção de identidade. Se antes, a fixidez ou natureza em torno da identidade “mulher” era exatamente o que unia os estudos feministas, agora se formava uma compreensão de que, ao contrário, as condições de existência de um sujeito não advêm de uma identidade fixa, mas justamente do reconhecimento de que o Eu está em movimento constante, constituindo uma verdadeira instância de abertura ao outro que o constitui ao mesmo tempo que o desfaz (Rodrigues, 2017). Em outras palavras, passou-se a compreender a identidade a partir dessa não fixidez. Contudo, muitas feministas resistiram, e resistem a essa proposta

por medo de perder um conceito de atuação para as mulheres, já que o conceito de sujeito murcha sob o ataque às identidades centradas e às ficções que as constituem. Butler, entretanto, argumentou que a ação é uma prática instituída num campo de limites possibilitadores. O conceito de um eu interior coerente adquirido (culturalmente) ou inato (biológico) é uma ficção reguladora desnecessária – de fato, inibidora – aos projetos feministas de produzir e afirmar atuação e responsabilidade complexas. (Haraway, 2004, p.220)

Assim, a noção de identidade se insere como parte de um ideal normativo de uma pessoa ocidental, cujo estado "correto" seria ter e manter uma identidade centrada, como se fosse uma posse que "pode ser feita de variados materiais brutos ao longo do tempo, isto é, pode ser uma produção cultural, ou pode-se nascer com ela. A identidade de gênero é uma posse deste tipo” (Haraway, 2004, p. 226). Nesse contexto, a identidade não é uma característica estática ou essencial, mas sim algo produzido e mantido por meio de práticas e reiterações regulatórias de gênero.

Essa incompletude em torno da compreensão sobre o sujeito se dá também em virtude da importância dada à linguística no pensamento de Butler. Essa importância se verifica com a influência da obra de John Austin nas suas teorizações. Austin foi um filósofo da linguagem vinculado à tradição britânica da filosofia analítica que se dedicava a compreender a produção linguística real dos indivíduos, a chamada linguagem ordinária (Austin, 1990). Inicialmente, o filósofo propôs a existência de dois tipos de enunciados, um constativo, voltado a descrever a realidade, e outro performativo, que executa determinada ação.

Contudo, essa dicotomia foi posteriormente abandonada na medida em que pôde concluir que todo o uso da linguagem é performativo, posto que “um proferimento como “está chovendo” também possui uma dimensão performativa, que pode ser a de alertar alguém para o fato, ou justificar o cancelamento de um compromisso” (Arbo, 2021, p. 259). Austin estabelece, assim, o ato de fala como uma unidade mínima de análise, sendo o “único fenômeno real que estamos, em última análise, engajados em elucidar” (Austin, 1990, p.148).

Butler insere os indivíduos como seres linguísticos, constituídos pela e na linguagem, de tal modo que “se o sujeito é construído na linguagem e se a linguagem tal como é teorizada por Derrida é incompleta e aberta, então o próprio sujeito será igualmente caracterizado por sua incompletude” (Butler 1999, p. 179).

A noção de sujeito se relaciona com o papel exercido pelos (i) atos de fala, ou atos de linguagem, e com a noção de incompletude ou de (ii) processualidade do sujeito. Para a autora, antes mesmo de que o sujeito possa ter qualquer (i) ato de fala, tal ato já o determina, o interpela e o nomeia, incidindo de forma direta na sua formação. Em outras palavras, “o sujeito existe previamente porque a norma o institui e o nomeia. Assim, a aparição do sujeito político exige uma condição anterior, que é a norma (Vidal, 2020, p. 34).

O ato político para Butler começa pela interpelação, por aquele momento em que alguém diz quem você é. Tal ato pode ser entendido como um ato de poder que configura o dizer para o outro quem ele é e como ele deve ser. Para existir como sujeito, é necessário a nomeação por outrem, de fora. Contudo, essa nomeação não implica considerar que o sujeito está sempre determinado, posto que é exatamente a condição de constituído e em constituição que possibilita a sua agência:

podemos perguntar, e perguntamos ‘eu sou esse nome?’ E algumas vezes continuamos perguntando até tomarmos uma decisão sobre se somos ou não esse nome, ou tentamos encontrar um nome melhor para a vida que desejamos viver, ou nos esforçamos para viver nos interstícios entre os nomes (Butler, 2018, p. 68).

Segundo o pensamento de Butler, a linguagem exerce um efeito performativo no corpo no ato de ser nomeado (Butler, 2018). Afirmar que determinados corpos são de um sexo ou de outro, por exemplo, longe de ser uma afirmação puramente descritiva, se constitui enquanto uma demanda discursiva, uma produção de corpos de acordo com uma coerência heterossexual,

como fêmea e macho. Onde o sexo é tomado como um princípio de identidade, ele é sempre posicionado num campo de duas identidades mutuamente exclusivas e completamente exaustivas; é-se macho ou fêmea, nunca os dois ao mesmo tempo, e nunca nenhum dos dois. (Butler, 2013, p. 98-99)

A nomeação do ato de fala, nesse sentido, joga com uma imposição e uma possibilidade de desvio. Tal possibilidade expõe a incompletude e a (ii) processualidade do sujeito, enquanto um ente que não tem fim e que está em um contínuo processo de transformação. O que a nomeação significa para Butler se relaciona diretamente com a concepção de interpelação, que significa, em linhas gerais, oferecer um nome em cima do qual continuamos trabalhando: “ser chamado é ser interpelado” (Butler, 2021b, p. 13). A repetição dos nossos papéis sociais, da nossa performance – que não é intencional ou fruto de uma racionalidade anterior ao sujeito – “consiste na possibilidade mesma de deslocamento e depende de que forças sociais constituem a cadeia histórica de significados que sustenta tal performativo” (Gomes, 2017, p. 33).

É a repetição que denuncia a fragilidade de um sistema normativo. A norma tem que estar sempre presente, reiterada, reconfirmada, mesmo assim passível de desvios:

O sujeito reflexivo e resistente ao mesmo poder do qual é constituído é um sujeito que, por si só, não dá conta do seu próprio tornar-se, mas encontra as possibilidades para ressignificar normas, discursos, experiências e práticas sociais. Em síntese, para Butler, o sujeito é performativo, ou seja, uma produção ritualizada, uma reiteração ritual de normas, que não o determinam totalmente. Essa incompletude possibilita o processo de ruptura e a inscrição de novos significados e, conseqüentemente, a mudança de práticas e contextos (Furlin, 2013, p. 397).

A repetição é fundamental para a reprodução da ordem, mas também é fundamental para a sua mudança, posto que o sujeito que repete a norma está exposto à possibilidade de falha, reinvenção e ressignificação. Assim, “a produção normativa do sujeito é um processo de iterabilidade – a norma é repetida e, nesse sentido, está constantemente “rompendo” os contextos delimitados como as “condições de produção” (Butler, 2015, p. 237). No caso das normas de gênero, embora elas nos precedam e atuem sobre nós, “somos obrigados a reproduzi-las, e quando de fato começamos, sempre involuntariamente, a reproduzi-las, alguma coisa sempre pode dar errado (...). E ainda, no curso dessa reprodução, parte da fraqueza da norma é revelada” (Butler, 2018, p. 38).

Em certo sentido, é possível afirmar que a sua repetição é tamanha que cria um deslocamento do significante, em que deixa de ser aquilo que era e passa a ser aquilo que é ressignificada, isto é, “é na citação continuada que os significados, os sujeitos e o mundo se

transformam ao longo da ação” (Furlin, 2013, p. 398). É possível inferir que, para Butler, a noção de subjetividade está intrinsecamente ligada à noção de ruptura. Não existiria, portanto, um sujeito exterior e superior cujo propósito seria de conferir consistência e sentido à matéria, objeto e realidade.

É nesse sentido que, no entendimento de Judith Butler (2006), o gênero pode ser considerado como um princípio normativo de organização do campo social, que atua na produção de sentidos e inteligibilidade das práticas sociais. A noção de inteligibilidade está associada não apenas ao reconhecimento de determinadas práticas, mas também ao seu enquadramento enquanto práticas legítimas: “define a cena em que podemos aparecer, mas também restringe a possibilidade dessa aparição” (Korpi, 2009, p. 26-27). E por sua vez, um gênero inteligível é aquele em que institui e mantém coerência com o sexo, a prática sexual, o gênero e o desejo (Butler, 2015).

Norma, portanto, se relaciona com o ato de agir na realidade, que controla nossa experiência, ao mesmo tempo em que garante nossa existência e funda uma realidade dentre outras tantas possíveis, em que as características da obrigatoriedade e da sanção se observam em toda sua extensão. As normas nos produzem,

mas não no sentido de nos trazer à existência ou de determinar estritamente quem somos. Em vez disso, informa os modos vividos de corporificação que adquirimos com o tempo, e esses modos de corporificação podem se provar formas de contestar essas normas, até mesmo rompê-las (Butler, 2018, p. 36-37).

Tal concepção de norma é típica do pensamento filosófico e político e pouco se assemelha com a concepção que esta assume no campo jurídico. Gênero, a seu turno, encontra-se diretamente relacionado a "uma tecnologia sofisticada que fabrica corpos sexuais" (Preciado, 2014, p. 29), que atua diretamente na regulação da aparência, estreitando o campo do reconhecível (Butler, 2018, p. 42).

Butler aponta que sexo, gênero e desejo são produtos históricos que foram organizados e reificados como naturais ao longo do tempo. Dessa forma, ela propõe reinscrever o debate não mais em termos de natureza e cultura, e sim sobre naturalização do gênero. Para Butler, a naturalização é o processo pelo qual os gêneros aparecem como naturais em um contexto em que certos ideais de gênero são tratados como características inatas. Os seus trabalhos iniciais em *Problemas de Gênero* (2015) e *Desfazendo gênero* (2022) é focado nesses processos de naturalização, ou seja, como um fato social se torna um fato natural. Então, a discussão sobre a natureza não está presente nesses problemas de

gênero. A questão que está presente é como determinados fatos sociais se tornam naturais. A consequência é que os gêneros que não manifestam aquelas características pelas quais o gênero natural é definido são tratados como patológicos, aberrações e criminalizados.

Esse fazer do gênero obedece a sanções e prescrições. As reiterações contínuas de atos das normas de gênero, que atuam na construção da subjetividade dos indivíduos, são denominadas performatividade de gênero. Norma, nessa perspectiva, se relaciona com o ato de performar ou agir na realidade, que controla nossa experiência, ao mesmo tempo que garante nossa existência e funda uma realidade dentre outras tantas possíveis. Nesse sentido, “agir de acordo com uma mulher/homem é pôr em funcionamento um conjunto de verdades que se acredita estarem fundamentadas na natureza” (Bento, 2006, p. 93).

Compreender o gênero como performático é diferente de compreendê-lo enquanto papel social, isso pois não há uma realidade pré-discursiva anterior sob a qual as determinações de sexo/gênero repousam, ou seja, não há uma identidade preexistente pela qual um ato possa ser medido como pertencente a mulheres ou homens. A realidade dos gêneros é real enquanto estiverem sendo performadas. Nesse sentido, a diferença entre expressões de gênero, ou seja, papéis sociais, e performances de gênero é crucial. Não há um corpo pré-existente às convenções sociais que significam esses corpos,

atos e gestos como expressões de gênero sugerem que o próprio gênero seja anterior aos diferentes atos, posturas e gestos por meio dos quais ele é dramatizado e entendido (...) se os atribuídos dos gêneros, entretanto, não são expressivos e sim performáticos, eles, na verdade, formam a identidade que supostamente expressam (Butler, 2019a, p. 225).

Gênero, portanto, é uma expressão, um efeito de dominação que instala um regime, retira a historicidade e a contingência das concepções de masculino e feminino, sendo ainda por “meio da performatividade de uma estilística de gênero reiterada e iterável que os gêneros binários e a heterossexualidade compulsória se fundam como pressuposto necessário para vidas inteligíveis” (Rodrigues, Gruman, 2021, p.77).

O conceito de performatividade, desse modo, implica conceber o gênero como uma ação que se produz e se faz, sendo um processo repetitivo de atos que envolvem relações sociais e que “faz alguma coisa acontecer ou traz algum fenômeno à existência” (Butler, 2018, p. 35). Faz-se necessário, então, pensar o corpo em não mais como um dado natural, mas como uma “superfície politicamente regulada” (Rodrigues, 2017, p. 34). Assim,

[...] a atuação não é apenas repetição, também é responsável pelas configurações de poder existentes, ‘a performance torna explícitas as leis sociais’ e coloca a

configuração de gênero em termos normativos. Por último, se gênero não é algo que se tem, nem tampouco algo que se é, mas sim é parte de um ir sendo, temporal e socialmente condicional, sem origem e sem metas de chegada, em que os limites não podem ser definidos anteriormente (Prado, 2015, p. 313).

Dizer que o gênero é performativo é dizer que ele é um determinado tipo de representação, que é parte da “sua própria ontologia, é uma maneira de repensar o modo ontológico de gênero, e então importa como, e quando e com que consequências essa representação se dá, porque tudo isso muda o gênero que alguém é” (Butler, 2018, p. 68). Por isso, os atos, ou o agir na realidade, constituem um dos meios pelos quais é possível recusar, revisar ou reiterar a nossa atribuição inicial de gênero. É por isso que a “performatividade descreve tanto o processo de ser objeto de uma ação quanto as condições e possibilidades para a ação” (Butler, 2018, p. 70). A normatividade de gênero, assim, não funciona enquanto “abstração”, e se materializa nos nossos atos, indo desde as dimensões mais rígidas de uma sociedade até as menos rígidas.

Para “percebermos” as normas de gênero, o caminho mais didático seria nos atentarmos para seus efeitos, pois as normas podem ou não serem explícitas. Ainda, quando elas operam como princípio da prática social, elas geralmente permanecem implícitas, difíceis de ler e mais clara e dramaticamente discerníveis nos efeitos que produzem (Butler, 2022).

A cena de Priscila é uma cena banal, constitui uma realidade que não pode ser assimilada instantaneamente nas categorias preexistentes que regulam a realidade dos gêneros (Butler, 2019a, p. 224). Nesse ponto, o fazer do gênero, pensá-lo como um ato, implica concebê-lo em sua necessidade de repetição, uma constituição que demanda uma performance repetitiva (Butler 2019a), “essa repetição é uma reinterpretação e uma reexperimentação de um conjunto de significados já socialmente estabelecidos” (Butler, 2019a, p. 223).

Os atos discursivos-materiais presentes no histórico da ocorrência e na denúncia contra Priscila, “se dizia mulher”, “identidade feminina” e “cirurgia do órgão genital”, evidenciam o modo que a performatividade tem de nomear o poder da linguagem de acionar um conjunto de efeitos. O uso dessas expressões no caso de Priscila não apenas descreve, mas produz realidades, integrando a própria performance do crime. Esses enunciados apontam para a produção de um gênero criminalizável anterior a qualquer ato criminoso, revelando como a criminalização também produz gênero (Butler, 2019a). Na cena de

Priscila, entender quais elementos são trazidos à tona nas práticas que performam o gênero ajuda a desvelar os processos pelos quais seu corpo e sua identidade são lidos como “não legítimos”. Esse mecanismo reforça concepções binárias e excludentes de gênero, ancoradas em premissas biologizantes que reiteram a concepção de gênero como mulher, e produz o corpo de Priscila como não legítimo. Esse modo de aparição estrutura práticas que a colocam em situação de vulnerabilidade e criminalização, e instauram dúvidas quanto à sua experiência de si. Assim, os discursos sobre gênero, legitimidade e criminalidade se entrelaçam para produzir realidades específicas, evidenciando a interconexão entre gênero e as práticas de criminalização. A performance de gênero aqui é evidentemente controlada por convenções sociais punitivas e regulatórias (Butler 2019a), em que a produção de gênero é uma produção de crime.

Em suma, dizer que gênero é performativo significa que ele produz uma série de efeitos. Ao passo que dizer que gênero é papel social (mesmo quando não dizemos de forma consciente), ou construção social, significa dizer que ele é “efeito de uma imposição anterior. A noção de construção social, papel social e estereótipo implica a premissa de que há um construtor anterior, bem como um “destino” traçado pela construção (Gomes, 2017). Esses usos, portanto, pressupõem um sujeito único formado anteriormente que assume, ou não, um lugar destinado. Não é por outro motivo que, a depender do uso de gênero utilizado nas concepções em torno do crime e da criminalidade, vamos ter produzido, ou como efeito, uma concepção distinta em torno da criminalização.

Ishiy (2014), ao analisar a inclusão dos discursos feministas no pensamento criminológico, defende a necessidade de incorporação da perspectiva de gênero nos modelos explicativos do crime. A autora pontua que as teorias criminológicas feministas incluíram fatores relevantes nessa análise, tais como “o papel social e o status socioeconômico da mulher, a realidade sexista de opressão nas sociedades patriarcais, as múltiplas faces da marginalização social e da violência de gênero, e o tratamento diferenciado entre homens e mulheres conferido pelo sistema de justiça criminal” (Ishiy, 2014, p. 178). Sem necessariamente discordar de tal afirmação, ao longo do texto é possível ver os efeitos de tal concepção, na medida em que se afirma que a inclusão de tal paradigma significa a inclusão “das especificidades da mulher, do seu comportamento e da sua condição de mãe” (Ishiy, 2014, p. 176) no que toca à motivação das decisões judiciais sobre criminalização e encarceramento. Por óbvio, não quero dizer que tal análise não seja legítima, mas sim, que tal constatação é restritiva.

Considerar gênero como performatividade não é equivalente a dizer que existem visões normativas do feminino e masculino – ainda que essas normativas claramente existam. Assim, gênero não é algo que se tem, ou se é. De fato, gênero é “um aparato através do qual tem lugar a própria produção e normalização do masculino e do feminino numa coerência binária contingencial” (Queiroz, 2015, p. 95). Não é por outro motivo que uma concepção ou um uso restritivo e acrítico de gênero não poucas vezes reitera o binarismo homem/mulher como forma exclusiva de entendimento do campo de gênero. Tal reiteração, assim, “performa” uma operação reguladora de poder, que naturaliza o binarismo e reduz a possibilidade de pensar em sua alteração (Queiroz, 2015).

## CAPÍTULO 4: Da criminalização como performatividade

O que é a criminalização? Quais as implicações e diferenças entre pensar o fenômeno da criminalização a partir do campo de estudos da representação e da performatividade?

Mais do que tentar responder essas perguntas, pensar a criminalização a partir de diferentes enquadres teóricos implica reconhecer como diferentes enquadramentos e premissas produzem entendimentos distintos sobre a criminalização em si mesma. Diferentes quadros teóricos, por sua vez, não são excludentes entre si, mas servem a propósitos e usos específicos.

O enquadre da representação, utilizado para definir o crime, a criminalização e os sujeitos envolvidos, baseia-se na ideia de que a realidade social é capturada por categorias jurídicas e discursivas previamente estabelecidas, as leis. O crime é frequentemente concebido como um fato típico, ilícito e culpável que antecede as práticas que o nomeiam, enquanto a criminalização é vista como uma reação normativa a comportamentos considerados desviantes que incide de forma seletiva na sociedade. Nesse modelo, como apontado, prevalece a visão de que as palavras refletem ou representam uma realidade já existente (Barad, 2015).

A abordagem neomaterialista reconhece a incerteza e a contingência nas interações que produzem o crime, sugerindo que essas interações são imprevisíveis e não totalmente controláveis. Isso implica uma visão mais dinâmica e menos determinista do fenômeno criminal. Compreender a criminalização como performatividade possibilita evidenciar as

possibilidades e responsabilidades envolvidas na reconfiguração de aparatos materiais-discursivos de produção do crime, incluindo as articulações e exclusões de fronteiras que são marcadas por essas práticas, bem como visibilizar que gênero e raça são produzidos nesse processo.

Propor um enquadre alternativo não significa negar os aportes anteriores, mas deslocar o olhar para além da representação, explorando as contribuições das feministas neomaterialistas e suas críticas ao binarismo entre discurso e materialidade. Esses dualismos, em vez de serem superados, frequentemente se reproduzem nas próprias narrativas críticas, perpetuando a ideia de que o corpo é uma base ou superfície presumida, sobre a qual se inscrevem as significações, ou melhor, as práticas. É da concepção que posiciona o corpo como uma facticidade prévia à prática, uma entidade neutra e desprovida de valor, que apenas "recebe" marcas de gênero, ignorando a produção mútua entre corpo e significado (Butler, 2015), que esse novo enquadre visa se afastar.

Para ilustrar o percurso adotado no último capítulo da tese, seguiremos com Patrícia, Luisa, Cíntia e Isis no intuito de ilustrar a iterabilidade e a possibilidade de subversão - ambos princípios do performativo e indícios de como a criminalização pode ser lida a partir desta lente.

### **a. Patrícia, Luísa e Cíntia: a performance do crime**

No centro de Belo Horizonte, a métrica é distinta. A disposição das construções estabelece uma sintonia delicada com as ruas estreitas, o tráfego intenso de veículos e o fluxo constante de pessoas. Algumas áreas são percebidas como mais movimentadas, limpas ou sujas, com comércios considerados melhores ou piores. É também no centro que estão os hotéis de prostituição, conhecidos como "sobe e desce" — pequenas portas que dividem o espaço com a calçada e dão acesso a íngremes vãos de escada. Esses hotéis se dividem entre aqueles onde atendem mulheres cis e os específicos para travestis. São parte da história da cidade, carregando um ritmo próprio que se imprime nas ruas centrais. Do lado de fora, quase nada revela o que há dentro; é preciso subir longas e estreitas escadas para descobrir.

A dinâmica desses hotéis é mais ou menos assim: paga-se um valor fixo pela diária, permitindo atender quantos clientes quiserem. Depois de quitar o custo do dia, todo o

dinheiro que recebem é delas. O preço dos programas<sup>70</sup> ali costuma ser mais baixo, compensado pelo fluxo intenso. Naquele dia, Patrícia, Luísa e Cíntia estavam fazendo diária em um desses hotéis específicos para travestis. Era final do mês, dia 30 de abril de 2019, e elas não sabiam que terminariam o dia presas.

Como parte da dinâmica do centro, a intervenção policial é exercida com base em acordos e ajustes verbais, com uma avaliação específica de dado contexto. Na maioria das situações, os desentendimentos com clientes, resultantes de negociações envolvendo programas sexuais, não contam com a mediação da polícia. Em muitos casos, a segurança do hotel intervém para garantir o cumprimento do combinado, ou porque os direitos das travestis, quando violados, são desconsiderados pelas autoridades. Não surpreende que conflitos derivados de acordos feitos no contexto de um programa sexual não sejam tratados como “casos de polícia”. Não poucas vezes são tidas como desavenças merecidas por quem exerce a atividade de prostituição. Como me disse certa vez uma interlocutora: “E puta tem direito? Se apanhamos, eles acham que foi merecido.”

Apesar disso, não é rara a ocorrência de batidas policiais, cassação de alvarás de funcionamento e até mesmo o fechamento dos hotéis de prostituição – sem razão aparente (Gea, Moreira, Berreto, 2018). Ainda, quando a intervenção policial acontece, as travestis são consideradas culpadas antes mesmo de qualquer ato dito criminoso, são hostilizadas, chamadas pelo nome de registro, violentadas e deslegitimadas em todo o procedimento da prisão.

As práticas de policiamento em zonas de prostituição, por exemplo, não apenas respondem a uma suposta "criminalidade" preexistente, mas produzem a própria realidade dessa criminalidade ao dobrar as identidades de gênero e raça de maneira a reforçar essas associações. Aqui, a raça e o gênero não são dados interpretados ou representados, mas produzidos *ontologicamente* nas práticas que os constituem.

O que se percebe é o apagamento do programa enquanto prática para fazer aparecer o crime de roubo, furto, extorsão. Não poucas vezes, o perpetrador da violência vira vítima e a prática do programa é apagada, seja em razão da baixa credibilidade dada à palavra das travestis, da compreensão de que quando se trata de prostituta “se pode descer o cacete”

---

<sup>70</sup> Para Gea, Moreira e Barreto (2018, p. 175): “Programa” é o nome que as prostitutas dão à transação com o cliente feita por um acordo verbal da negociação das práticas (sexuais ou não) que serão realizadas, o preço que será cobrado e o tempo de duração. Contudo, durante esse atendimento é possível renegociar fazendo o programa, já em execução, incluir mais práticas, aumentar o valor e a duração”.

(Prado, Barreto, 2010) ou do fato de que o cliente normalmente é casado e esconde a prática não somente da família como da sociedade. Para fazer aparecer o crime de roubo, frequentemente os elementos que são trazidos à tona nas práticas que o performam se relacionam com a descredibilização da palavra das travestis. Essa baixa credibilidade, por sua vez, se relaciona com a forma que o gênero é produzido nesses casos.

Naquele dia, a prisão das três foi noticiada em um programa de televisão. Um dos policiais militares responsáveis pela abordagem foi entrevistado e chegou a dizer que “Esses tipos de autores se hospedam em hotéis na área central, mais precisamente na rua guarani, onde foi feita a prisão desses três aí”. Para um outro agente envolvido na cena, as travestis “praticam esses crimes para pagar a diária do hotel, sustentar o vício, bebida, drogas etc”. Travestis são assim consideradas: violentas, barraqueiras e destemperadas. Prendê-las constitui um ato de garantia da ordem pública.

José estava dentro de um bar em uma rua conhecida pelos hotéis na capital mineira. No dia anterior, ele havia feito um programa com Cíntia, mas apesar do valor acordado inicialmente ter sido um, durante a prática esse valor subiu. José evadiu do local sem pagar a diferença. No dia seguinte, Cíntia e duas amigas viram José dentro de um bar e, nos termos do histórico de ocorrência:

compareceu neste posto de registro a vítima alegando que havia saído do bar quando foi abordado pelos autores que o agrediram com o uso de força física e violência, que durante as agressões foi roubado sua carteira contendo os seus pertences [sic]

Diante do relato, o policial que atendeu José solicitou o apoio do *olho vivo*<sup>71</sup> para encontrar as três travestis que haviam acabado de roubar seus pertences, “foi então que os policiais militares deslocaram rapidamente para o local conseguindo os documentos, cartões e a carteira da vítima”. Nos campos específicos de classificação do REDS, as três foram classificadas como travestis no item “identidade de gênero”, homossexual no item “orientação sexual” e no campo cútis, como “pardas”.

A reportagem do telejornal local também filmou as três no saguão da delegacia. No canto esquerdo da filmagem, é possível ver Patrícia e Luísa lado a lado nas cadeiras cinzas, arrumando os cabelos, enquanto uma inspetora de polícia tira uma fotografia das duas. Do outro lado da sala encontra-se Cíntia, que observa atentamente o deslinde da cena. O apresentador do telejornal diz, em tom de indignação: “Estão fazendo pose dentro da

---

<sup>71</sup> As câmeras olho vivo são câmeras de vídeo espalhadas por algumas partes da cidade de Belo Horizonte com a finalidade de servir como dispositivos de vigilância e segurança.

delegacia? O homem todo machucado. Estão perdendo a noção do que é certo e do que é errado. Estão perdendo o respeito pelos poderes constituídos”.

Em sede policial, as quatro pessoas foram ouvidas: José, Luísa, Cíntia e Patrícia. Antes da oitiva, a foto das três é anexada ao inquérito policial.

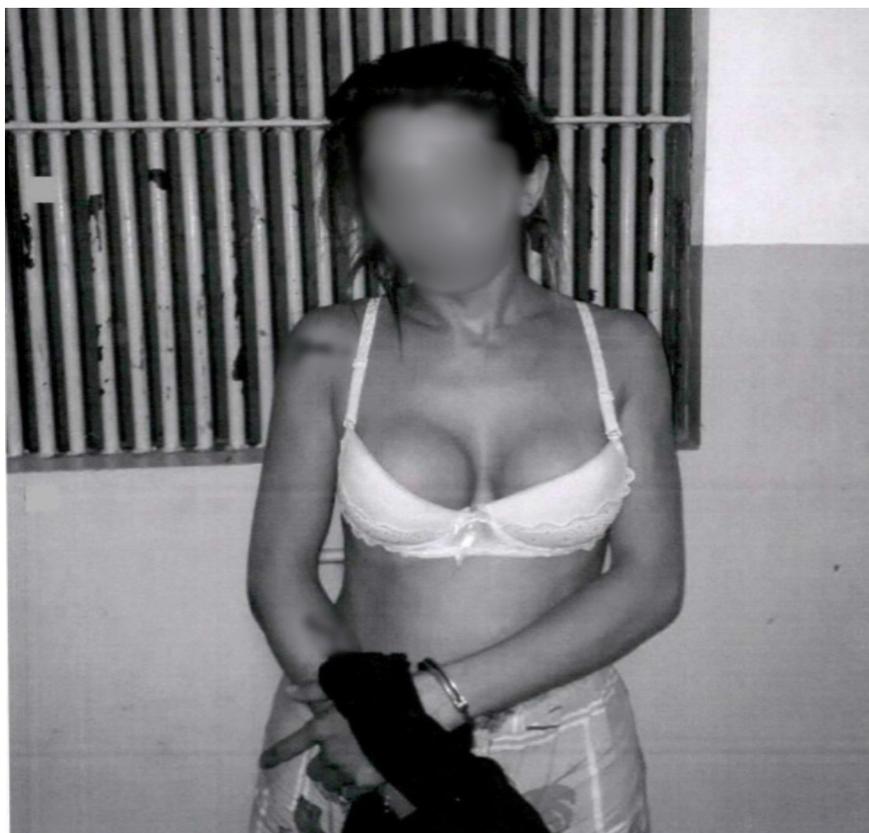


Figura 6 - Fotografia reproduzida do Inquérito Policial

Ao fundo da foto, é possível ver uma grade branca, com marcas de ferrugem que divide o enquadramento com uma meia parede pintada. A foto foi desfocada artificialmente, mas é possível ver Patrícia no centro da imagem. Ela é branca, está com os cabelos amarrados para trás e com o peito nu. Veste um sutiã branco e um *short*. As suas mãos estão acorrentadas por algemas parcialmente visíveis. Um pano preto aparece enrolado nas suas mãos, como se o intuito fosse o de esconder as algemas. No topo da foto, é possível visualizar dois nomes escritos em caneta de tinta azul, um nome é aquele em que ela foi registrada ao nascer, o outro, o nome com o qual se identifica.

As outras duas travestis também têm seus corpos algemados expostos nas páginas do inquérito policial. Cíntia também se posiciona no centro da imagem, diante da mesma grade vertical que ocupa boa parte do fundo. Ela está de pé, veste um top listrado que expõe o seu abdômen. Ela é negra, e seu cabelo está preso no alto em formato de coque. Cíntia tem as

mãos cruzadas em frente ao corpo e sugere um movimento de tentativa de ocultar as algemas visíveis em seu pulso esquerdo.



*Figura 7 - Fotografia reproduzida do Inquérito Policial*

Luísa está posicionada em um cenário similar ao da primeira fotografia, com um cotovelo escorado na grade ao fundo e a meia parede clara compondo o espaço. Ela veste um *body* com estampa de pele de cobra e um *short* preto, criando um contraste entre a figura e o ambiente. Seu cabelo é longo, solto, e parece úmido. As mãos, posicionadas próximas ao rosto e cruzadas, seguram a grade ou simulam um gesto que oculta parcialmente as algemas em seus pulsos. O enquadramento e a postura da figura sugerem um esforço consciente de interação com o cenário, de forma a camuflar os elementos de controle, como as algemas, em uma composição que transforma as grades em cenário. Seu corpo parece se engajar com o espaço, desafiando a leitura de uma cena de detenção ao desafiar uma certa passividade esperada.

As fotos das três nas páginas do inquérito policial promovem uma imagem de como a criminalização se faz. No caso de Patrícia e Cíntia, elementos como as algemas, as grades, a expressão corporal, não apenas documentam uma cena de detenção, mas encenam e performam uma narrativa específica de controle, criminalidade e gênero. Os corpos ali



*Figura 8 - Fotografia reproduzida do Inquérito Policial*

capturados são moldados e efetivamente produzidos. Como sugerem as análises de fotografias criminais (Gilani, 2024), o espaço aqui — as grades, o ambiente estéril, a posição de controle do corpo — é tão significativo quanto a presença dos corpos das travestis. As fotografias constituem uma materialidade que vincula o corpo das travestis à desordem e transgressão. As grades no fundo e a presença de algemas não são mero objeto do cenário, mas efetivamente produzem um corpo, uma concepção de criminalidade anterior a qualquer ato dito criminoso. As imagens, longe de constituírem um mero retrato objetivo da realidade, criam as realidades que transcrevem. Assim, fotografias em contextos criminais “não são meramente transcrições de uma realidade, uma codificação visual de um passado dado e imutável, mas realidades paralelas” (Gilani, 2024, p. 159).

De maneira semelhante, ao reduzir as fotografias ao seu aspecto formal — um registro técnico que garante a identificação das pessoas — corremos o risco de ignorar os elementos que compõem essas imagens e que articulam materialidades complexas. No caso das travestis, detalhes como as algemas, o peito descoberto e a bermuda não são neutros; eles constroem uma visualidade que entrelaça a experiência da travestilidade com a criminalidade. Essas imagens não apenas registram corpos, mas efetivamente os produzem. As fotos não apenas documentam uma detenção; elas encenam a criminalização, inscrevendo o corpo como um local de controle e de disciplina e evidenciam que a nossa compreensão do que constitui crime está ligada à performance corporal.

Pensar em termos de uma semiótica material significa compreender que os atores humanos são interpelados por várias outras entidades (Haraway, 1991), como no caso em questão, o uso das algemas. As algemas, o seu corpo, suas roupas, não são meramente entidades passivas, substâncias, que só ganham sentido se permeadas pela interpretação de sujeitos intencionais.

Em vez disso, discurso e matéria, como fluxos e intensidades, estão mutuamente implicados e são co-constitutivos nessas relações. A matéria é compreendida como transformando e alterando a linguagem e o discurso nesses eventos, tanto quanto o discurso constitui realidades materiais. [tradução minha]<sup>72</sup> (Lenz Taguchi, 2013, p. 713)

Os corpos das travestis se conectam e interagem com as práticas de vigilância policial em um envolvimento material-discursivo. Esses entrelaçamentos relacionais intensivos coproduzem novos efeitos, como o seu aprisionamento. O desfecho de tal interação envolve os seus corpos, suas roupas, as algemas, o local onde transitavam, uma suposta não compatibilidade entre o seu documento de identidade e a sua expressão corporal, e as produzem enquanto criminosas. Fazem-na culpada pelos crimes futuros (Hartman, 2022) de tal maneira que atrela a criminalidade à travestilidade. Não importa mais o que ela tenha feito, mas sim o poder profético da polícia em prever o futuro (Hartman, 2022, p. 256).



Figura 9 - Fotografia reproduzida do Inquérito Policial

---

<sup>72</sup> Do original “Instead, discourse and matter, as flows and intensities, are mutually implicated and co-constitutive in these relations. Matter is understood as transforming and altering language and discourse in these events, just as discourse constitutes material realities.” (Lenz Taguchi, 2013, p. 713)

Sendo, ainda, que os corpos e as imagens também evidenciam como elas fazem gênero para além da criminalização.

No caso de José, há apenas duas fotos no inquérito, uma de seu braço com escoriações e outra que aparenta ser a parte de uma calça *jeans* com sinais de desgaste. Ao fundo, é possível vermos um piso de granito e um armário metálico. Na parte central do bolso, um detalhe em tecido bordado com as palavras "GOLPE FATAL". O bolso lateral é destacado pela presença de um círculo desenhado à caneta de tinta azul, que enquadra a área específica do bolso.

O ato de circular o bolso rasgado da calça de José com caneta esferográfica azul, longe de ser um gesto meramente técnico ou burocrático, exemplifica como a materialidade é produzida. Esse traçado, aparentemente insignificante, confere relevância a um detalhe da vestimenta que, sem tal destaque, dificilmente teria sentido ou peso probatório. Se considerarmos a materialidade como algo previamente dado, pronto para ser apreendido pelo sujeito, perdemos a oportunidade de analisar seu caráter contingente e manipulativo. A caneta azul não apenas sublinha, mas performa o crime.



*Figura 10 - Fotografia reproduzida do Inquérito Policial*

Na segunda foto, é possível visualizar o antebraço de José, fotografado lateralmente. Ele está vestindo uma camiseta branca com listras verticais em tom escuro, que contrastam com o fundo claro do ambiente. O braço exibe marcas de abrasões ou arranhões na região do cotovelo e do antebraço, indicativas de contato físico ou atrito. Uma marcação em azul,

feita à caneta, circula parte da área lesionada, evidenciando que as técnicas de enquadramento são utilizadas para tornar explícitas as partes da cena que importam (Gilani, 2024). Fotografias dão durabilidade e tangibilidade à violência,

o dano, os 'prejuízos' sobre os quais o direito penal justifica sua intervenção, não são as condições neutras, passivas e naturais do corpo que a referência à biologia pelo direito penal insinua. O dano e o crime não são coisas que acontecem aos corpos. Eles são dispositivos epistemológicos pelos quais o que ocorre aos nossos corpos é tornado coerente, recebe significado legal e é dotado de consequências [tradução minha]<sup>73</sup>(Gilani, 2024, p.165).

Ainda nos termos do inquérito, consta no histórico do seu exame corporal que o “Periciado relata ter sido vítima de agressão física ocorrida ontem e provocada por três homens desconhecidos com golpes de mãos”. Ao final das oitivas, as três travestis relataram igualmente que José havia feito um programa com uma delas e se recusou a pagar o que fora combinado. Uma delas ainda relata que na saída do bar ele “começou a desprezá-las, desrespeitá-las e fazer provocações ironizando a situação de ter pagado menos; QUE já havia comentários de outras travestis que JOSÉ vinha agindo dessa forma, por isso ficaram muito nervosas”.

No despacho ratificador<sup>74</sup>, o delegado responsável pela prisão em flagrante de P Patrícia, Luísa e Cintia narra que se trata da imputação da prática de delito de roubo consumado, em concurso de pessoas. Destaca que, segundo os elementos colhidos,

A vítima estava andando na rua, após tomar uma cerveja no bar, momento em que os três suspeitos se aproximaram, o agrediram e roubaram sua carteira com dinheiro e documentos. Logo após a Polícia Militar foi acionada e conseguiu prender os suspeitos, que são três travestis que fazem programa sexual próximo ao local dos fatos. Conforme as fotografias em anexo, a vítima afirma que durante as agressões seu bolso dianteiro da calça foi rasgado, sendo que este também sofreu escoriações no braço.

Logo depois, o delegado conclui: “analisando a vida pregressa dos conduzidos percebemos que alguns dos travestis já foram presos anteriormente por crimes patrimoniais, demonstrando que estes possuem uma índole voltada para o crime”.

---

<sup>73</sup> Do original “Harm, the 'injuries' on which criminal law justifies its intervention, are not neutral, passive, or natural conditions of the body, as the criminal law's reference to biology suggests. Harm and crime are not things that merely happen to bodies. They are epistemological through which what happens to our bodies is rendered coherent, given legal meaning, and imbued with consequences.” (Gilani, 2024, p.165)

<sup>74</sup> Documento produzido pela autoridade policial no caso de decisão pela autuação da prisão em flagrante delito em que fornece a justificativa à prisão efetivada.

Até a audiência de custódia, as três dividiram uma cela localizada na carceragem do Fórum Lafayette, no centro de Belo Horizonte. Haviam iniciado o périplo três dias antes entre delegacias e o presídio da Gameleira<sup>75</sup>, onde ficaram por 48 horas. Não se alimentaram em nenhum dos dias. A refeição que era oferecida por um dos agentes sempre vinha malcheirosa, o que levou uma delas a imaginar que se tratava de retaliação pelo fato de serem travestis.

No contexto da audiência, a juíza analisa o REDS e o despacho ratificador da Polícia Civil. A primeira a entrar na audiência é Cíntia. Ela olha para o policial penal ao seu lado e pergunta “vou ser presa?” e o policial imediatamente estende a mão à boca, em movimento de silêncio. Depois entram Patrícia e Luísa. Todas escutam atentamente os termos da prisão. Apesar de aprenderem pouco do que é dito, aparentam familiaridade ao escutar a expressão “risco à sociedade” proferida três vezes pelo promotor de justiça.

Mais do que simplesmente reproduzir estereótipos, os registros policiais, a matéria de telejornalismo, as fotografias, as oitivas e o histórico de ocorrência operam como elementos materiais-discursivos que tornam o crime visível. Evidenciam, assim, que a materialidade consiste no encontro articulatório na ação de se encontrar os elementos que não apenas descrevem ou representam, mas ativamente reatualizam uma lógica de gênero em que se articulam sujeitos, objetos e contextos de forma a evidenciar que a agência é uma performatividade que produz a criminalização. Para conseguir visualizar esse movimento é necessário “prestar atenção ao tipo de relações que são estabelecidas e às entidades envolvidas na produção de uma identidade particular. Portanto, é vital levar em conta as tecnologias que criam semelhanças e diferenças” (M’Charek, 2013, p. 457).

Nesse contexto, não se constata uma realidade, mas, tal como a performatividade, o crime é o efeito de um conjunto de práticas. Isto é, não há um crime por trás desses documentos, mas sim, o crime é performativamente construído em um processo contínuo de intra-ação. As enunciações feitas pelos policiais ao afirmar que travestis cometem crimes para sustentar o vício, ou do delegado de polícia que aponta que travestis tem índole voltada para o crime não são elementos discursivos, mas práticas materiais que produzem a travestilidade como vinculada a uma suposta tendência natural de cometimento de crimes.

Em muitos casos, as práticas dos programas são apagadas quando se revelam contraditórias para sustentar acusações formais, ao mesmo tempo que são utilizadas a todo

---

<sup>75</sup> O presídio Gameleira é responsável por aprisionar os presos provisórios, em trânsito entre os municípios e aqueles que aguardam audiências de custódia.

tempo para descredibilizar a versão das travestis sobre o crime. Nesse sentido outro elemento que pode ser mobilizado a partir desse caso diz respeito à necessidade de repetição. Por exemplo, o local conhecido por abrigar hotéis de prostituição foi mencionado no histórico da ocorrência, na oitiva na delegacia, na matéria do telejornal, no despacho ratificador e na denúncia oferecida pelo Ministério Público evidenciando também como território produz o crime. A repetição, no âmbito da performatividade, atua como um mecanismo que imprime força de autoridade. Nesse sentido, "essa ação ecoa ações anteriores e acumula a força da autoridade por meio da repetição ou citação de um conjunto de práticas anteriores e de autoridade" (Butler, 2015, p. 67). E a criminalização funciona exatamente por sua capacidade de ocultar as "convenções constitutivas por meio das quais ela é mobilizada" (Butler, 2015, p. 68).

## **b. Isis: rompendo com o contexto**

Fazia dois anos que não via Isis. Entre idas e vindas do cárcere, nossos encontros ficaram mais esporádicos, quase raros. Na última vez que nos encontramos, ela pediu desculpas por ter fugido de nossas conversas, estava envergonhada por ter prometido e nunca mais aparecido. Demos um abraço apertado e disse que estava com saudades e que queria saber das novidades. Fazia dois meses que ela havia saído da cadeia e comentou: "as coisas mudaram muito por lá". Isis é uma travesti negra, de cabelos longos, o corpo tatuado e naquele dia estava magra como nunca visto.

A primeira vez que foi presa em 2010, Isis respondeu em liberdade pelo crime de posse de drogas. Em 2013, ela foi sentenciada no crime de extorsão em concurso de pessoas a nove anos e 11 meses de prisão. Pela longa experiência e uma habilidade única de se comunicar, Isis é tida como uma liderança. Desperta admiração e medo naquelas que dividem o espaço com ela. Com o passar dos anos, aprendeu a se adaptar, se organizar e desenvolver estratégias de sobrevivência na cadeia. Durante sua última passagem pela prisão, relatou que se aproximou do diretor. Enquanto conversava, ergueu a lateral de sua blusa para me mostrar a tatuagem mais recente: "Evandro" escrito em letras cursivas na lateral da costela. Ambos desenvolveram uma relação de amizade e reciprocidade mesmo ele sendo o diretor da prisão. Evandro, assim como eu e sua mãe, acreditamos em Isis. Esperamos o dia em que ela também irá acreditar em si mesma.

Isis me contou que a ministra Rosa Weber visitou a prisão e, como parte do protocolo, apenas as travestis fariam uma performance para recebê-la. Não se sabia ao certo se haveria tempo para a apresentação, mas Isis e outras cinco travestis se prepararam com afinco: decidiram encenar o caso de Dandara.

Antes da apresentação, receberam a instrução de que não poderiam tocar na ministra. A ocasião era especial, e elas se maquiaram, colocaram cabelos e roupas novas. Aquele dia era delas, um momento de protagonismo e destaque. Isis usou um longo vestido com detalhes em azul e vermelho. Por baixo, usava um top que adorava. Mais do que uma peça de roupa, o top representava para ela um momento de afirmação de gênero e de expressão corporal. Curiosamente, aquele mesmo top, que um dia lhe rendeu uma penalidade disciplinar por “falta grave,” agora compunha sua vestimenta como um elemento essencial no “fazer gênero”.

Para as travestis, o momento da montagem é emblemático, pois é nele que o “fazer gênero” se torna mais evidente. Esse processo, ou o “fazer-se mulher”, frequentemente marca um ponto de virada em suas trajetórias. Embora não seja algo concluído, o fazer-se mulher altera profundamente suas relações com as famílias e consigo mesmas, sendo uma prática reiterada diariamente.

O fazer-se mulher, por sua vez, está necessariamente atrelado a um fazer da raça. Os parâmetros de feminilidade em um corpo negro e um corpo branco são distintos. Nesse entrelaçamento, muito está em jogo: vulnerabilidade social, criminalização e prisão. Fazem-se mulheres de formas distintas, e essas construções carregam as marcas do lugar social de onde partem e das interseções que atravessam. Em certos momentos, esse processo torna-se ainda mais desafiador.

Na prisão, a montagem assume significados únicos. Algumas se montavam antes de serem encarceradas, outras começaram durante o cumprimento da pena e há quem prometa montar-se apenas quando estiver fora. Nesse espaço, o ato de montar-se cria fluxos e trânsitos: ora coloca as travestis em posições de poder, ora as submete a situações de subordinação. Em uma prisão cuja singularidade é encarcerar travestis e pessoas trans, o “montar-se” ganha novos sentidos.

No contexto da prisão, é possível verificar como o racismo é algo que acontece por meio de práticas cotidianas. Para Benjamin,

No contexto carcerário, práticas semelhantes moldam profundamente a vida e a morte das pessoas negras. O conceito de “imaginação carcerária” busca capturar

não apenas as estruturas físicas das prisões ou os regimes disciplinares que elas impõem, mas também os modos pelos quais a lógica carcerária permeia uma ampla gama de práticas institucionais e tecnológicas. Essa lógica carcerária funciona como uma epistemologia racializada, que classifica corpos, regula comportamentos e determina quem é digno de viver ou morrer<sup>76</sup>. [*tradução minha*] (2016, p. 147).

Alguns anos separam a performance para a ministra do fatídico episódio do top. Em um dia de setembro de 2019, perto do meio-dia, teve início o procedimento de entrada no pavilhão para entrega de alimentação. O pavilhão, com dois andares e uma área central descoberta para banho de sol, estava sob um calor intenso naquele dia. Enquanto alguns homens tiraram as camisas, algumas travestis também o fizeram. Alguns exibiam o peito nu, enquanto outras usavam tops. Isis estava entre elas, vestindo seu top, e conversava com outras pessoas.

Apesar de se identificar com o gênero feminino, Isis nunca teve seu nome respeitado no sistema prisional. Era constantemente chamada de “preso”, “detento” ou pelo nome de registro civil. Naquele dia, ouviu de um agente penal que deveria vestir a camisa. Conforme registrado no comunicado oficial:

Ao adentrar ao pavilhão para entrega da alimentação, foi constatado que alguns presos estavam no Banho de Sol sem fazer o uso do uniforme padrão para procedimentos fora da cela conforme instrução interna da Unidade, sendo que usavam roupas como: tops e/ou sutiãs, sem cobrir com a camisa que compõe o Uniforme. Foi solicitado aos presos que estavam fora do padrão que vestissem a camisa, sendo acatado por todos, menos o preso supracitado que indagou o agente ali presente com os seguintes dizeres: “Porque você fica mandando a gente vestir camisa se nos outros pavilhões os presos também ficam sem e ninguém fala nada?” [sic]

O questionamento de Isis evidencia a discricionariedade que não é exceção ao modo de operação da cena, promove uma fratura. Discricionariedade que articula muitas coisas e produz tantas outras. O suposto reconhecimento do pertencimento de Isis ao gênero feminino, evidenciado pela exigência de que cobrisse o top e vestisse a camisa, ocorre exclusivamente no contexto de punição. Seu gênero, assim, é produzido de forma inseparável a um contexto regulatório.

---

<sup>76</sup> Do original “In the carceral context, similar practices profoundly shape the lives and deaths of Black people. The concept of “carceral imagination” seeks to capture not only the physical structures of prisons or the disciplinary regimes they impose but also the ways in which carceral logic permeates a wide range of institutional and technological practices. This carceral logic operates as a racialized epistemology, classifying bodies, regulating behaviors, and determining who is deemed worthy of life or death.”(Benjamin, 2016, p.147)

Ainda na descrição do fato, consta que “Ao retornar do almoço para rendimento do “gaiola”” o próprio a este comunicante um bilhete anexo a este comunicado, em que o preso sem indentificar-se continua questionando a ordem do agente, incitando assim os outros presos”[sic].

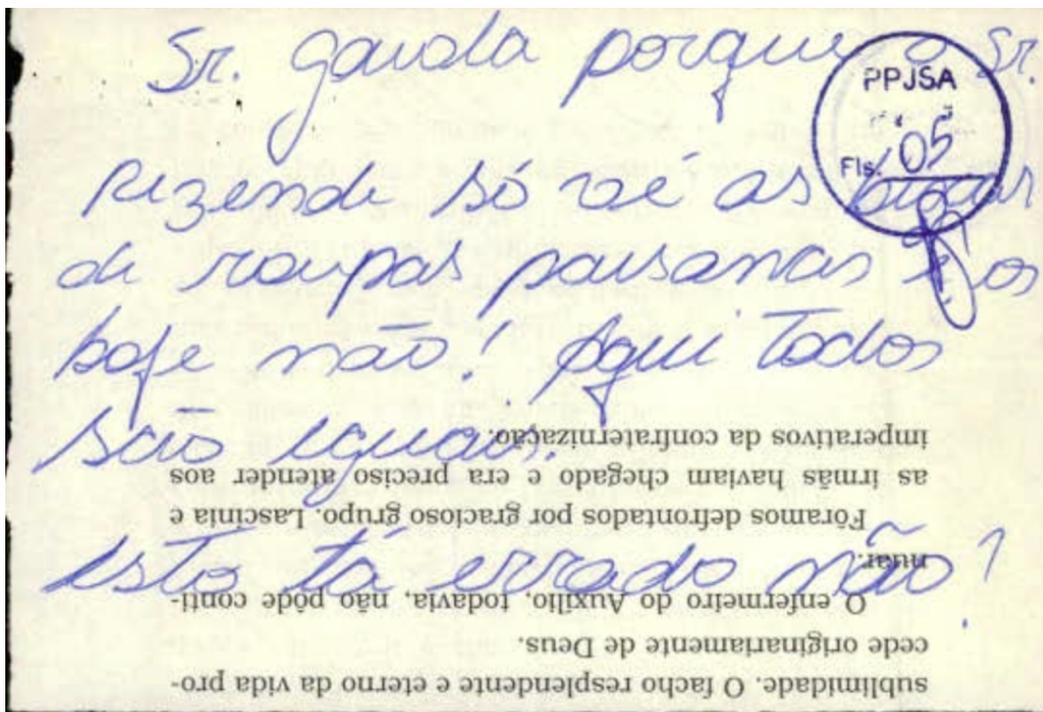


Figura 11 - Foto de bilhete reproduzida de Procedimento Administrativo Prisional

Junto aos autos que instruíram o procedimento de atribuição de falta grave estava um bilhete, escrito em um pequeno pedaço de papel de Bíblia rasgado, onde se lê: “sr. gaiola porque o sr rezende só vê as bichas de roupas paisanas e os bofes não! Aqui todos são iguais e isto tá errado, não?”

Ao final, a cena continua a ser descrita:

Ressalto que ao dar a ordem para o preso vestir a camisa é porque o uso do uniforme é obrigatório para todos sem distinção, e a questão não é tratar os presos de acordo com sua orientação sexual, mas sim fazer com que os deveres e obrigações sejam cumpridos por todos sem diferenciação, pautado sempre na manutenção da ordem e respeito às leis que normatizam a Unidade Prisional, que visam contribuir para a preservação da integridade física dos servidores dessa unidade.

A imposição do uso da camisa funciona como um mecanismo de diferenciação e repressão, evidenciando que o gênero de Isis só é reconhecido quando serve de pretexto para penalizá-la. Esse reconhecimento, longe de ser emancipador, produz Isis como uma violação em potencial. Não há produção de gênero aqui sem a produção concomitante da falta grave; ambas se constituem mutuamente em um ciclo de violência institucional. Isa, assim, é vista

e tratada como uma violação em potencial, e o seu gênero só é reconhecido quando se torna um pretexto para puni-la.

O bilhete foi utilizado como evidência de incitação à revolta e à desordem no pavilhão e aqui adquire uma força performativa: mais do que um registro, ele é produzido e articulado como peça central na construção da falta grave. Sua existência sustenta e reforça a narrativa disciplinar, operando como um elemento que, simultaneamente, produz a desordem e legitima a repressão. O bilhete, o top, a falta grave não são fixos, mas se fazem e desfazem nos encontros. Não há oposição entre matéria e seu significado, entre mundo e palavra (Barad, 2017).

O episódio do top, ora tratado como motivo de punição, ora reconhecido como parte de uma performance legitimada institucionalmente, ilustra de forma contundente a noção de ressignificação. Essa dobra, revela que o top não é apenas um item de vestuário; mas sim um objeto multifacetado, que ora representa a transgressão e a violação de normas carcerárias, ora é elevado a um elemento de protagonismo e expressão de gênero. Essa dualidade revela como objetos e identidades se fazem. Se, sob a lente da performatividade, “é nesse intervalo entre agir e efeito, entre força ilocucionária e efeito perlocucionário, entre o momento do proferimento e os efeitos por ele produzidos ou não que é possível ressignificá-lo” (Gomes, 2017, p. 30), com as neomaterialistas compreende-se que o objeto age, participando ativamente do fazer na cena, evidenciando a existência de uma agência sem sujeito.

Quando Isis é penalizada por usar o top durante o banho de sol, o gênero é produzido de maneira a reconhecer sua reivindicação no escopo feminino apenas para justificar a repressão. Esse reconhecimento, ainda que parcial, coloca o gênero como um marcador regulatório. Por outro lado, no momento da performance para a ministra, o mesmo top, que outrora motivou uma falta grave, é ressignificado como um componente legítimo da expressão de si. Nesse deslocamento, o top ora se articula de maneira a materializar o crime, ora faz parte do “fazer-se mulher” no contexto da prisão.

A possibilidade de romper com os contextos, repetindo e se reinserindo nos intervalos constitui a força do performativo. A relação entre o contexto e o discurso e sua possibilidade mesma de reiteração fazem parte dessa condição de possibilidade da citação, “a citacionalidade é, portanto, justamente a possibilidade de transposição de traços de contextos anteriores, impregnando novos contextos com tais traços de significação,

ressignificando, assim, aquilo que se repete, isto é, os próprios atos performativos” (Silva, 2017, p. 6)

A nomeação do ato de fala, nesse sentido, joga com uma imposição e uma possibilidade de desvio. Karen Barad, em diálogo com Butler, pontua que a noção de performatividade de gênero é justamente a chave para compreender como a materialidade se produz. A atenção dada à matéria significa prestar atenção no processo de vir a ser, é o resultado de um processo complexo que produz o efeito de fixidez. Mais do que uma disputa de sentido entre várias versões sobre o crime, uma sequência linear de etapas, ou meramente a atribuição de repercussão jurídica a um suposto fato, sugiro compreendê-lo pela lente da performatividade, como uma prática reiterativa que, por meio da iterabilidade, das normas sociais e processos de subjetivação, produz os efeitos que ela própria nomeia. Com as neomaterialistas, por sua vez, essa realidade é constantemente produzida também tendo em vista como os objetos performam, atuam e produzem efeitos na realidade.

Isis voltou para a cadeia pouco depois do nosso último encontro e permanece lá desde então. Como resultado do seu uso do top naquele dia quente, ela teve como punição de 12 dias de isolamento na própria cela, além da aplicação de falta de natureza média. Sua existência continua desafiando o nosso repertório institucional, político e teórico sobre a criminalização e seus efeitos. Isis nos lembra cotidianamente que temos falhado em conceber e construir um mundo que não tenha a prisão como horizonte e destino de travestis e pessoas trans.

## Considerações finais

A presente tese parte do questionamento sobre como a criminalização, compreendida como performatividade, participa da produção de gênero, raça e crime. Ao propor um deslocamento epistemológico e ontológico em relação às abordagens tradicionais do direito penal e da criminologia, busquei desafiar o paradigma representacional, que pressupõe a existência de realidades pré-dadas, para explorar como o crime, o gênero e a raça emergem de práticas materiais-discursivas.

No início da pesquisa, a incursão na produção acadêmica não teve como objetivo realizar uma revisão bibliográfica, mas sim compreender os usos de gênero e seus efeitos sobre o fenômeno da criminalização. Foi possível identificar a predominância de trabalhos que utilizam gênero como papel social, sinônimo de mulher ou descritor de realidades; uma categoria não relacional que essencializa experiências a partir de leituras tradicionais que acionam e constroem representações de “masculinidade” e “feminilidade” para descrever e prescrever os modos de vivenciar o mundo. Como consequência, os sentidos produzidos em torno da criminalização acabam reiterando esses pressupostos sobre gênero. Além disso, o saber criminológico crítico no Brasil mostrou-se pouco atento às contribuições feministas que propõem compreender gênero para além do binarismo e de forma não centrada na experiência de pessoas brancas.

A partir do contato com o feminismo neomaterialista e da constatação de que o conhecimento é um engajamento material com o mundo, posicionei a materialidade no centro da teorização sobre a criminalização. O direito penal, ao buscar realidades claras e bem delimitadas, molda-as e as produz em sua própria operação. Essa abordagem baseia-se em pressupostos como a existência de uma realidade distinta e independente, com

anterioridade em relação à nossa existência, externa e composta por formas fixas e definidas, além de uma suposta uniformidade em qualquer contexto (Law, 2004).

Inserir a materialidade no centro das teorizações implica compreender que o crime é performado de maneiras distintas, dependendo dos elementos mobilizados nas práticas que o produzem. Mais do que simplesmente reproduzir estereótipos, registros policiais, matérias jornalísticas, fotografias, oitivas, históricos de ocorrência e processos operam como elementos materiais-discursivos fazem o crime. Compreender a criminalização como performatividade, a partir de uma abordagem neomaterialista, desafia a ideia de que a materialidade é algo dado ou um mero efeito da agência humana.

O percurso teórico-metodológico da tese consolidou-se com base em abordagens neomaterialistas e na teoria da performatividade, destacando que a agência não é uma propriedade de indivíduos ou entidades isoladas, mas o efeito de relações. A etnografia e a análise de cenas de criminalização de travestis, registradas durante o trabalho de campo, foram ferramentas analíticas estratégicas para evidenciar como boletins de ocorrência, abordagens policiais, testemunhos orais, fotografias, audiências, palavras do juiz e a expressão corporal das travestis não apenas confirmam a ocorrência de crimes, mas os performam, trazendo-os à existência e tornando-os perceptíveis. Não é por outro motivo que essa tese apresenta uma nova possibilidade de abordagem metodológica no campo do direito penal, da criminologia e das demais disciplinas que se debruçam sobre o fenômeno da criminalização. Isso porque enquanto pesquisas tradicionais concentram-se em processos judiciais ou sentenças, a metodologia desenvolvida no trabalho destaca uma miríade de práticas que fazem o crime. Essa perspectiva ampliada oferece uma contribuição teórica e metodológica relevante, ao integrar materiais heterogêneos na análise do fenômeno da criminalização, e assim, permitindo novas entradas nesse campo.

Sustento nesta tese que a criminalização é um fenômeno dinâmico, adaptável e ativo, que se consolida e ganha forma por meio de um conjunto diverso de práticas materiais e discursivas. Essas práticas não apenas fazem o crime emergir como algo perceptível, visível e concreto, mas também participam de sua constituição. Esse processo está ancorado no conceito de performatividade, entendido como o mecanismo pelo qual práticas reiteradas constroem e produzem a realidade social, conferindo-lhe a aparência de naturalidade. A performatividade opera por meio de ações reiterativas, dissimulando os processos que originam essas práticas e conferindo-lhes uma falsa aparência de naturalidade.

Partindo da premissa de que a criminalização não antecede as práticas, mas emerge de sua contínua realização, esta tese propôs um deslocamento epistemológico e ontológico em relação às abordagens tradicionais do direito penal e da criminologia. Ao ancorar-se em um paradigma representacional, perde-se de vista não apenas que o crime é feito, mas, sobretudo, como é feito.

Compreender crime, gênero e raça como fenômenos performativos implica reconhecer que não são entidades estáveis ou estruturas predefinidas, mas realidades em constante construção, materializadas em práticas cotidianas. Não se trata de versões discursivas da realidade ou de uma interpretação socialmente construída de algo já dado. Em vez disso, gênero, raça e crime acontecem e se constituem no momento de sua produção.

Quando analisamos a criminalização sob a ótica da performatividade, percebemos que esse processo está diretamente relacionado à produção de gênero e raça. A produção de gênero e raça das travestis não ocorre fora do aparato policial ou do sistema de justiça; ao contrário, ela é continuamente constituída por esses sistemas, que inscrevem os corpos em narrativas de controle, disciplina e punição. Assim, a suposta criminalidade das travestis não é apenas documentada, mas performativamente produzida.

A criminalização não é apenas a atribuição de um crime a determinados sujeitos de forma seletiva, mas se relaciona à performance do crime, que simultaneamente constitui e inscreve gênero e raça. Não há um corpo anterior à significação, mas um entrelaçamento dinâmico e contínuo, no qual criminalização, gênero e raça se produzem mutuamente, tornando-se perceptíveis.

Esse deslocamento teórico traz à tona novos entes na complexa trama da criminalização, e evidenciam que gênero e raça não são categorias preexistentes aplicadas ou reconhecidas nas práticas institucionais, políticas e sociais, mas continuamente *produzidas e reforçadas* por essas práticas. Dessa forma, gênero e raça são constantemente performados e materializados no contexto da criminalização.

Ao final desta investigação, quatro questões centrais se destacam: (1) a criminalização não é um simples reflexo de normas preexistentes, ou uma aplicação desigual dessas normas, mas um processo que materializa e estabiliza o crime como objeto perceptível, inscrevendo simultaneamente gênero e raça; (2) os elementos materiais-discursivos — como documentos, fotografias e narrativas — desempenham um papel central na produção de gênero, raça e crime e não são podem ser lidos apenas em uma dimensão discursiva. Há uma operação e um fazer contínuo na realidade que implica uma mudança

significativa na metodologia de pesquisa; (3) compreender a criminalização como performatividade implica uma mudança significativa no método de fazer pesquisa e nos critérios de escuta e visibilidade; (4) compreender o crime, o gênero e a raça como fenômenos performativos implica reconhecer que não são entidades estáveis ou estruturas predefinidas, mas realidades em constante construção, materializadas em práticas cotidianas.

A tese demonstra que o crime não se resume a um ato isolado, uma sentença ou a um processo jurídico linear, mas emerge de uma rede práticas. O que me interessa evidenciar, portanto, é como se intervém na produção do crime e como atores e objetos participam de sua construção. A criminalização, mais do que a atribuição de um crime a alguém de forma seletiva, é uma articulação, um engajamento, uma miríade de práticas. Engajar-se criticamente nas práticas significa compreender que o crime, gênero e raça constituem-se reciprocamente em um fazer e estabelecem contornos específicos à criminalização em si mesma.

Frente ao campo de estudos da criminologia, os avanços desta tese residem na formulação de uma perspectiva que integra materialidade e discurso, deslocando a análise da criminalização para as práticas cotidianas que a constituem. Esse enfoque permite compreender os modos pelos quais sistemas de justiça e segurança pública participam na produção de corpos.

Concluo que a criminalização é um fenômeno dinâmico e relacional, configurado por práticas materiais-discursivas que tornam o crime perceptível e tangível. Essas práticas não apenas produzem o crime, mas também se vinculam diretamente à construção do gênero e da raça. Essa perspectiva performativa proporciona uma compreensão crítica das dinâmicas de criminalização, apontando para possibilidades concretas de intervenção e transformação. Ao abordar a criminalização como um processo performativo e relacional, essa análise desafia os paradigmas representacionais tradicionais e oferece ferramentas para repensar e reconfigurar o campo de estudos da criminologia a partir de outros paradigmas epistemológicos e ontológicos. Ao demonstrar que criminalizar é sempre também generificar e racializar, a proposta é repensar as próprias bases sobre as quais se erguem os sistemas de controle penal.

## Referências bibliográficas

ALBERT, B. Ethnographic situation and ethnic movements: notes on the post Malinowskian fieldwork. *Critique of anthropology*, 17(1), 53-65, 1997.

ALKMIM, Marina. Drumond, Paula. *‘Um sonho chamado liberdade’*: uma análise das dimensões de gênero nas normas de drogas e encarceramento. Dissertação de Mestrado – Instituto de Relações Internacionais, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 2022.

ANIYAR DE CASTRO, Lola. *Criminologia da reação social*. Tradução e acréscimos de Ester Kosovski. Rio de Janeiro. Forense: 1983.

AMARAL, Josineide Aquino da Silva. *Determinantes da entrada das mulheres no tráfico de drogas: um estudo para o Acre (Brasil)*. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Regional e Agronegócio) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Toledo, 2019.

ANZALDÚA, Gloria. *Borderlands/La Frontera: The New Mestiza*. São Francisco, Spinster/Aunt Lute Press, 1987.

ANZALDÚA, Gloria. La conciencia de la mestiza: rumbo a una nueva consciencia. *Revista Estudos Feministas*, 13(3), 704-719, 2005.

ANDRADE, Mailô de Menezes Vieira. - “Podem os privilegiados escutar?”: provocações dos feminismos marginais à crítica criminológica. *Revista Direito e Práxis*; 11(4); 2302-2329; 2020-12

ANDRADE, Vera Regina Pereira. Minimalismos, abolicionismos e eficientismo: a crise do sistema penal entre a deslegitimação e a expansão. *Revista Sequencia*, nº 52, p. 163-182, jul. 2006.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. *Pelas mãos da criminologia: o controle penal para além da (des)ilusão*. Rio de Janeiro: Revan, ICC, 2012.

ANITUA, Gabriel Ignacio. *Histórias dos pensamentos criminológicos*. Coleção Pensamento Criminológico. Rio de Janeiro: Revan, 2019.

ARAÚJO, Bruna Stéfanni Soares de. Guerra às drogas. *Boletim IBCCRIM*. n. 287, v. 24, 2016.

AUSTIN, J.L. *Quando dizer é fazer: palavras e ação*. Porto Alegre: Artes médicas, 1990.

BEAUVOIR, Simone de. *O Segundo Sexo*, Vol. 1: Fatos e Mitos. 4ª edição. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1970.

BARAD, Karen. A Feminist Approach to Teaching Quantum Physics. In: Rosser, Sue V. (Ed.). *Teaching the Majority: Breaking the Gender Barrier in Science, Mathematics, and Engineering*. Athene Series. Nova York: Teacher's College Press, pp. 43-75, 1995.

BARAD, Karen. Performing Culture/Performing Nature: Using the Piezoelectric Crystal of Ultrasound Technologies as a Transducer between Science Studies and Queer Theories. In: Lammar, Christina (Ed.) *Digital Anatomy*. Viena: Turia & Kant, p. 98–114, 2001.

BARAD, Karen. Interview. In: Dolphijn, Rick; Van Der Tuin, Iris. *New Materialism: Interviews & Cartographies*: Open Humanities Press, 2012.

BARAD, Karen. Performatividade Pós-humanista: para entender como a matéria chega à matéria. *Revista Vazantes*, [s. l.], v. 1, n. 1, p. 07–34, 2017.

BARCINSKI, Mariana. Centralidade de gênero no processo de construção da identidade de mulheres envolvidas na rede do tráfico de drogas. *Saúde Coletiva*; 14(5); 1843-1853; 2009.

BACHUR, João Paulo. Materialismo e materialidade do direito. *Revista Direito e Práxis*, vol.5, n. 9, 2014.

BARBOSA, Iricherlly Dayane da Costa. Das linhas às entrelinhas: a representação das mulheres nas doutrinas penais na segunda metade do século XX nos crimes contra os costumes. 2021. 94 f. Dissertação (Mestrado em Direito), Universidade Católica de Pernambuco. Programa de Pós-graduação em Direito. 2021.

BARBOSA, Larissa; WEIGERT, Mariana; CARVALHO, Salo de. Quem enxerga a população LGBT encarcerada? (a lgbtfobia institucional sob a perspectiva da criminologia crítica *queer*). *Revista Direito e Práxis*; 13(3); 2022.p.?

BARATTA, Alessandro. *Criminologia crítica e crítica do direito penal: introdução à sociologia do direito penal*. Tradução de Juarez Cirino dos Santos. 3. Ed. Rio de Janeiro: Revan: Instituto Carioca de Criminologia, 2002.

BECKER, Howard. *Outsiders: estudos de sociologia do desvio*. 2 ed. São Paulo: Zahar, 2008.

BERDET, Marcelo Borba. O papel das evidências na investigação do crime de homicídio. *Dilemas: revista de estudos de conflito e controle social*, vol. 7, n.4, 2014.

BERGER, Michele Tracy; Guidroz, Kathleen. *The Intersectional Approach: Transforming the Academy through Race, Class, and Gender*. [S. l.: s. n.], 2010.

BERNARDI, Maria Luiza Lorenzoni. *Gênero, cárcere e família: Estudo etnográfico sobre a experiência das mulheres no tráfico de drogas*. 2013. 100 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) - Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais. Instituto de Filosofia, Sociologia e Política. Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2013.

BENJAMIN, Ruha. *Catching Our Breath: Critical Race STS and the Carceral Imagination*. *Engaging Science, Technology, and Society* 2: 145-56, 2016.

BENTO, Berenice. *A reinvenção do corpo: sexualidade e gênero na experiência transexual*. Rio de Janeiro: Garamond, 2006.

BESSAS, Alex. Ativista Anyky Lima, que lutava por pessoas travestis e trans, morre em BH. *Jornal O Tempo*, Belo Horizonte, 14/04/2021. Disponível em: <https://www.otempo.com.br/cidades/ativista-anyky-lima-que-lutava-por-pessoas-travestis-e-trans-morre-em-bh-1.2472235>. Acesso em: mar/22.

BIRANOSKI, Camila. *Processos Crimes: Defesa da Honra na Década de 1930 em Mallet/Pr*. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em História - Mestrado) - Universidade Estadual do Centro-Oeste, Irati-PR, 2018.

BRAGA Júnior, Walter de Carvalho. *Marias e Madalenas entre a violência e a lei: crimes contra mulheres pobres na Vila da Fortaleza e seu termo (1790-1830)*. 2010. 141f. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal do Ceará, Departamento de História, Programa de Pós-Graduação em História Social, Fortaleza-CE, 2010.

BRAH, Avtar. *Cartographies of diaspora: contesting identities*. London: Routledge, 1996.

BRAH, Avtar. Diferença, diversidade, diferenciação. *Cadernos Pagu*, [s. l.], n. 26, p. 329–376, 2006.

BRASIL. Decreto Lei n. 2.848 de 7 de dezembro de 1940, artigo 157. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm). Acesso em dez/24.

BROWN, Wendy. Sofrendo de direitos como paradoxos. *RDP*, Brasília, Volume 18, n. 97, 469-486, jan./mar. 2021.

BRITO, Josefa Josiana. *Mulheres desvirginadas: o corpo feminino e a normatização social em discursos jurídicos em Campina Grande - PB (experiências em processos-crime de 1933 a 1954)*. Dissertação (Mestrado em História) Universidade Federal de Campina Grande, 2014.

BRITTON, Dana M. *The Gender of Crime*. Rowman & Littlefield Publishers, INC: United Kingdom, 2011.

BUTLER, Judith. *Subjects of Desire: Hegelian Reflections in Twenty Century France*. Nova York: Columbia University Press. 1999.

BUTLER, Judith. Corpos que pesam. In: Louro (Org). *Pedagogias da sexualidade*, Autêntica: Belo Horizonte, 2000.

BUTLER, Judith. The Force of Fantasy: feminism, Mapplethorpe and Discursive Excess. In: Cornell, D. (Ed.). *Feminism and Pornography*. New York: Oxford University Press, 2000.

BUTLER, Judith. Como os corpos se tornam matéria: entrevista com Judith Butler. *Estudos feministas*, n. 155, 2002.

BUTLER, Judith. *Corpos que pesam: sobre os limites discursivos do sexo*. In: Louro, Guacira (Org.). *O corpo educado: pedagogias da sexualidade*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2013.

BUTLER, Judith. *Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

BUTLER, Judith. *Vida precária: os poderes do luto e da violência*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2018.

BUTLER, Judith. Gender in Translation: Beyond Monolingualism. *philoSOPHIA*, [s. l.], v. 9, n. 1, p. 1–25, 2019.

BUTLER, Judith. *Corpos que importam: os limites discursivos do “sexo”*. São Paulo: n-1 edições, 2019.

BUTLER, Judith. Gênero em tradução: além do monolinguismo. *Cadernos de Ética e Filosofia Política*, v. 39, n. 2, 2021<sup>a</sup>.

BUTLER, Judith. *Discurso de ódio: uma política do performativo*. São Paulo: Unesp, 2021b.

BUTLER, Judith. *Desfazendo gênero*. São Paulo: Unesp, 2022.

CAMPOS, Carmen Hein de. Teoria crítica feminista e crítica à(s) criminologia(s) estudo para uma perspectiva feminista em criminologia no Brasil. 2013. 49 f. Tese (Doutorado em Ciências Criminais) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2013.

CAMPOS, Carmen Hein de. *Criminologia feminista: teoria feminista e crítica às criminologias*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017

CARVALHO, Salo. Sobre as possibilidades de uma criminologia *queer*. *Sistema Penal & Violência*, Porto Alegre, vol. 4, n.2, p. 151-168, julho/dezembro de 2012.

CARNEIRO, Sueli. Mulheres em movimento. *Estudos Avançados*, 17 (49), 2003.

CARNEIRO, Ludmila Gaudad Sardinha. *Mulas, olheiras, chefas & outros tipos: heterogeneidade nas dinâmicas de inserção e permanência de mulheres no tráfico de drogas em Brasília-DF e na cidade do México*. 2015. 412 f., il. Tese (Doutorado em Sociologia), Universidade de Brasília, Brasília, 2015.

CASTILHO, Ela Wiecko Volkmer de. A Criminalização do tráfico de mulheres: proteção das mulheres ou reforço da violência de gênero? *Cadernos pagu*, Campinas, v. 31, 2008.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. *Estudos feministas*, 171, 2002.

CRENSHAW, Kimberlé. *A interseccionalidade na discriminação de raça e gênero*. Painel 1, Cruzamento: raça e gênero. 2012.

CORRÊA, Sonia. A categoria mulher não serve mais para a luta feminista. *Revista Sur*, v. 13, n. 24, 2016.

COZZENS, Susan E. Whose Movement? STS and Social Justice. *Science, Technology, & Human Values* 18 (3): 275-7, 1993.

CARRITHERS, M. M. *et al.* *Ontology is just another word for culture*. Group Debates in Anthropological Theory (GDAT), 2008.

CLAIRE, Marie. Anyky Lima, ativista e defensora de pessoas trans, morrem em BH. Marie Claire, 15/04/21. Disponível em: <https://revistamarieclaire.globo.com/Noticias/noticia/2021/04/anyky-lima-ativista-e-defensora-de-pessoas-trans-e-travestis-morre-em-bh.html>. Acesso em mar/22.

CLIFFORD, James; MARCUS, George E (Ed.). *Writing Culture: The Poetics and Politics of Ethnography*. Berkeley (CA): University of California Press, 1986.

CORTINA, Monica Ovinski de Camargo. Mulheres e tráfico de drogas: aprisionamento e criminologia feminista. *Revista Estudos Feministas*; 23(3); 761-778; 2015-12

COSTA, Luisa Vanessa Carneiro da. *Mulheres mulas do tráfico: estudo sobre a lei 11.343/06 sob uma perspectiva de gênero*. 2019. 182 f. Dissertação (Mestrado) - Universidade Católica de Pernambuco. Programa de Pós-graduação em Direito. Mestrado em Direito, 2019.

CUNHA, Juliana Frei. As mulheres e os feminismos nas criminologias. *Revista Liberdades*, São Paulo, n. 23, p. 87-104, set./dez. 2016. Disponível em: [http://200.205.38.50/biblioteca/index.asp?codigo\\_sophia=134031](http://200.205.38.50/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=134031). Acesso em: 7 dez. 2022.

DAVIS, Angela. *Estarão as prisões obsoletas?* Belo Horizonte: Editora Record, 2003.

DELEUZE, Gilles. *Diferença e diferenciação*. São Paulo: Paz e Terra, 2018.

DERRIDA, Jacques. *De um tom apocalíptico adotado há pouco em filosofia*. Editora Vega, 1997

DAS, Veena. *Vida e palavras: a violência e sua descida ao ordinário*. São Paulo: Unifesp, 2020a.

DAS, Veena. *Textures of the ordinary: doing anthropology after Wittgenstein*. Fordham University Press, 2020b.

DOLPHIJN, Rick; VAN DER TUIN, Iris. *New Materialism: Interviews & Cartographies*. [S. l.]: Open Humanities Press, New Metaphysics, 2012.

DOC. Department of Corrections, indeterminate sentence reviews board. Washington State. Disponível em: <https://www.doc.wa.gov/corrections/isrb/>. Acesso em set/24.

DUARTE, Evandro Piza. Paradigmas em criminologia e relações raciais. *Cadernos do CEAS*, Salvador, n. 238, p. 500-526, 2016.

DWYER, Angela.; BALL, Matthew.; CROFTS, Thomas. *Queering Criminology*. Palgrave Macmillan, United States, 2016.

DIFRUSCIA, Kim Turcot. Listening to Voices. An Interview with Veena Das. 2010, *Altérités*, vol. 7,136-145 no 1, 2010.

EFREM Filho, Roberto. *Mata-mata: reciprocidades constitutivas entre classe, gênero, sexualidade e território*. Tese (Doutorado em Antropologia) Universidade de Campinas, 2017.

ESTRELA, Marianne Laila. *Mulheres e tráfico de drogas: uma análise crítica das tramas tecidas em produções científicas brasileiras*. Dissertação (Mestrado em Direito), Universidade Federal da Paraíba, 2021.

FACCHINI, Regina. Entrecruzando diferenças: mulheres e (homo)sexualidades na cidade de São Paulo. In: Díaz-Benitez, Maria Elvira; Fígari, Carlos Eduardo (orgs.). *Prazeres dissidentes* Rio de Janeiro, Garamond, 2009, pp.309 - 341.

FARIA, Thaís Dumêt. Memória de um silêncio eloquente: a criminalização das mulheres no Brasil na primeira metade do século XX. 2013. 203 f., il. Tese (Doutorado em Direito) —Universidade de Brasília, Brasília, 2013.

FERREIRA, Guilherme Gomes. *Travestis e Prisões: Experiência social e mecanismos particulares de encarceramento no Brasil*. Curitiba, Multideia, 2015.

FERREIRA, Guilherme Gomes. *Donas de rua, vidas lixadas: interseccionalidades e marcadores sociais nas experiências de travestis com o crime e o castigo*. Tese de Doutorado, Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2018.

FERNANDES, Yuri. Anyky | LGBT +60: Corpos que resistem. Youtube, 17 de outubro de 2018. Disponível em: <https://youtu.be/tFa4r0CSy3k>. Acesso em jan/23.

FERNANDES, Yuri. Morre Anyky Lima, referência de luta e acolhimento para a comunidade trans no Brasil. #Colabora, 14/04/21. Disponível em: <https://projetcocolabora.com.br/ods5/morre-anyky-lima-referencia-de-luta-e-acolhimento-para-a-comunidade-trans/>. Acesso em mar/22.

FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade I: a vontade de saber*. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 2014.

FOUCAULT, Michel. *A ordem do discurso: aula inaugural do Collège de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970*. São Paulo: Edições Loyola, 23. Ed, 2013.

- FOUCAULT, Michel. *O poder psiquiátrico*. Rio de Janeiro: Martins fontes, 2019.
- FRANKLIN, Naila Ingrid Chaves. Raça, gênero e criminologia: Reflexões sobre o controle social das mulheres negras a partir da criminologia positivista de Nina Rodrigues. Dissertação (Mestrado em Direito). Universidade de Brasília, Brasília, 2017.
- FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. O corpo negro caído no chão: o sistema penal e o projeto genocida do estado brasileiro. Dissertação (Mestrado em Direito), Universidade de Brasília, Brasília, 2006.
- FREITAS, Felipe. Novas perguntas para criminologia brasileira: poder, racismo e direito no centro da roda. *Cadernos do CEAS*, Salvador, n. 238, p. 488-499, 2016.
- GABRIEL, Alice de Barros. *Materialidade, maternidade e outras matrizes*. Tese (Doutorado em Filosofia), Universidade de Brasília, 2022.
- GARCIA, Danler. Criminologia *Queer* no Brasil: A violência homotransfóbica entre a heteronormatividade e interseccionalidades. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, São Paulo, v. 29, n. 177, p. 195 - 231, mar. 2021.
- GOMES, Camilla de Magalhães. *Têmis travesti: as relações de gênero, raça e direito na busca de uma hermenêutica expansiva do humano no Direito*. 2017. - Universidade de Brasília, Brasília, 2017.
- GOFFMAN, Erving. *Manicômios, prisões e conventos*. Tradução de Dante Moreira Leite. 7. ed. São Paulo: Perspectiva, 2008.
- GUIDROZ, Kathleen.; BERGER, Michele Tracy. A Conversation with Founding Scholars of Intersectionality: Kimberlé Williams Crenshaw, Nira Yuval-Davis, and Michelle Fine. In: GUIDROZ, Kathleen.; BERGER, Michele. (Orgs.). *The Intersectional Approach: Transforming the Academy through Race, Class and Gender*. Chapel Hill, NC, University of North Carolina Press, 2009.
- GUERREIRO, Ana; GOMES, Sílvia; SOUSA, Pedro. *Feminist Criminology and Women in Organized Crime: A Theoretical Exercise - Ex aequo*; (45); 45-63; 2022.
- GIL, Bruna Laudissi. *Mulheres encarceradas por tráfico de drogas: reflexões acerca da estrutura social e do protagonismo individual*. 2015. 21 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2015.
- GILANI, Sabrina. Bionic Bodies, Posthuman Violence and the Disembodied Criminal Subject. *Law and Critique*, [s. l.], v. 32, n. 2, p. 171–193, 2021.
- GILANI, Sabrina. On the Discursive-Material Enactment of Criminal Violence: How Death and Injury Come to Matter to the Criminal Law. *Law, Culture and the Humanities*, [s. l.], v. 20, n. 1, p. 157–175, 2024.

GINDRY, Eduarda Toscani. As disputas dóxicas da criminologia no campo da revista *Discursos Sediciosos* (1996-2016): Metacriminologia, engajamento político e os debates sobre raça e gênero. Dissertação (Mestrado em Direito), Universidade de Brasília, 2018.

GLEDHILL, C. *Queering State Crime Theory: The State, Civil Society and Marginalization*. *Crit Crim* 22, 127–138, 2014.

GONZALEZ, Lélia. *Por um feminismo afro-latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos*. Zahar, 2020.

GUEDES, Geza Lisiane Carús. *Criminalidade feminina: mulheres negras e os homicídios em Pelotas (1880-1890)*. 2014. 156 f. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação em História, Instituto de Ciências Humanas, Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2014.

HALL, Stuart. *Cultura e representação*. Rio de Janeiro: Ed. PUC Rio, 2016.

HAMES-García, Michael. How real is race? In: Alaimo, Stacy; Hekman, Susan. *Material feminisms*. [S. l.]: Indiana University Press, 2008.

HARAWAY, Donna. *Primate visions: gender, race and nature in the world of modern science*. New York: Routledge, 1989.

HARAWAY, Donna. Saberes localizados: a questão da ciência para o feminismo e o privilégio da perspectiva parcial. *Cadernos Pagu* (5), 1995.

HARAWAY, Donna. Manifesto ciborgue. In: Haraway, Donna; Kunkru, Hari. (Orgs.) *Antropologia do ciborgue: as vertigens do pós-humano*. 2ª ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2000.

HARAWAY, Donna. “Gênero” para um dicionário marxista: a política sexual de uma palavra. *Cadernos Pagu* (22): pp. 201-246, 2004.

HARAWAY, Donna. *Staying with the Trouble*. London: Duke University Press, 2016.

HARAWAY, Donna. *Modest\_Witness @Second\_Millennium FemaleMan Meets\_OncoMouse: Feminism and Technoscience*. New York: Routledge, 2018.

HARAWAY, Donna. *O manifesto das espécies companheiras: cachorros, pessoas e alteridade significativa*. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2021.

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. *Ciência da lógica: a doutrina do ser*. Editora Vozes, 2016.

HENTZ, Isabel Cristina. A honra e a vida: debates jurídicos sobre aborto e infanticídio nas primeiras décadas do Brasil Republicano (1890-1940). Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal de Santa Catarina, 2013.

HORKHEIMER, Max. *Teoria crítica: uma documentação*, São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1990.

HILL COLLINS, Patricia. Em direção a uma nova visão: raça, classe e gênero como categorias de análise e conexão. In: Moreno, R. (Org.). *Reflexões e práticas de transformação feminista*. São Paulo: SOF, 2015.

HILL COLLINS, Patricia; Bilge, Sirma. *Intersectionality*. Second edition. Cambridge Medford, Mass: Polity press, 2020. (Key concepts).

HILL COLLINS, Patricia. *Bem mais que ideias: a interseccionalidade como teoria social crítica*. São Paulo: Boitempo, 2022.

HIRATA, Helena. KERGOAT, Daniel. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. *Cadernos de pesquisa*, v.37, n. 132, 2007.

HOLBRAAD, Martin; Pedersen, Morten Axel. *The ontological turn: an anthropological exposition*. Cambridge University Press, United Kingdom, 2017

hooks, bell. *Ensinando a transgredir: a educação como prática da liberdade*. Martins Fontes: São Paulo, 2013.

IBCCRIM. Biblioteca do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais. Disponível em: <https://arquivo.ibccrim.org.br/biblioteca>. Acesso em dez/24.

ISHIY, Karla Tayumi. *A desconstrução da criminalidade feminina*. Tese (Doutorado em Direito), Universidade de São Paulo, 2014.

ITATIAIA. Travesti é assassinada embaixo de viaduto e cachorro de estimação ‘vigia’ o corpo. <https://www.itatiaia.com.br/noticia/travesti-e-assassinada-embaixo-de-viaduto-no-barreiro-e-cachorro-de-estimacao-vigia-corpo>. Itatiaia, Belo Horizonte, 04/08/2020. Acesso em out/22.

JENSEN, Casper Bruun. A Nonhumanist Disposition: On Performativity, Practical Ontology, and Intervention. *Configurations*, 12(2), 229–261, 2004.

KILOMBA, Grada. *Memórias da plantação: episódios de racismo cotidiano*. São Paulo: Cobogó, 2019.

KIRACH, Maria Cristina. *Gênero e Discurso Jurídico: Mulheres Réis em Processos-Crimes na Comarca De Guarapuava (1890-1920)*. 2020. 200 f. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em História - Mestrado) - Universidade Estadual do Centro-Oeste, Irati-PR.

KORPI, Piia. *The notion of gender as a norm in Judith Butler’s thought*. Pro graduutkielma 94 s. Filosofia. Joulukuu 2009.

LACEY, Nicola. *Legal constructions of crime*. In: Maguire, Mike, Morgan, Rod and Reiner, Robert, (eds.) *The Oxford Handbook of Criminology*. Oxford University Press, London, UK, 2007.

LATOUR, Bruno. *Reagregando o social: uma introdução à teoria do ator-rede*. Salvador: Edufba, 2012.

LAMOUNIER, Gab. *Gêneros encarcerados: uma análise transviada da política de Alas LGBT no Sistema Prisional de Minas Gerais*. Dissertação de mestrado, Psicologia, Universidade Federal de Minas Gerais, 2018.

LAMPHERE, Louise.; ROSALDO, Milchelle Z. (Orgs.). *A mulher, a cultura e a sociedade*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

LAW, John. *After Method: Mess in social science research*. New York: Routledge, 2004.

LENZ TAGUCHI, Hillevi. Images of thinking in feminist materialisms: ontological divergences and the production of researcher subjectivities. *International Journal of Qualitative Studies in Education*, [s. l.], v. 26, n. 6, p. 706–716, 2013.

LIMA, Carla Patrícia Serqueira. *As mulheres nas redes do tráfico de drogas em Alagoas*. 2016. 143 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Instituto de Ciências Sociais, Programa de Pós Graduação em Sociologia, Universidade Federal de Alagoas, Maceió, 2016.

LIMA, Amanda Ribeiro Mafra. *Sobre Marias, seus venenos e surrupios : as representações da criminalidade feminina na literatura de crime no Rio de Janeiro (1880 a 1910)*. 2018. 134 f. Dissertação (Mestrado em História) - Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal de Ouro Preto, Mariana, 2018.

LIMA, Marina Torres Costa. *Histórias de vida de mulheres condenadas pelo tráfico de drogas: um estudo sobre identidade de gênero*. 2016. 122p. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Serviço Social - PPGSS) - Universidade Estadual da Paraíba, Campina Grande - PB.

LIMA, Renato Sérgio de; Teixeira, Alessandra; Sinhoretto, Jacqueline. Raça e gênero no funcionamento da justiça criminal. *Boletim IBCCRIM*, São Paulo, v. 11, 125 Supl, p. 4, abr.. 2003.

LOWENKRON, Laura. *O monstro contemporâneo: a construção social da pedofilia em múltiplos planos*. Tese (Doutorado em Antropologia), Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2012.

LATOUR, Bruno. *A esperança de pandora: ensaios sobre a realidade dos estudos científicos*. Bauro, São Paulo: EDUSC, 2011.

LATOUR, Bruno. *A fabricação do direito: um estudo de etnologia jurídica*. São Paulo: Ed. Unesp, 2019.

- LATOUR, Bruno. *Reagregando o social: uma introdução à teoria do ator-rede*. Salvador: Edufba, 2012.
- LATOUR, Bruno. *Seis cartas sobre as humanidades científicas*. São Paulo: Editora 34, 2016.
- LUCENA, Mariana Barrêto Nóbrega de. *(Re)pensando a epistemologia feminista na análise da violência contra a mulher: uma aproximação com a criminologia crítica*. 2015. 111. f. Dissertação (Mestrado em Ciências Jurídicas) - Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2016.
- MACHADO, Lia Zanotta. *Perspectivas em Confronto: relações de Gênero ou Patriarcado Contemporâneo? Série Antropologia*, n. 284, Brasília, 2000.
- MARACCI, Joao Gabiel. *Reflexões sobre verdade e política: mapeando controvérsias do Kit Gay*. Dissertação (Mestrado em Psicologia), Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2019.
- MARTINS, Alexandre Nogueira. A criminologia “queer” e o abolicionismo penal transviado. *Dilemas, Rev. Estud. Conflito Controle Soc.* Rio de Janeiro, vol. 15, no 2, maio, p. 693-714, 2022.
- MARTINS, Fernanda; Gauer, Ruth M. C. Poder Punitivo e Feminismo: percursos da criminologia feminista no Brasil. *Revista Direito e Práxis*; 11(1); 145-178; 2020-03
- MATOS, Raquel; Machado, Carla. Criminalidade feminina e construção do gênero: Emergência e consolidação das perspectivas feministas na Criminologia. *Análise Psicológica*; 30(1-2); 33-47; 2012-01
- MARX, Karl.; Engels, Friedrich. *A ideologia alemã*. São Paulo: Martins Fontes, 2002.
- MARX, Karl. *O Capital: crítica da economia política*. Livro I: o processo de produção do capital. Trad. Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo Editorial, 2013.
- MARX, Karl. *Diferença entre as filosofias da natureza em Demócrito e Epicuro*. Tradução de Conceição Jardim e Eduardo Lucio Nogueira, Santos, Brasil: Livraria Martins Fontes, 1971.
- MALINOWSKI, B. *Argonautas do Pacífico Ocidental*. São Paulo: Abril cultural, 1976.
- MEIRA, Ana Paula. *Me quiseram rosa, subjugaram meus espinhos: mulheres rés e relações de gênero na Comarca de Castro, Paraná (1840-1890)*. Tese (Doutorado em História), Unioeste, 2021.
- MELLO, Thaís Zanetti de. *(Des)velando os efeitos jurídico-penais da lei de drogas frente ao encarceramento feminino na penitenciária Madre Pelletier em Porto Alegre : em busca de alternativas viáveis*. 2010. 36 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Criminais) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2010.

MENDES, Soraia da Rosa. *(Re)pensando a criminologia: reflexões sobre um novo paradigma desde a epistemologia feminista*. 2012. 284 f. Tese (Doutorado em Direito). Universidade de Brasília, Brasília, 2012.

MCCLINTOCK, Anne. *Couro imperial: raça, gênero e sexualidade no embate colonial*. Trad. Plínio Dentzien. Campinas: Unicamp, 2010.

MOGUL, Joey L; RITCHIE, Andrea J.; Whitlock, Kay. *Queer (In)Justice: The Criminalization of LGBT people in the United States*. Beacon Press 2011, p. 216.

MOL, Annemarie. *The body multiple: ontology in medical practice*. Durham and London: Duke University Press, 2002.

MOL, Annemarie (et al). Living with omega-3: new materialis and enduring concerns. *Environment and Planning D: Society and Space*, v41oiol. 33, p. 4-19, 2015.

MOL, Annemarie. Política ontológica. Algumas ideias e várias perguntas. In: Nunes, João AROque, Ricardo. (Org.). *Objetos impuros: experiências em estudos sociais e ciência*. Porto: Edições Melhoramentos, 2008, p. 63-75.

MOL, Annemarie.; Law, John. Notas sobre el materialism. *Politica y sociedade*, 14/15, 1993.

M'CHAREK, Amade. Fragile differences, relational effects: Stories about the materiality of race and sex. *European Journal of Women`s Studies*, 2010.

M'CHAREK, Amade. Beyond fact or fiction: on the Materiality of Race in Practice. *Cultural Anthropology*, [s. l.], v. 28, n. 3, p. 420–442, 2013.

M'CHAREK, Amade. Race, time and Folded objects: the HeLa error. *Theory, culture & society*. 2014, vol. 31 (6), 29-56.

M'CHAREK,, Amade. Fragile differences, relational effects: stories about the materiality of race and sex. *European Journal of Woman`s studies*, n. 17, 2015.

MBEMBE, Achille. *Crítica da razão negra*. 1. ed. Portugal: Antígona, 2014.

MCCALL, Leslie. The Complexity of Intersectionality. *Signs: Journal of Women in Culture and Society*, [s. l.], v. 30, n. 3, p. 1771–1800, 2005.

NICÁCIO, Camila Silva; VIDAL, Júlia Silva. Adolescentes travestis e transexuais em conflito com a lei: a emergência de novas reivindicações. *Cadernos de Gênero e Diversidade*, v. 2, p. 46-48, 2016.

NICÁCIO, Camila Silva ; VIDAL, Júlia Silva. Juridicidade e gênero: breve análise sobre as múltiplas faces da punição. In: Andréa Máris Campos Guerra; Marina Soares Otoni; Paula Dias Moreira Penna. (Org.). *A criminologia em questão: direito e psicanálise III*. 1ed.Belo Horizonte: Scriptum,, v. , p. 343-367,2017.

NICÁCIO, Camila Silva; VIDAL, Júlia Silva. Justiça infanto-juvenil, travestilidade e transexualidade: apontamentos sobre a marcha dos direitos. *Revista da Faculdade de Direito - Universidade Federal de Minas Gerais*, v. 70, p. 197-226, 2018.

NICÁCIO, Camila Silva; VIDAL, Júlia Silva. Performances de gênero no cotidiano de uma delegacia da infância e juventude: notas de uma pesquisa qualitativa. *Revista Estudos Empíricos em Direito (REED)*, v. 8, p. 1-27, 2021.

NICÁCIO, Camila Silva. VIDAL, Júlia Silva.; Freitas, João Vitor. Engajamento e recusa etnográfica: reflexões a partir de dois contextos de pesquisa empírica em direito. *Revista de Estudos Empíricos em Direito*, vol.8, 2021.

NICÁCIO, Camila Silva (et al). Antropologia do direito no Brasil: um panorama a partir de publicações periódicas (1988-2021). *Direito & Práxis*, 2024.

Nuh/UFGM. Violência contra a população Trans e Travesti em Minas Gerais. Belo Horizonte: Lemos Mídia, 2024. Disponível em: <https://encurtador.com.br/7DHP8>. Acesso em nov/24.

OKSALA, Johanna. *Foucault on freedom*. United Kingdom: Cambridge University Press, 2005.

ORTNER, Sherry. Está a mulher para o homem assim como a natureza para a cultura? In: Lamphere, Louise.; Rosaldo, Milchelle Z. (Orgs.). *A mulher, a cultura e a sociedade*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

OLIVEIRA, M. M. S. *Como vender balinha: a presença das mulheres no tráfico de drogas*. 2014. 156 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) - Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2014.

OLIVEIRA, Vívian Bertelli Ferreira de. *A working class sentenced for drug trafficking: a study of women in criminal enforcement in the circuit court of Cascavel/PR from Law nº. 11.343/2006*. 2016. 133 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social, Políticas Sociais e Direitos Humanos) - Universidade Estadual do Oeste do Parana, Toledo, 2016.

PADRON, Larissa. Anyky: o cotidiano que ninguém vê. Youtube, 15 de outubro de 2016. Disponível em: <https://youtu.be/IRIqRALu00s>. Acesso em jan/23.

PANFIL, V.R. *Young and unafraid: queer criminology's unbounded potential*. Palgrave Commun 4, 110, 2018.

PEÇANHA, Natália Batista. Que Liberdade? Uma Análise da Criminalização das Servidoras Domésticas Cariocas (1880-1930) - *Estudos Históricos* (Rio de Janeiro); 32(66); 287-306; 2019.

PATEMAN, Carole. *O contrato sexual*. Trad. Marta Avancini. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

PISCITELLI, Adriana. Recriando a (categoria) mulher? In: Algranti, L. (org.). *A prática feminista e o conceito de gênero*. Textos Didáticos, no 48. Campinas, IFCH-Unicamp p. 7-42, 2002.

PISCITELLI, Adriana. Gênero: a história de um conceito. In: Almeida, Heloisa Buarque de.; Szwako, José Eduardo (orgs). *Diferenças, Igualdade*. Coleção Sociedade em Foco: introdução as Ciências Sociais, 2009.

PINTO, Solange da Silva. *O debate de gênero no ensino de História: moças para casar – representações femininas nos processos crimes de sedução em Ponta Grossa (1940-1970)*. 2018, 190F. Dissertação (Mestrado Profissional em Ensino de História) - Universidade Estadual de Ponta Grossa, Ponta Grossa, 2018

PERIN, Vanessa Parreira. Sobre histórias, fragmentos e silêncios em narrativas engajadas. *Anuário antropológico*, v. 46, n.1, janeiro-abril, 2021.

PRADO, Marco Aurélio, MAYORGA, Claudia. Democracia, instituições e articulação de categorias sociais. In: Mayorga, Claudia (Org.) *Universidade cindida, universidade em conexão*. Belo Horizonte: UFMG, 2010

PRADO, Marco Aurélio Máximo. *Ambulare*. Belo Horizonte: PPGCOM UFMG, 2018.

PRADO, Marco Aurélio Máximo; MARQUES, Ângela Cristina Salgueiro. *Diálogos e dissidências: Michel Foucault e Jacques Rancière*. Curitiba: Appris, 2018.

PRADO, Marco Aurélio Máximo. A política como método ou o fim da máquina explicativa do mundo. In: Rancière, Jacques. Jdey, Adnen. *O método da cena*. Belo Horizonte: Editora Quixote, 2021.

PRADO, Hannah Zuquim Aidar. *O comércio de drogas ilegais na trajetória de trabalho de mulheres presas na penitenciária feminina do DF*. 2016. 155 f. Dissertação (Mestrado em Política Social) Universidade de Brasília, Brasília, 2016.

PRINS, Baukje. Narrative accounts of origins: a Blind Spot in the Intersectional Approach? *European Journal of Women's Studies*, v. 13, n. 3, p. 277-290, 2006.

QUEIROZ, Isabela Saraiva de. *Norma de gênero e uso de drogas: normalização e diferença na experiência de mulheres*. Tese (Doutorado em Psicologia), Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte/MG, 2015.

RAMOS, Luciana de Souza. *Por amor ou pela dor? Um olhar feminista sobre o encarceramento de mulheres por tráfico de drogas*. Dissertação (Mestrado em Direito, Estado e Constituição), Universidade de Brasília, 2012.

RANCIÈRE, Jacques; JDEY, Adnen. *O método da cena*. Belo Horizonte: Editora Quixote, 2021.

RANCIÈRE, Jacques. *A pequena máquina anti-hierárquica: entrevista sobre o método da cena*. Belo Horizonte: PPGCOM UFMG, 2021.

REALE, Giovanni. ANTISERI, Dario. *História da Filosofia: antiguidade e idade média*. V.2. São Paulo: Paulus, 1990.

RINALDI, Alessandra de Andrade. *A sexualização do crime no Brasil: um estudo sobre criminalidade feminina no contexto de relações amorosas (1890-1940)*. 2004. 206 f. Tese (Doutorado em Ciências Humanas e Saúde; Epidemiologia; Política, Planejamento e Administração em Saúde; Administra) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2004.

ROCHA, Cassio Bruno de Araujo. *Masculinidades e o Tribunal do Santo Ofício da Inquisição: a ação das visitas do Santo Ofício às capitanias do Norte da América portuguesa na defesa da Ordem Patriarcal séculos XVI e XVII*. Dissertação (Mestrado em História) Universidade Federal de Minas Gerais, 2014.

RODRIGUES, Carla. Os fins do luto. *Serrote*, em quarentena, julho 2020.

RODRIGUES, Carla. *O luto entre clínica e política: Judith Butler para além do gênero*. Belo Horizonte: Autêntica, 2021.

RODRIGUES, Carla; Gruman, Paula. Do abjeto ao não-enlutável: o problema da inteligibilidade na filosofia de Butler. *Anuário Antropológico*, v.46, n.3, 2021.

SANTORO, Antonio Eduardo Ramires. Gênero e prisão: o encarceramento de mulheres no sistema penitenciário brasileiro pelo crime de tráfico de drogas. *Meritum: revista de direito da Universidade FUMEC*, Belo Horizonte, v. 13, n. 1, p. 87-112, jan./jun.. 2018. Disponível em: [http://200.205.38.50/biblioteca/index.asp?codigo\\_sophia=149368](http://200.205.38.50/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=149368). Acesso em: 7 dez. 2022.

SANDER, Vanessa. *Pavilhão das sereias: uma etnografia dos circuitos de criminalização e encarceramento de travestis e transexuais*. Tese (Doutorado em Antropologia), Universidade de Campinas, 2022.

SANTOS, Ebe Campinha dos; GIACOMINI, Sonia Maria. *Tráfico e Gênero: a moralização do deslocamento feminino*. Rio de Janeiro, Tese de Doutorado - Departamento de Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 2012.

SEDGWICK, Eve Kosofsky. Leitura paranoica e leitura reparadora, ou, você é tão paranoico que provavelmente pensa que este ensaio é sobre você. *Remate de Males*, Campinas, v.40, n.1, 2020.

SCOTT, Joan Wallach. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. *Educação e Realidade*. Porto Alegre, vol. 20, n. 2, p. 71-99, 1995.

STOLLER, Robert J. *Sex and Gender: the development of masculinity and femininity*. Maresfield Library, Karnarc Books, 1984.

SCOTT, Joan. *Gender and the politics of history*. Columbia University Press, 1988.

SANDER, Vanessa; CAVALCANTI, Céu. Contágios, fronteiras e encontros: articulando analíticas da cisgeneridade por entre tramas etnográficas em investigações sobre prisão. *Cadernos Pagu* (55), 2019.

SCOBERNATTI, Gisele. *Entre amores invisíveis e silenciados: histórias de abusadoras sexuais na cidade de Pelotas (RS)*. 2011. 131 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) - Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais. Instituto de Filosofia, Sociologia e Política. Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2011.

SILVA, Joyce Keli do Nascimento. *Mulheres no tráfico de drogas: um estudo sobre a resposta do Sistema de Justiça penal à criminalidade feminina*. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais), Universidade Federal de Juiz de Fora, 2013.

SILVA, Marina Lacerda e. *Punindo as diferenças: gênero, raça e geração no sentenciamento de tráfico de drogas na cidade de São Paulo*. 2019. 227 f., il. Dissertação (Mestrado em Direito). Universidade de Brasília, Brasília, 2019.

SILVA, Nicodemos Zacarias da. *As Aranhas e as Vespas - a construção discursiva sobre moral, comportamento e gênero em Fortaleza (1840-1890)*. 2017. 282f. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Ceará, Programa de Pós-graduação em História, Fortaleza (CE), 2017.

SILVA, Caio Ramos. *Tecnologias do gênero: articulações entre performatividade e semiótica em Judith Butler*. Intercom - Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação, 2017.

STRATHEN, Marilyn. *O efeito etnográfico e outros ensaios*. Coordenação editorial: Florencia Ferrari. Tradução: Iracema Dullei, Jamille Pinheiro e Luísa Valentini. São Paulo: Cosac Naify, 2014

SOUSA, Alexander Miller Câmara. *“Mensageiras da desordem”*: um estudo sobre mulheres e crimes na São Luís republicana (1890-1940). 2014. 80 f. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em História/CCH) - Universidade Federal do Maranhão, São Luís.

SOUZA, Lúcia Ramos de. *Crimes de Marias: O Gênero representado nos processos crimes província de Goiás na segunda metade do Século XIX.* 2012. 143 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Humanas e da Terra) - Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2012.

TV UFMG. UFMG oferece apoio jurídico a travestis e transexuais em Belo Horizonte. Youtube, fevereiro de 2019. Disponível em: <https://youtu.be/nb5cB7Fjzdc>. Acesso em dez/24.

TV UFMG. Após dois anos, Transpasse anuncia o retorno dos plantões presenciais, maio de 2022. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=rh2gxYm8GnE>. Acesso em jan/24.

UNESCO. Statement on Race and Racial Prejudice. 1967. Disponível em: [http://www.honestthinking.org/en/unesco/UNESCO.1967.Statement\\_on\\_Race.htm](http://www.honestthinking.org/en/unesco/UNESCO.1967.Statement_on_Race.htm). Acesso em nov/24.

VASCONCELOS, Isadora Cristina Cardoso de. Por uma criminologia feminista e negra. *Revista eletrônica de direito penal & política criminal*. n. 1, v. 4, 2016. p. 101-110 /

VENERA, Raquel Alvarenga Sena. *Cortina de ferro: quando o estereótipo é a lei e a transgressão feminina (processos crime de mulheres, em Itajaí - década de 1960 a 1999)*. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal de Santa Catarina, 2003.

VIDAL, Júlia Silva. *Criminalização operativa: travestis e normas de gênero*. Dissertação (mestrado em Direito) Universidade Federal de Minas Gerais, 2020.

VIDAL, Júlia Silva. Castilho, Ela Wiecko V. Patologização e criminalização de gênero: a experiência de travestis no cárcere. *Saúde em Debate*, Rio de Janeiro, v. 47, 2024.

WADE, Lisa.; FERREE, Myra Marx. *Gender: ideas, interactions, institutions*. W. W. Norton & Company, Year: 2018.

WAKS, Jonas Tabacof (et al). Tomada da palavra e conquista do tempo livre: uma entrevista com Jacques Rancière. *Educação e Pesquisa*. São Paulo, v. 47, 2021.

WOODS, Jordan Blair. LGBT Identity and Crime. *California Law Review*, vol. 105, issue 3, 2017.

WEIGERT, Mariana de Assis Brasil e; CARVALHO, Salo de. Criminologia Feminista com Criminologia Crítica: Perspectivas teóricas e teses convergentes. *Revista Direito e Práxis*; 11(3); 1783-1814; 2020-09

ZAMBONI, Márcio. Travestis e transexuais privadas de liberdade: a (des)construção de um sujeito de direitos, *REA*, n. 2, Jun. 2016.

ZAMBONI, Márcio Bressiani. *A população LGBT privada de liberdade: sujeitos, direitos e políticas em disputa*. Tese (Doutorado em Antropologia), Universidade de São Paulo, 2020.